TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 022718/2023

Unidade gestora:	Instituto Previdencia Servid.Municipio
Unidades orçamentárias:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.
Exercício:	2023
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/01/2023
Enviado por:	MARCOS CAIO MAGALHAES RODRIGUES
Data de envio:	21/07/2023 15:00:49

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
ALFA CONTABILIDADE LTDA	CONTADOR (A)	01/01/2023	31/01/2023
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues	ORDENADOR (A)	01/01/2023	31/01/2023
Jose Wellington da Silva	CONTADOR (A)	01/01/2023	31/01/2023

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_Oficio_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_PORTARIA-MARCOS CAIO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_Exoneracao_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Dados Contador_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Dados UG_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Anexos Auxiliares_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Anexos Principais_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Balancete_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_Demonstrativo
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_Demonstrativo sem mov_ASSINADO_ASSINADO.
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_Demonstrativo resp_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Cancelados_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Empenhado_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Pagos_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_Responsavel_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_Final_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_Inicial_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Extratos Finais_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Extratos Iniciais_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Comissao de Licitacao_ASSINADO.pdf

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Pregoeiro_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_Entidades_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 9º INCISO II, I.N. 03-2013	403_Lei de Criacao x_ASSINADO.pdf
ART. 9º INCISO II, I.N. 03-2013	403_Nao alteracao das normas_ASSINADO.pdf
ART. 9º INCISO III, I.N. 03-2013	404_Conselho_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_LEIN11~2.PDF
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Avaliacao Atuarial Escrita 2022 - AMONTADA_Com
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_crp 2023_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Nota Tecnica
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relatorio Despesa Administrativa 2022 -
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_RELATORIO_ANUAL_2022_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_DPIN_DIGITALIZADO_2022_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Resposta TCE - Amontada_ASSINADO.pdf

OFÍCIO Nº. 200700002/2023.

Amontada - CE, 20 de Julho de 2023

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023
Município de Amontada

Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES, brasileiro(a), Presidente, de CPF nº. 057.871.153-25, residente à RUA PDE JOAQUIM TEODORO, 675, Bairro CENTRO, AMONTADA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2023, Período do **01/01/2023 a 31/01/2023**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX

10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
14. Os incisos I a XII são idênticos aos do art. 6º e, caso seja fundo relacionado à educação, inclui-se o inciso XV; - Art. 9º - Anexo I
15. Normas que regulam a gestão do Fundo e das alterações ocorridas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência; - Art. 9º - Anexo II
16. Relatório do Conselho do Fundo Especial, caso existente. - Art. 9º - Anexo III
17. LEI Nº 1248-2020

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Presidente

Ao José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente do TCE
Rua Sena Madureira, Nº 1047
Centro
Fortaleza-CE

Amontada
PREFEITURA

PORTARIA Nº. 01.09.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo,

RESOLVE:

I – Nomear o Senhor **MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES,** inscrito no CPF n° **057.871.153-2** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE (ANS-2) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA, CNPJ/MF n° 10.778.201/0001-78,** de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 1248/2020, com incumbência de além das atribuições inerentes ao cargo, representar os interesses do município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 01 de setembro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Amontada
PREFEITURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial n° 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **PORTARIA Nº. 01.09.003/2022,** DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 – NOMEIA O SENHOR **MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **PRESIDENTE (ANS-2) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF n° 10.778.201/0001-78**, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1248/2020.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 01 de setembro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

PORTARIA Nº. 31.01.012/2023

SÚMULA: Exonera Presidente do Instituto de Previdência Social-ANS-2. Revogando a Portaria nº 01.09.003/2022 e estabelece outras providências.

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO, Prefeito municipal de Amontada, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pelo inciso XI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° **Exonera MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES,** inscrito no CPF n° **057.871.153-25**, do cargo em comissão de Membro da Comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social-ANS-2. Revogando a Portaria nº 01.09.003/2022.

Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 31 de janeiro de 2023.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial n° 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **PORTARIA Nº. 31.01.012/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, Exonera Presidente do Instituto de Previdência Social-ANS-2. Revogando a Portaria nº 01.09.003/2022e estabelece outras providências.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 31 de janeiro de 2023.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Amontada** Mês\Ano: **Janeiro/2023**

Orgão: **Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio**

Unidade orçamentária: **16.01**

1.0 Identificação

Nome completo			
Empresa: ALFA CONTABILIDADE LTDA		**Contador:** JOSE WELLINGTON DA SILVA	
C.N.P.J.: 20.476.102/0001-95		**CPF:** 314.101.973-87	
C.R.C.-CE: 002247/O		**C.R.C.-CE:** CE 013420	
Endereço Comercial :		**Endereço Residencial:**	
Endereço R MONSENHOR BRUNO - Nº 2449		**Endereço** AVENIDA MONSENHOR BRUNO - Nº 2449	
Bairro/Distrito : JOAQUIM TAVORA	**CEP:** 60.115-046	**Bairro/Distrito :** JOAQUIM TAVORA	**CEP:** 60.115-046
Cidade: FORTALEZA	**UF:** CE	**Cidade:** FORTALEZA	**UF:** CE
Telefone: (85) 3308-0000		**Telefone:** ( ) -	

2.0 Responsavel pelo período

De 01/01/2023 a 31/01/2023

Contador

Assinado digitalmente por:
Jose Wellington da Silva
CRC: CE 013420

Gestor

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Matrícula: 1537006

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Amontada	**Exercício: 2023**
DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 16.01	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) **MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**			
Cargo/Função: Presidente		**CPF:** 057.871.153-25	
Matrícula: 1537006		**Período de Gestão:** 01/01/2023 à 31/01/2023	
Nomeação/Designação: **Ato Nº** 0109003		**Data do ato** 01/09/2022	**Data da publicação** 01/09/2022
Delegação de Competência:	**Data do Ato:** 0	**Data da Publicação:** 0	**Data da Comunicação ao TCM:** 0
Endereço Residencial:			
Rua: RUA PDE JOAQUIM TEODORO			**Nº** 675
Bairro/Distrito : CENTRO			
Município: AMONTADA			
UF: CE		**CEP:** 60.000-000	
Telefone fixo: (88) 3636-1625		**Telefone celular:** (88) 9996-4836	
e-mail: mcmr13456@gmail.com			
Preenchido por: **Alfa Contabilidade Ltda**		**Cargo:** **Assessoria Contábil**	
Matrícula:	**Data:** **31/01/2023**		**Assinatura:**

JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Assinado de forma digital por JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Dados: 2023.07.20 11:21:46 -03'00'

Responsavel pelo controle interno	**Contador**	**Gestor**
Assinado digitalmente por: **João Lucas Cipriano Pereira de Oliveira** Matricula: 67131	**Assinado digitalmente por:** **Jose Wellington da Silva** CRC: CE 013420	**Assinado digitalmente por:** **Marcos Caio Magalhães Rodrigues** Matrícula: 1537006

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econ×micas
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	1.920.121,90	Despesas Correntes	10.875.903,13
Contribui´Þes	1.553.075,69	Pessoal e Encargos Sociais	10.745.000,00
Receita Patrimonial	362.217,78	Outras Despesas Correntes	130.903,13
Outras Receitas Correntes	5.314,38	Despesas de Capital	50.000,00
DEFICIT Corrente	8.955.781,23	AMORTIZA¤ÚO DA DÍVIDA	50.000,00
Dedu´Þes da Receita Corrente	-485,95		
Dedu´Þes do FUNDEB	0,00		
Dedu´Þes da Receita Patrimonial	-485,95		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	50.000,00		
Receitas Correntes Intra-Or´ament®rias	9.563,18		
Contribui´Þes -	9.563,18		

R E S U M O

Receitas Correntes	1.920.121,90	Despesas	10.875.903,13
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	50.000,00
Receitas Correntes Intra-Or´ament®rias	9.563,18		
D¶ficit	8.996.218,05		
Total Geral do Anexo 01:	10.925.903,13		10.925.903,13

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Receitas Segundo as Categorias Econ×micas
Anexo 2, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

CÆdigo	Especifica´²o	Detalhamento	Fonte	Cat. Econ×mica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.920.607,85
1200.00.00.00.00	Contribui´Þes		1.553.075,69	
1210.00.00.00.00	Contribui´Þes Sociais	1.553.075,69		
1215.00.00.00.00	Contribui´Þes para Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social	1.553.075,69		
1215.01.00.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil	1.199.263,97		
1215.01.10.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil Ativo	1.199.263,97		
1215.01.11.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil Ativo - Principal	1.199.263,97		
1215.02.00.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil	353.811,72		
1215.02.10.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil Ativo	353.811,72		
1215.02.11.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	353.811,72		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		362.217,78	
1320.00.00.00.00	Valores Mobili®rios	362.217,78		
1321.00.00.00.00	Juros e Corre´Þes Monet®rias	362.217,78		
1321.01.00.00.00	Remunera´²o de DepÆsitos Banc®rios	362.217,78		
1321.01.01.00.00	Remunera´²o de DepÆsitos Banc®rios - Principal	362.217,78		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.314,38	
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.314,38		
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.314,38		
1999.03.00.00.00	Compensa´Þes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social	5.314,38		
1999.03.01.00.00	Compensa´Þes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social - Princi	5.314,38		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Or´ament®ria			9.563,18
7200.00.00.00.00	Contribui´Þes - Intra-Or´ament®ria		9.563,18	
7210.00.00.00.00	Contribui´Þes Sociais - Intra-Or´ament®ria	9.563,18		
7215.00.00.00.00	Contribui´Þes para Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social - Intra-Or´ament®ria	9.563,18		
7215.50.00.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	9.563,18		
7215.50.10.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil - Inativo	9.563,18		
7215.50.11.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	9.563,18		
9000.00.00.00.00	Dedu´Þes			-485,95
9900.00.00.00.00	Dedu´Þes		-485,95	
9910.00.00.00.00	Outras dedu´Þes de Receitas Correntes	-485,95		
9913.00.00.00.00	Outras dedu´Þes de Receita Patrimonial	-485,95		
9913.20.00.00.00	Outras dedu´Þes de Valores Mobili®rios	-485,95		
9913.21.00.00.00	Outras dedu´Þes de Juros e Corre´Þes Monet®rias	-485,95		
9913.21.04.00.00	Outras dedu´Þes de Remunera´²o dos Recursos do Regime PrÆprio de Previd¸ ncia Social - RPPS	-485,95		
9913.21.04.01.00	Outras dedu´Þes de Remunera´²o dos Recursos do Regime PrÆprio de Previd¸ ncia Social - RPPS - Principal	-485,95		

Receitas Segundo as Categorias Econ×micas
Anexo 2, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

(em R$ 1,00)

CÆdigo	Especifica´²o	Detalhamento	Fonte	Cat. Econ×mica
		Total Geral:		1.929.685,08

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHŰES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGŰO

Despesa Segundo as Categorias Econ×micas
Anexo 2, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Org² o: 16 Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio
U.O.: 16.01 Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio

CÆdigo	Especifica´² o	Desdobramento	Grupo	Cat. Econ×mica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			10.875.903,13
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		10.745.000,00	
3.1.90.00.00	Aplica´Þes Diretas	10.735.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	9.000.000,00		
3.1.90.03.00	PensÞes	1.300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	400.000,00		
3.1.90.13.00	Obriga´Þes Patronais	35.000,00		
3.1.91.00.00	Aplica´² o Direta Decorrente de Opera´² o	10.000,00		
3.1.91.13.00	Obriga´Þes Patronais - RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		130.903,13	
3.3.90.00.00	Aplica´Þes Diretas	130.903,13		
3.3.90.35.00	Servi´os De Consultoria	23.853,13		
3.3.90.39.00	Outros Servi´os de Terceiros - Pessoa	6.150,00		
3.3.90.40.00	Servi´os de Tecnologia da Informa´² o e	900,00		
3.3.90.47.00	Obriga´Þes Tribut®rias e Contributivas	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			50.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZA¤ ŰO DA DÍVIDA		50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplica´Þes Diretas	50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dºvida Contratual Resgatado	50.000,00		
Total da Unidade Or´ament®ria:		10.925.903,13	10.925.903,13	10.925.903,13
			Total Geral:	10.925.903,13

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHŰES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGŰO

Despesas Por Fun´Þes, Subfun´Þes e Programas
Anexo 6, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Org² o: 16 Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio
U.O.: 16.01 Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio

CÆdigo	Especifica´² o	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previd¸ ncia Social	195.000,00	0,00	10.730.903,13	10.925.903,13
09.122.0000	Administra´² o Geral	195.000,00	0,00	430.903,13	625.903,13
09.122.0300	Gestao Administrativa do Regime	0,00	0,00	430.903,13	430.903,13
09.122.2000	Principal e Encargos da Divida	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.122.2001	Encargos Sociais	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
09.122.2004	Encargos Contributivos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
09.274.0000	Previd¸ ncia Especial	0,00	0,00	10.300.000,00	10.300.000,00
09.274.0301	Gestao Previdenciaria do Regime	0,00	0,00	10.300.000,00	10.300.000,00
Total da Unidade Or´ament®ria:		195.000,00	0,00	10.730.903,13	10.925.903,13
	Total Geral:	195.000,00	0,00	10.730.903,13	10.925.903,13

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHŰES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGŰO

Despesas Por Fun´Þes, Subfun´Þes e Programas
Anexo 7, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

CÆdigo	Especifica´²o	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previd¸ ncia Social	195.000,00	0,00	10.730.903,13	10.925.903,13
09.122.0000	Administra´²o Geral	195.000,00	0,00	430.903,13	625.903,13
09.122.0300	Gestao Administrativa do Regime	0,00	0,00	430.903,13	430.903,13
09.122.2000	Principal e Encargos da Divida	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.122.2001	Encargos Sociais	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
09.122.2004	Encargos Contributivos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
09.274.0000	Previd¸ ncia Especial	0,00	0,00	10.300.000,00	10.300.000,00
09.274.0301	Gestao Previdenciaria do Regime	0,00	0,00	10.300.000,00	10.300.000,00
	Total Geral:	195.000,00	0,00	10.730.903,13	10.925.903,13

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHŰES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGŰO

Despesas Por Fun´Þes, Subfun´Þes e Programas de Acordo com o Vºnculo
Anexo 8, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

CÆdigo	Especifica´²o	Ordin®rio	Vinculado	Total
09.000.0000	Previd¸ ncia Social	0,00	10.925.903,13	10.925.903,13
09.122.0000	Administra´²o Geral	0,00	625.903,13	625.903,13
09.122.0300	Gestao Administrativa do Regime Proprio	0,00	430.903,13	430.903,13
09.122.2000	Principal e Encargos da Divida	0,00	50.000,00	50.000,00
09.122.2001	Encargos Sociais	0,00	45.000,00	45.000,00
09.122.2004	Encargos Contributivos	0,00	100.000,00	100.000,00
09.274.0000	Previd¸ ncia Especial	0,00	10.300.000,00	10.300.000,00
09.274.0301	Gestao Previdenciaria do Regime Proprio	0,00	10.300.000,00	10.300.000,00
	Total Geral:	0,00	10.925.903,13	10.925.903,13

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHŰES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGŰO

Despesas por Org²os e Fun´Þes
Anexo 9, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Unidade Or´ament®ria	Legislativa	Judici®ria	Essencial ¯ Justi´a	Administra´²o
Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Munic°pio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Org²os e Fun´Þes
Anexo 9, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Unidade Or´ament®ria	Defesa Nacional	Seguran´a Pßblica	Rela´Þes Exteriores	Assist¸ ncia Social
Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Org²os e Fun´Þes
Anexo 9, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Unidade Or´ament®ria	Previd¸ ncia Social	Saßde	Trabalho	Educa´²o
Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio	10.925.903,13	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	10.925.903,13	0,00	0,00	0,00

Despesas por Org²os e Fun´Þes
Anexo 9, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Unidade Or´ament®ria	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habita´²o
Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Munic°pio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Org² os e Fun´Þes
Anexo 9, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Unidade Or´ament®ria	Saneamento	Gest² o Ambiental	Ci¸ ncia e Tecnologia	Agricultura
Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Munic°pio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Org² os e Fun´Þes
Anexo 9, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Unidade Or´ament®ria	Organiza´² o Agr®ria	Indßstria	Com¶rcio e Servi´os	Comunica´Þes
Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Org² os e Fun´Þes
Anexo 9, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Unidade Or´ament®ria	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925.903,13
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925.903,13

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHűES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGűO

Comparativo da Receita Or´ada com a Arrecadada
Anexo 10, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de

(em R$ 1,00)

CÆdigo	Especifica´²o	Or´ada R$	Arrecadada R$	Diferen´a para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.037.000,00	1.920.607,85	7.116.392,15 (-)
1200.00.00.00.00	Contribui´Þes	8.037.000,00	1.553.075,69	6.483.924,31 (-)
1210.00.00.00.00	Contribui´Þes Sociais	8.037.000,00	1.553.075,69	6.483.924,31 (-)
1215.00.00.00.00	Contribui´Þes para Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social	8.037.000,00	1.553.075,69	6.483.924,31 (-)
1215.01.00.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil	8.037.000,00	1.199.263,97	6.837.736,03 (-)
1215.01.10.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil Ativo	8.005.000,00	1.199.263,97	6.805.736,03 (-)
1215.01.11.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil Ativo - Principal	8.000.000,00	1.199.263,97	6.800.736,03 (-)
1215.01.20.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil Inativo	21.000,00	0,00	21.000,00 (-)
1215.01.30.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil - Pensionistas	11.000,00	0,00	11.000,00 (-)
1215.02.00.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil	0,00	353.811,72	353.811,72 (+)
1215.02.10.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	353.811,72	353.811,72 (+)
1215.02.11.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	353.811,72	353.811,72 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	800.000,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobili®rios	800.000,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Corre´Þes Monet®rias	800.000,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1321.01.00.00.00	Remunera´²o de DepÆsitos Banc®rios	800.000,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1321.01.01.00.00	Remunera´²o de DepÆsitos Banc®rios - Principal	800.000,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	200.000,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1999.03.00.00.00	Compensa´Þes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social	200.000,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1999.03.01.00.00	Compensa´Þes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social - Princi	200.000,00	5.314,38	194.685,62 (-)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Or´ament®ria	12.404.000,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7200.00.00.00.00	Contribui´Þes - Intra-Or´ament®ria	12.404.000,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7210.00.00.00.00	Contribui´Þes Sociais - Intra-Or´ament®ria	12.404.000,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7215.00.00.00.00	Contribui´Þes para Regimes PrÆprios de Previd¸ ncia e Sistema de Prote´²o Social - Intra-Or´ament®ria	12.404.000,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7215.03.00.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil - Parcelamentos - Intra-Or´ament®rio	201.000,00	0,00	201.000,00 (-)
7215.03.01.00.00	Contribui´²o do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00 (-)
7215.50.00.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	10.402.000,00	9.563,18	10.392.436,82 (-)
7215.50.10.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil - Inativo	10.402.000,00	9.563,18	10.392.436,82 (-)
7215.50.11.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	10.400.000,00	9.563,18	10.390.436,82 (-)
7215.50.12.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros	2.000,00	0,00	2.000,00 (-)
7215.51.00.00.00	Contribui´²o Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.801.000,00	0,00	1.801.000,00 (-)
7215.51.10.00.00	Contribui´²o Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.801.000,00	0,00	1.801.000,00 (-)
9000.00.00.00.00	Dedu´Þes	0,00	-485,95	-485,95 (+)
9900.00.00.00.00	Dedu´Þes	0,00	-485,95	-485,95 (+)
9913.21.04.01.00	Outras dedu´Þes de Remunera´²o dos Recursos do Regime PrÆprio de Previd¸ ncia Social - RPPS - Principal	0,00	485,95	-485,95 (-)

Comparativo da Receita Or´ada com a Arrecadada
Anexo 10, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de

(em R$ 1,00)

CÆdigo	Especifica´²o	Or´ada R$	Arrecadada R$	Diferen´a para +/-
	Total Geral:	21.441.000,00	1.929.685,08	19.511.314,92 (-)

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHńES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGńO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Org² o: 16 Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio
U.O.: 16.01 Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio

CÆdigo	Especifica´² o	Cr¶ditos Or´ament®rios e Suplementares	Cr¶ditos Especiais e Extraordin®rios	Total	Realizada	Diferen´a
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.599.000,00	0,00	11.599.000,00	10.875.903,13	723.096,87
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.960.000,00	0,00	10.960.000,00	10.745.000,00	215.000,00
3.1.90.00.00	Aplica´Þes Diretas	10.960.000,00	0,00	10.960.000,00	10.745.000,00	215.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	9.100.000,00	0,00	9.100.000,00	9.000.000,00	100.000,00
3.1.90.03.00	PensÞes	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	1.300.000,00	100.000,00
3.1.90.04.00	Contrata´² o por Tempo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
3.1.90.13.00	Obriga´Þes Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Vari®veis -	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	Senten´as Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercºcios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indeniza´Þes e Restitui´Þes	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	Obriga´Þes Patronais - RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	639.000,00	0,00	639.000,00	130.903,13	508.096,87
3.3.90.00.00	Aplica´Þes Diretas	639.000,00	0,00	639.000,00	130.903,13	508.096,87
3.3.90.14.00	Di®rias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.35.00	Servi´os De Consultoria	200.000,00	0,00	200.000,00	23.853,13	176.146,87
3.3.90.36.00	Outros Servi´os De Terceiros -	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Servi´os de Terceiros -	200.000,00	0,00	200.000,00	6.150,00	193.850,00
3.3.90.40.00	Servi´os de Tecnologia da	10.000,00	0,00	10.000,00	900,00	9.100,00
3.3.90.47.00	Obriga´Þes Tribut®rias e	105.000,00	0,00	105.000,00	100.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00	Senten´as Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indeniza´Þes e Restitui´Þes	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniza´² o pela Execu´² o de	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	76.000,00	0,00	76.000,00	50.000,00	26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.00.00	Aplica´Þes Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercºcios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Anexo 11, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

4.6.00.00.00 AMORTIZA¤ úO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00
4.6.90.00.00 Aplica´Þes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dºvida Contratual	60.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00
Total da Unidade Or´ament®ria:	11.675.000,00	0,00	11.675.000,00	10.925.903,13	749.096,87
Total Geral:	11.675.000,00	0,00	11.675.000,00	10.925.903,13	749.096,87

ALFA CONTABILIDADE LTDA

MARCOS CAIO MAGALHÕES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Amontada

Demonstrativo da Dºvida Fundada Interna | Exercºcio: 2023 | Perºodo: 01/01/2023 a 31/01/2023

1601 - Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio | Anexo 16, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Conta	Autoriza´Þes						Saldo Anterior ao Perºodo	Movimento no Perºodo		Saldo para o Perºodo Seguinte
	Lei	Data Lei	Quantidade	Valor	Contrato	Dt Contrato		Inscri´²o	Baixa	
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS - PIS/PASEP E OUTROS							22.642,92	0,00	4.425,75	18.217,17
D§BITO CONSOLIDADO-RFB							651,94	0,00	0,00	651,94
						Total Geral:	23.294,86	0,00	4.425,75	18.869,11

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Contador

MARCOS CAIO MAGALHűES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ΦRGűO

Prefeitura Municipal de Amontada

Demonstrativo da Dºvida Flutuante | Exercºcio: 2023 | Perºodo: 01/01/2023 a 31/01/2023

1601 - Instituto de Previd¸ ncia dos Servidores do Municºpio | Anexo 17, da Lei nł 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nł 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Perºodo		Movimento no Perºodo		Saldo para o Perºodo Seguinte	
	Cr¶dito	D¶bito	Inscri´²o	Baixa	D¶bito	Cr¶dito
OUTROS DEPΦSITOS RESTITUΨVEIS E VALORES	0,00	10.341.861,04	0,00	0,00	10.341.861,04	0,00
PAULO CESAR DOS SANTOS	0,00	10.341.861,04	0,00	0,00	10.341.861,04	0,00
CR§DITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALΞRIO	0,00	61.972,76	0,00	0,00	61.972,76	0,00
Salario Maternidade	0,00	61.972,76	0,00	0,00	61.972,76	0,00
D§BITOS A REGULARIZAR - RPPS	0,00	8.398.644,92	0,00	0,00	8.398.644,92	0,00
INS. DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE	0,00	8.398.644,92	0,00	0,00	8.398.644,92	0,00
CR§DITO A RECEBER - DEVOLU¤ůES	0,00	6.232,92	0,00	0,00	6.232,92	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER	0,00	3.116,46	0,00	0,00	3.116,46	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER IPSM	0,00	3.116,46	0,00	0,00	3.116,46	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	17,99	0,00	2.531,70	2.531,70	0,00	17,99
PENSůO ALIMENTΠCIA	17,99	0,00	2.531,70	2.531,70	0,00	17,99
RETEN¤ůES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.029,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.029,36
CONTRIBUI¤ůO SINDICAL	3.707,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.707,40
CONTRIBUI¤ůO SINDICAL ANUAL	321,96	0,00	0,00	0,00	0,00	321,96
RETEN¤ůES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	0,00	499,89	499,89	0,00	0,00
AFINITY SEGUROS	0,00	0,00	499,89	499,89	0,00	0,00
RETEN¤ůES - EMPR§STIMOS E FINANCIAMENTOS	90.601,64	0,00	130.952,46	130.952,46	0,00	90.601,64
BANCO BRADESCO S/A	90.601,64	0,00	0,00	0,00	0,00	90.601,64
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	114.478,58	114.478,58	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	0,00	16.473,88	16.473,88	0,00	0,00
DEB. SINSEP	8,89	0,00	7.918,66	7.918,66	0,00	8,89
SINDAGUA	0,00	0,00	19,96	19,96	0,00	0,00
SINDSEP	8,89	0,00	7.898,70	7.898,70	0,00	8,89
RPPS - RETEN¤ůES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	84.442,45	0,00	2.363,49	0,00	0,00	86.805,94
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	84.442,45	0,00	2.363,49	0,00	0,00	86.805,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	43.745,12	43.745,12	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	43.745,12	43.745,12	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNA¤ůES	79,28	0,00	0,00	0,00	0,00	79,28
APEOC	79,28	0,00	0,00	0,00	0,00	79,28
CONTRIBUI¤ůO AO RGPS	8.159,38	0,00	1.139,05	1.154,45	0,00	8.143,98
Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.942,82	0,00	1.139,05	1.154,45	0,00	7.927,42
INSS.	216,56	0,00	0,00	0,00	0,00	216,56
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	34.954,41	0,00	9.828.417,67	25.729,61	0,00	9.837.642,47
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	0,00	9.828.417,67	0,00	0,00	9.828.417,67
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	34.954,41	0,00	0,00	25.729,61	0,00	9.224,80
Total Geral:	222.293,40	18.808.711,64	10.017.568,04	212.531,89	18.808.711,64	10.027.329,55

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Contador

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo (D) = (C) - (B)
Receitas Correntes (I)		**21.441.000,00**	**21.441.000,00**	**1.929.685,08**	**-19.511.314,92**
Contribuições		20.441.000,00	20.441.000,00	1.562.638,87	-18.878.361,13
Receita Patrimonial		800.000,00	800.000,00	361.731,83	-438.268,17
Outras Receitas Correntes		200.000,00	200.000,00	5.314,38	-194.685,62
Receitas de Capital (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)		**21.441.000,00**	**21.441.000,00**	**1.929.685,08**	**-19.511.314,92**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Subtotal c/ Refinanciamento (V) = (III+IV)		**21.441.000,00**	**21.441.000,00**	**1.929.685,08**	**-19.511.314,92**
DÉFICIT (VI)		9.766.000,00	9.766.000,00	8.996.218,05	-
TOTAL (VII) = (V+VI)		**31.207.000,00**	**31.207.000,00**	**10.925.903,13**	**-19.511.314,92**
Saldos de Exercícios Anteriores		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	**O1**	0,00	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (J) = (F) - (G)
Despesas Correntes (VIII)		**11.599.000,00**	**11.599.000,00**	**10.875.903,13**	**1.093.059,71**	**1.093.059,71**	**723.096,87**
Pessoal e Encargos Sociais		10.960.000,00	10.960.000,00	10.745.000,00	1.083.609,94	1.083.609,94	215.000,00
Outras Despesas Correntes		639.000,00	639.000,00	130.903,13	9.449,77	9.449,77	508.096,87
Despesas de Capital (IX)		**76.000,00**	**76.000,00**	**50.000,00**	**4.425,75**	**4.425,75**	**26.000,00**
Investimentos		16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Amortização da Dívida		60.000,00	60.000,00	50.000,00	4.425,75	4.425,75	10.000,00
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	**O2**	**11.675.000,00**	**11.675.000,00**	**10.925.903,13**	**1.097.485,46**	**1.097.485,46**	**749.096,87**
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)		**11.675.000,00**	**11.675.000,00**	**10.925.903,13**	**1.097.485,46**	**1.097.485,46**	**749.096,87**
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII+XIII)		**11.675.000,00**	**11.675.000,00**	**10.925.903,13**	**1.097.485,46**	**1.097.485,46**	**749.096,87**
Reserva do RPPS							

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

		Inscritos					
	NE	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)	Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo (F) = (A) + (B) - (D) - (E)
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

	NE	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Ano Anterior (B)	(C)	(D)	(E) = (A) + (B) - (C) - (D)
Despesas Correntes		**9.224,80**	**25.729,61**	**25.729,61**	**0,00**	**9.224,80**
Outras Despesas Correntes		9.224,80	25.729,61	25.729,61	0,00	9.224,80
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**9.224,80**	**25.729,61**	**25.729,61**	**0,00**	**9.224,80**

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se confrontam as receitas e despesas previstas na lei orçamentária com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O1 – Superavit Financeiro – Nos termos da Instrução Normativa No. 02/2015, informa-se não ter sido utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior como fonte de abertura para Créditos Adicionais no exercício.

O2 – Dotação Atualizada - Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando as despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário):

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	11.675.000,00	11.675.000,00	10.925.903,13	1.097.485,46	1.097.485,46	749.096,87
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

INGRESSOS

Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.929.685,08**	**18.765.259,40**
Ordinária		**0,00**	**2.765.729,54**
Recursos Ordinários		0,00	2.765.729,54
Vinculada		**1.929.685,08**	**15.999.529,86**
Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plano		5.314,38	68.527,72
Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo		1.924.856,65	14.461.546,30
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-485,95	1.469.455,84
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**-17.180,26**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	-17.180,26
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.017.568,04**	**2.232.840,71**
Despesa Empenhada a Pagar Não Liquidada		9.828.417,67	0,00
Despesa Empenhada a Pagar Liquidada		0,00	25.729,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**F1**	189.150,37	2.207.111,10
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**F2**	**32.151.730,62**	**27.510.368,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.151.730,62	27.510.368,03
TOTAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)		**44.098.983,74**	**48.491.287,88**

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO
QUADRO ANEXO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções de Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a) - (b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções de Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d) - (e)
Receita Orçamentária (I)	**1.929.685,08**	**0,00**	**1.929.685,08**	**18.765.259,40**	**0,00**	**17.295.803,56**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.765.729,54**	**0,00**	**2.765.729,54**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	2.765.729,54	0,00	2.765.729,54
Vinculada	**1.929.685,08**	**0,00**	**1.929.685,08**	**15.999.529,86**	**0,00**	**14.530.074,02**
Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plano	5.314,38	0,00	5.314,38	68.527,72	0,00	68.527,72
Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo	1.924.856,65	0,00	1.924.856,65	14.461.546,30	0,00	14.461.546,30
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-485,95	0,00	-485,95	1.469.455,84	0,00	0,00
TOTAL	**1.929.685,08**	**0,00**	**1.929.685,08**	**18.765.259,40**	**0,00**	**17.295.803,56**

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

DISPÊNDIOS

Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**10.925.903,13**	**14.180.961,37**
Ordinária		**0,00**	**35.789,82**
Recursos Ordinários		0,00	35.789,82
Vinculada		**10.925.903,13**	**14.145.171,55**
Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo (Plano		10.300.000,00	13.173.010,68
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		625.903,13	972.160,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**-2.821,43**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	-2.821,43
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**212.531,89**	**2.161.417,32**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	17.530,56
Pagamento de Restos a Pagar Processados		25.729,61	686,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**F1**	186.802,28	2.143.200,02
Saldo para o Período Seguinte (IX)	**F3**	**32.960.548,72**	**32.151.730,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.960.548,72	32.151.730,62
TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)		**44.098.983,74**	**48.491.287,88**

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

F1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Referem-se a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários) e que são repassadas a quem de direito (Dispêndios Extraorçamentários). No caso em questão, o **Instituto de Previdência dos Servidores do Município** atuou como mero depositário. Adiante apresentam-se os valores das receitas e despesas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Afinity Seguros	499,89	499,89
Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.139,05	1.154,45
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	2.363,49	0,00
Emprestimo Banco do Brasil	114.478,58	114.478,58
Emprestimo Caixa Economica Federal	16.473,88	16.473,88
IRRF	43.745,12	43.745,12
Pensão Alimentícia	2.531,70	2.531,70
SINDAGUA	19,96	19,96
SINDSEP	7.898,70	7.898,70
Total	**189.150,37**	**186.802,28**

F2 – Saldo Proveniente do Exercício Anterior – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças, transferidos do exercício anterior. Coincidem com o Saldo Bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação pode ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2022 e não pelo saldo dos extratos do início do exercício de 2023, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.

Banco	Conta Bancária	Valor Contábil
Banco do Brasil	2.000-1	1.211,84
Banco do Brasil	11.520-7	7.994.919,95
Caixa Econômica Federal	1.079-7	24.155.598,83
Total		**32.151.730,62**

F3 – Saldo para o Período Seguinte – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo período. Sua composição e especificação pode ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de janeiro de 2023.

Banco	Conta Bancária	Valor Contábil
Banco do Brasil	2.000-1	4.666,35
Banco do Brasil	11.520-7	8.477.764,55
Caixa Econômica Federal	1.079-7	24.478.117,82
Total		**32.960.548,72**

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.562.638,87	15.738.075,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	362.217,78	3.142.701,27
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	-17.180,26
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	75.484,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	5.314,38	70.250,85
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.930.171,03	19.009.331,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	36.991,41	445.322,58
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.046.618,53	13.173.010,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	582,55	206.825,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	-2.821,43
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	73.617,34
Tributárias	XIV	8.867,22	112.268,68
Custo das Mercadorias Vendidas e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	485,95	388.865,93
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.093.545,66	14.397.089,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)		836.625,37	4.612.241,34

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADROS ANEXOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

NOTAS

ESPECIFICAÇÃO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Total - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
Contribuições Sociais		1.562.638,87	15.738.075,22
Total - Contribuições		1.562.638,87	15.738.075,22
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Total - - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		362.217,78	3.142.701,27
Total - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		362.217,78	3.142.701,27
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intragovernamentais		0,00	-17.180,26
Total - Transferências e Delegações Recebidas		0,00	-17.180,26
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	9.887,03
Desincorporação de Passivos		0,00	65.597,00
Total - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	75.484,03
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.314,38	70.250,85
Total - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		5.314,38	70.250,85

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

Nota VIII - Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		34.449,41	422.830,49
Encargos Patronais		2.542,00	22.492,09
Total - Pessoal e Encargos		36.991,41	445.322,58
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		929.046,25	11.623.297,03
Pensões		117.572,28	1.549.713,65
Total - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.046.618,53	13.173.010,68
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		0,00	19.774,06
Serviços	**V1**	582,55	187.051,93
Total - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		582,55	206.825,99
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Total - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intragovernamentais		0,00	-2.821,43
Total - Transferências e Delegações Concedidas		0,00	-2.821,43
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Incorporação de Passivos		0,00	73.617,34
Total - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	73.617,34
Nota XIV - Tributárias			
Contribuições		8.867,22	112.268,68
Total - Tributárias		8.867,22	112.268,68
Nota XV - Custo das Merc. Vendidas e Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados			
Total - Custo das Merc. Vendidas e Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		0,00	388.865,93
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		485,95	0,00
Total - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		485,95	388.865,93

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

V1 – Serviços - Referem-se aos valores liquidados do elemento de despesa 33903900 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica).

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

ATIVO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	P1	32.960.548,72	32.151.730,62
Créditos a Curto Prazo (P)	P2	45.996.177,75	45.996.177,75
Total do Ativo Circulante		**78.956.726,47**	**78.147.908,37**
Ativo Não Circulante			
Imobilizado	P3	933.539,35	933.539,35
Total do Ativo Não Circulante		**933.539,35**	**933.539,35**
TOTAL DO ATIVO		**79.890.265,82**	**79.081.447,72**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)		46.814,38	46.814,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)		9.224,80	34.954,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo (P)		0,00	23.294,86
Demais Obrigações a Curto Prazo (F)	P4	189.687,08	187.338,99
Total do Passivo Circulante		**245.726,26**	**292.402,64**
Passivo Não Circulante			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo (P)		18.869,11	0,00
Provisões a Longo Prazo (P)	P5	17.062.672,03	17.062.672,03
Total do Passivo Não Circulante		**17.081.541,14**	**17.062.672,03**
Patrimônio Líquido			
Resultados Acumulados	P6	62.562.998,42	61.726.373,05
Total do Patrimônio Líquido		**62.562.998,42**	**61.726.373,05**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**79.890.265,82**	**79.081.447,72**

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

ATIVO (I)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		78.956.726,47	78.147.908,37
Ativo Permanente		933.539,35	933.539,35
Total do Ativo		79.890.265,82	79.081.447,72

PASSIVO (II)	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Financeiro		245.726,26	269.107,78
Passivo Permanente		17.081.541,14	17.085.966,89
Total do Passivo		17.327.267,40	17.355.074,67
Saldo Patrimonial (III)=(I-II)		**62.562.998,42**	**61.726.373,05**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

Fontes de Recursos	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária			
Recursos Ordinários		0,00	2.729.939,72
Vinculada			
Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plano		-10.294.685,62	-13.104.482,96
Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo		1.924.856,65	14.461.546,30
Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-626.389,08	497.294,97
Total		-8.996.218,05	4.584.298,03

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar o posicionamento contábil, financeiro e econômico de uma entidade em determinada data, representando uma posição estática.

O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

P1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo período sob responsabilidade do próximo gestor. Sua composição e especificação pode ser observada no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de janeiro de 2023.

P2 – Créditos de Curto Prazo: Engloba valores realizáveis após o encerramento do exercício seguinte, com Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débito-RPPS.

P3 – Imobilizado – Refere-se ao patrimônio móvel e imóvel da **Instituto de Previdência dos Servidores do Município**, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor líquido da seguinte demonstração:

Especificação	Valor R$
Imobilizado	**933.539,35**
Bens Móveis	93.551,94
Bens Imóveis	839.987,41

P4 – Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo. Abaixo especifica-se:

Especificação	**Valor R$**
Pensao Alimenticia	17,99
Retenções - Entidades Representativas De Classes	4.029,36
Retenções - Empréstimos E Financiamentos	90.601,64
SINDSEP	8,89
RPPS	86.805,94
Outras Consignações	79,28
INSS	8.143,98
Total	**189.687,08**

P5 – Provisões de Longo Prazo – Refere-se às Provisões Matemáticas Previdenciárias, elaboradas pela assessoria atuarial.

P6 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, que parte do resultado do exercício, cotejado com o Resultado de Exercícios Anteriores, conforme se demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Exercício Atual
Resultados Acumulados	**62.562.998,42**
Resultado do Exercício	**836.625,37**
Resultado de Exercícios Anteriores	**61.726.373,05**

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

R$ 1,00

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Ingressos			
Contribuições		0,00	7.545.936,26
Remuneração das Disponibilidades		1.920.121,90	2.962.952,90
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	68.527,72
Transferências Recebidas	C1	9.563,18	8.187.842,52
Outros Ingressos Operacionais		189.150,37	2.189.930,84
Desembolsos			
Pessoal e Demais Despesas	C2	1.093.059,71	14.104.909,28
Outros Desembolsos Operacionais		212.531,89	2.158.595,89
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		**813.243,85**	**4.691.685,07**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		**0,00**	**0,00**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da Dívida		4.425,75	50.322,48
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)		**-4.425,75**	**-50.322,48**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**808.818,10**	**4.641.362,59**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		**32.151.730,62**	**27.510.368,03**
Caixa e Equivalente de Caixa Final		**32.960.548,72**	**32.151.730,62**

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

QUADRO AUXILIAR TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intragovernamentais		9.563,18	8.187.842,52
Total das Transferências Recebidas		9.563,18	8.187.842,52
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

QUADRO AUXILIAR DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Previdência Social		1.093.059,71	14.104.909,28
Total dos Desembolsos com Pessoal e Outras Despesas por Função		1.093.059,71	14.104.909,28

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

QUADRO AUXILIAR DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Desembolsos com Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRC 13.420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.
A DFC demonstra as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.
Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

C1 –Transferências Recebidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro Auxiliar Transferências Recebidas e Concedidas.

C2 – Pessoal e Demais Despesas– Compreendem valores pagos referentes à pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no quadro Auxiliar de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função.

Amontada, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
José Wellington da Silva
Contador CRCCE 13420/O-7

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhaes Rodrigues
Presidente

Prefeitura Municipal de Amontada

Balancete da Receita - Instituto de Previdência dos Servidores do Município

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Janeiro	Arrecadação em Janeiro	Anulação até Janeiro	Arrecadação até Janeiro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	9.037.000,00	0,00	1.920.607,85	0,00	1.920.607,85	7.116.392,15 (-)
1200.00.00.0000.000	Contribuições	8.037.000,00	0,00	1.553.075,69	0,00	1.553.075,69	6.483.924,31 (-)
1210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	8.037.000,00	0,00	1.553.075,69	0,00	1.553.075,69	6.483.924,31 (-)
1215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.037.000,00	0,00	1.553.075,69	0,00	1.553.075,69	6.483.924,31 (-)
1215.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil	8.037.000,00	0,00	1.199.263,97	0,00	1.199.263,97	6.837.736,03 (-)
1215.01.11.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	8.000.000,00	0,00	1.199.263,97	0,00	1.199.263,97	6.800.736,03 (-)
1215.01.12.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00 (-)
1215.01.21.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00 (-)
1215.01.22.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1215.01.31.0000.000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00 (-)
1215.01.32.0000.000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1215.02.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	353.811,72	0,00	353.811,72	353.811,72 (+)
1215.02.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	353.811,72	0,00	353.811,72	353.811,72 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	800.000,00	0,00	362.217,78	0,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	800.000,00	0,00	362.217,78	0,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	800.000,00	0,00	362.217,78	0,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1321.01.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	800.000,00	0,00	362.217,78	0,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1321.01.01.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800.000,00	0,00	362.217,78	0,00	362.217,78	437.782,22 (-)
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	200.000,00	0,00	5.314,38	0,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes	200.000,00	0,00	5.314,38	0,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1999.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	200.000,00	0,00	5.314,38	0,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1999.03.00.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	200.000,00	0,00	5.314,38	0,00	5.314,38	194.685,62 (-)
1999.03.01.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	200.000,00	0,00	5.314,38	0,00	5.314,38	194.685,62 (-)
7000.00.00.0000.000	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	12.404.000,00	0,00	9.563,18	0,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7200.00.00.0000.000	Contribuições - Intra-Orçamentária	12.404.000,00	0,00	9.563,18	0,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	12.404.000,00	0,00	9.563,18	0,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	12.404.000,00	0,00	9.563,18	0,00	9.563,18	12.394.436,82 (-)
7215.03.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Intra-Orçamentário	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00 (-)
7215.03.01.0000.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00 (-)

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Janeiro	Arrecadação em Janeiro	Anulação até Janeiro	Arrecadação até Janeiro	Diferença para +/-
7215.03.02.0000.000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
7215.50.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	10.402.000,00	0,00	9.563,18	0,00	9.563,18	10.392.436,82 (-)
7215.50.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	10.400.000,00	0,00	9.563,18	0,00	9.563,18	10.390.436,82 (-)
7215.50.12.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00 (-)
7215.51.00.0000.000	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.000,00 (-)
7215.51.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00 (-)
7215.51.12.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
9000.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	-485,95	0,00	-485,95	485,95 (-)
9900.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	-485,95	0,00	-485,95	485,95 (-)
9910.00.00.0000.000	Outras deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	-485,95	0,00	-485,95	485,95 (-)
9913.00.00.0000.000	Outras deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	-485,95	0,00	-485,95	485,95 (-)
9913.21.00.0000.000	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	-485,95	0,00	-485,95	485,95 (-)
9913.21.04.0100.000	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-485,95	0,00	-485,95	485,95 (-)
Totais Orçamentários:		**21.441.000,00**	**0,00**	**1.929.685,08**	**0,00**	**1.929.685,08**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Janeiro	Anulação até Janeiro	Dedução até Janeiro
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	2.363,49	0,00	2.363,49
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	1.139,05	0,00	1.139,05
100070000	IRRF	43.745,12	0,00	43.745,12
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.531,70	0,00	2.531,70
100158017	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	114.478,58	0,00	114.478,58
100158018	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16.473,88	0,00	16.473,88
100158015	SINDAGUA	19,96	0,00	19,96
100158016	SINDSEP	7.898,70	0,00	7.898,70
100000443	AFINITY SEGUROS	499,89	0,00	499,89
Totais Extra Orçamentários:		**189.150,37**	**0,00**	**189.150,37**
Total Geral:		**2.118.835,45**	**0,00**	**2.118.835,45**

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Janeiro	Transferência até Janeiro

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Contador

ESLI MAGALHÃES DO NASCIMENTO
Tesoureiro

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Gestor

Unidade Gestora: **15 - INSTITUTO PREVIDENCIA SERVID.MUNICIPIO**

Unidade Orçamentária: **1601 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO**

Funcional Programática: 09.122.0300.2.101-0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Regime Próprio de Previdência do Servidor

Natureza Despesa: **31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010163	02/01/2023	Estimativo	FOPAG - IPM	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	400.000,00	0,00	400.000,00	
				Total da Natureza:	400.000,00	0,00		

Natureza Despesa: **33903500 - Serviços De Consultoria**

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010080	02/01/2023	Ordinário	BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL D	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	7.000,00	0,00	286.237,56	211201202102
02010081	02/01/2023	Ordinário	ALFA CONTABILIDADE LTDA	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	7.173,13	0,00	279.237,56	220301202107/TP
04010002	04/01/2023	Ordinário	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	1.430,00	0,00	272.064,43	201201202101
04010003	04/01/2023	Ordinário	MATIAS E LEITAO CONSULTORES A	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	4.500,00	0,00	270.634,43	0052019041503
04010004	04/01/2023	Ordinário	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FIN	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	3.750,00	0,00	266.134,43	201002202107
				Total da Natureza:	23.853,13	0,00		

Natureza Despesa: **33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010050	02/01/2023	Estimativo	BANCO DO BRASIL S.A	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	5.000,00	0,00	200.000,00	
02010083	02/01/2023	Ordinário	MARCOS S BIUDES EIRELLI	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	300,00	0,00	195.000,00	061001202105PE
02010084	02/01/2023	Ordinário	NET ONDA SERVICOS DE INTERNET	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	400,00	0,00	194.700,00	060401202106
02010124	02/01/2023	Ordinário	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AC	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	450,00	0,00	194.300,00	
				Total da Natureza:	6.150,00	0,00		

Natureza Despesa: **33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010086	02/01/2023	Ordinário	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	300,00	0,00	11.727,00	240201202201DP
04010005	04/01/2023	Ordinário	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E (	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	600,00	0,00	11.427,00	181101202106
				Total da Natureza:	900,00	0,00		
				Total Projeto Atividade:	430.903,13	0,00		

Funcional Programática: 09.122.2000.0.083-0000 - Gestão da Dívida Fundada Não Previdenciária - RFB

Natureza Despesa: **46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado**

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010222	02/01/2023	Estimativo	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	50.000,00	0,00	60.000,00	
				Total da Natureza:	50.000,00	0,00		
				Total Projeto Atividade:	50.000,00	0,00		

Funcional Programática: 09.122.2001.0.084-0000 - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - RPPS

Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010014	02/01/2023	Estimativo	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	35.000,00	0,00	35.000,00	
				Total da Natureza:	35.000,00	0,00		
				Total Projeto Atividade:	35.000,00	0,00		

Funcional Programática: 09.122.2001.0.085-0000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RPPS

Natureza Despesa: 31911300 - Obrigações Patronais - RPPS

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010056	02/01/2023	Estimativo	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MU	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	10.000,00	0,00	10.000,00	
				Total da Natureza:	10.000,00	0,00		
				Total Projeto Atividade:	10.000,00	0,00		

Funcional Programática: 09.122.2004.0.088-0000 - Encargos Tributários e Contributivos - RPPS

Natureza Despesa: 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010027	02/01/2023	Estimativo	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	1802000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa (	100.000,00	0,00	253.217,41	
				Total da Natureza:	100.000,00	0,00		
				Total Projeto Atividade:	100.000,00	0,00		

Funcional Programática: 09.274.0301.2.102-0000 - Proventos de Aposentadorias e Pensões

Natureza Despesa: 31900100 - Aposentadorias e Reformas

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010164	02/01/2023	Estimativo	FOPAG - IPM AGUAR APOSENTADO	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefíci	9.000.000,00	0,00	9.100.000,00	
				Total da Natureza:	9.000.000,00	0,00		

Natureza Despesa: 31900300 - Pensões

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Vlr.Empenhado (R$)	Vlr.Anulação (R$)	Saldo Anterior (R$)	Nº Licitação
02010165	02/01/2023	Estimativo	FOPAG - IPM PENSIONISTAS RPPS	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS - Benefíci	1.300.000,00	0,00	1.400.000,00	
				Total da Natureza:	1.300.000,00	0,00		
				Total Projeto Atividade:	10.300.000,00	0,00		
				Total Unidade Orçamentária:	10.925.903,13	0,00		

Total Unidade Gestora:	10.925.903,13	0,00

ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO	ALFA CONTABILIDADE LTDA	MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Tesoureiro(a)	Contador(a)	DIRETOR DE DIVISÃO

Unidade Gestora: **INSTITUTO PREVIDENCIA SERVID.MUNICIPIO**

Unidade Oçamentária: **1601 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO**

Funcional Programática: **09.122.0300.2.101.0000 Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Regime Próprio de Previdência do Servidor**

Natureza da Despesa: **3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
19/01/2023	FOLHA		02010163	02/01/2023	FOPAG - IPM	400.000,00	34.449,41	365.550,59	34.449,41	0,00
						Totais por Natureza R$:	34.449,41		34.449,41	

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
19/01/2023	S/ NF		02010050	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A	5.000,00	548,05	4.451,95	548,05	0,00
19/01/2023	S/ NF		02010050	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A	5.000,00	23,00	4.428,95	23,00	0,00
23/01/2023	S/ NF		02010050	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A	5.000,00	11,50	4.417,45	11,50	0,00
						Totais por Natureza R$:	582,55		582,55	
						Totais por Funcional Programática R$:	35.031,96		35.031,96	

Funcional Programática: **09.122.2000.0.083.0000 Gestão da Dívida Fundada Não Previdenciária - RFB**

Natureza da Despesa: **4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
31/01/2023	S/ NF		02010222	02/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERA	50.000,00	159,39	49.840,61	159,39	0,00
31/01/2023	S/ NF		02010222	02/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERA	50.000,00	429,14	49.411,47	429,14	0,00
31/01/2023	S/ NF		02010222	02/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERA	50.000,00	35,47	49.376,00	35,47	0,00
31/01/2023	S/ NF		02010222	02/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERA	50.000,00	27,93	49.348,07	27,93	0,00
31/01/2023	S/ NF		02010222	02/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERA	50.000,00	3.773,82	45.574,25	3.773,82	0,00
						Totais por Natureza R$:	4.425,75		4.425,75	
						Totais por Funcional Programática R$:	4.425,75		4.425,75	

Funcional Programática: **09.122.2001.0.084.0000 Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - RPPS**

Natureza da Despesa: **3.1.90.13.00 Obrigações Patronais**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
02/01/2023	S/ NF		02010014	02/01/2023	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	35.000,00	2.542,00	32.458,00	2.542,00	0,00
						Totais por Natureza R$:	2.542,00		2.542,00	
						Totais por Funcional Programática R$:	2.542,00		2.542,00	

Funcional Programática: **09.122.2004.0.088.0000 Encargos Tributários e Contributivos - RPPS**

Natureza da Despesa: **3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
25/01/2023	S/ NF		02010027	02/01/2023	SECRETARIA DA RECEITA FEDERA	100.000,00	8.867,22	91.132,78	8.867,22	0,00
						Totais por Natureza R$:	8.867,22		8.867,22	
						Totais por Funcional Programática R$:	8.867,22		8.867,22	

Funcional Programática: **09.274.0301.2.102.0000 Proventos de Aposentadorias e Pensões**

Unidade Gestora: **INSTITUTO PREVIDENCIA SERVID.MUNICIPIO**

Unidade Oçamentária: **1601 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO**

Funcional Programática: **09.274.0301.2.102.0000 Proventos de Aposentadorias e Pensões**

Natureza da Despesa: **3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
19/01/2023	FOLHA		02010164	02/01/2023	FOPAG - IPM AGUAR APOSENTADO	9.000.000,00	929.046,25	8.070.953,75	929.046,25	0,00
					Totais por Natureza R$:		929.046,25		929.046,25	

Natureza da Despesa: **3.1.90.03.00 Pensões**

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R$	Vlr Liquidado R$	Vlr a Liquidar R$	Total Pago:	Liquidado Pagar
19/01/2023	FOLHA		02010165	02/01/2023	FOPAG - IPM PENSIONISTAS RPPS	1.300.000,00	117.572,28	1.182.427,72	117.572,28	0,00
					Totais por Natureza R$:		117.572,28		117.572,28	
					Totais por Funcional Programática R$:		1.046.618,53		1.046.618,53	
					Totais por Unidade Orçamentária R$:		1.097.485,46		1.097.485,46	
					Total por Unidade Gestora R$:		1.097.485,46		1.097.485,46	
					Totais Gerais R$:		1.097.485,46		1.097.485,46	

ALFA CONTABILIDADE LTDA	ESLI MAGALHÃES DO NASCIMENTO	MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Contador	Tesoureiro	Gestor

Unidade Gestora: INSTITUTO PREVIDENCIA SERVID.MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R$
03.01.0001	01.12.0037	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	MATIAS E LEITAO CONSULTORES A	12/2022	4.500,00
03.01.0002	01.12.0031	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FII	12/2022	3.750,00
03.01.0003	02.12.0021	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	MARCOS S BIUDES EIRELLI	12/2022	300,00
03.01.0004	01.12.0034	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.35.00	Serviços De Consultoria	ALFA CONTABILIDADE LTDA	12/2022	7.173,13
03.01.0005	01.12.0032	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E	11/2022	600,00
03.01.0006	. .	03/01/2023	EX	10.00-7.000-0 . . .	IRRF	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, /	12/2022	9,00
03.01.0007	. .	03/01/2023	EX	10.00-7.000-0 . . .	IRRF	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, /	12/2022	56,25
03.01.0008	. .	03/01/2023	EX	10.00-7.000-0 . . .	IRRF	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, /	12/2022	67,50
03.01.0009	01.12.0038	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunica	3IT CONSULTORIA LTDA ME	12/2022	300,00
03.01.0010	01.12.0033	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3IT CONSULTORIA LTDA ME	12/2022	1.430,00
03.01.0011	01.12.0035	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	NET ONDA SERVICOS DE INTERNET	12/2022	400,00
03.01.0012	01.12.0036	03/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.35.00	Serviços De Consultoria	BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL D	12/2022	7.000,00
05.01.0001	01.12.0225	05/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AG	12/2022	63,48
19.01.0002	02.01.0014	19/01/2023	OR	16.01-0.084-31.90.13.00	Obrigações Patronais	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	12/2022	2.542,00
19.01.0003	. .	19/01/2023	EX	10.00-4.000-0 . . .	Contribuicao Previdenciaria - INSS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	12/2022	1.154,45
19.01.0005	02.01.0163	19/01/2023	OR	16.01-2.101-31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FOPAG - IPM	/	34.449,41
19.01.0006	02.01.0164	19/01/2023	OR	16.01-2.102-31.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	FOPAG - IPM AGUAR APOSENTADO	/	929.046,25
19.01.0007	02.01.0165	19/01/2023	OR	16.01-2.102-31.90.03.00	Pensões	FOPAG - IPM PENSIONISTAS RPPS	/	117.572,28
19.01.0008	. .	19/01/2023	EX	10.01-5.801-8 . . .	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01/2023	16.473,88
19.01.0009	. .	19/01/2023	EX	10.01-5.801-5 . . .	SINDAGUA	SINDICATO DOS TRAB EM AGUA E E	01/2023	19,96
19.01.0010	. .	19/01/2023	EX	10.00-7.000-0 . . .	IRRF	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONT	01/2023	43.612,37
19.01.0011	. .	19/01/2023	EX	10.01-5.801-6 . . .	SINDSEP	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBL	01/2023	7.898,70
19.01.0012	. .	19/01/2023	EX	10.00-0.001-1 . . .	PENSÃO ALIMENTÍCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONT	01/2023	2.531,70
19.01.0013	. .	19/01/2023	EX	10.00-0.044-3 . . .	AFINITY SEGUROS	MACHADO E AMARAL - AFINITY SEG	01/2023	499,89
19.01.0014	. .	19/01/2023	EX	10.01-5.801-7 . . .	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	BANCO DO BRASIL S.A	01/2023	114.478,58
19.01.0015	02.01.0050	19/01/2023	OR	16.01-2.101-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	BANCO DO BRASIL S.A	/	548,05
19.01.0018	02.01.0050	19/01/2023	OR	16.01-2.101-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	BANCO DO BRASIL S.A	/	23,00
23.01.0001	13.12.0005	23/01/2023	RP	16.01-2.104-33.90.30.00	Material de Consumo	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	12/2022	213,00
23.01.0004	02.01.0050	23/01/2023	OR	16.01-2.101-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	BANCO DO BRASIL S.A	/	11,50
25.01.0001	02.01.0027	25/01/2023	OR	16.01-0.088-33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAI	/	8.867,22
31.01.0037	02.01.0222	31/01/2023	OR	16.01-0.083-46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAI	/	159,39
31.01.0038	02.01.0222	31/01/2023	OR	16.01-0.083-46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAI	/	429,14
31.01.0039	02.01.0222	31/01/2023	OR	16.01-0.083-46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAI	/	35,47
31.01.0041	02.01.0222	31/01/2023	OR	16.01-0.083-46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAI	/	27,93
31.01.0042	02.01.0222	31/01/2023	OR	16.01-0.083-46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAI	/	3.773,82

Unidade Gestora: INSTITUTO PREVIDENCIA SERVID.MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: Todas

Doc. Caixa	NE.	Data	Tp.	Classificação	Despesa	Credor	Comp.	Valor Pago R$
						Total Pago por Unidade Gestora:		**1.310.017,35**
						Total Líquido por Unidade Gestora:		**1.310.017,35**

ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO
Tesoureiro(a)

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Contador(a)

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
DIRETOR DE DIVISÃO

Total Pago: R$ 1.310.017,35

Total Líquido: R$ 1.310.017,35

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Amontada

Orgão: Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

Unidade orçamentária: 16.01 **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/01/2023

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsavel	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		

SEM MOVIMENTAÇÃO

JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Assinado de forma digital por JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Dados: 2023.07.20 11:22:29 -03'00'

Responsavel pelo controle interno	Contador	Gestor
Assinado digitalmente por:	**Assinado digitalmente por:**	**Assinado digitalmente por:**
João Lucas Cipriano Pereira de Oliveira Mátricula: 67131	**Jose Wellington da Silva** CRC: CE 013420	**Marcos Caio Magalhães Rodrigues** Matrícula: 1537006

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Amontada

Orgão: Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

Unidade orçamentária: 16.01

Exercício: 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/01/2023

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data

SEM MOVIMENTAÇÃO

JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Assinado de forma digital por JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Dados: 2023.07.20 11:23:31 -03'00'

Responsavel pelo controle interno

Assinado digitalmente por:
João Lucas Cipriano Pereira de Oliveira
Matricula: 67131

Contador

Assinado digitalmente por:
Jose Wellington da Silva
CRC: CE 013420

Gestor

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Matrícula: 1537006

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Amontada

Orgão: Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

Unidade orçamentária: 16.01

Exercício: 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/01/2023

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome **Matrícula**						
Nome **Matrícula**						
Nome **Matrícula**						

SEM MOVIMENTAÇÃO

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304

Assinado de forma digital por JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304
Dados: 2023.07.20 11:22:56 -03'00'

Responsavel pelo controle interno	Contador	Gestor
Assinado digitalmente por: **João Lucas Cipriano Pereira de Oliveira** Matrícula: 67131	**Assinado digitalmente por:** **Jose Wellington da Silva** CRC: CE 013420	**Assinado digitalmente por:** **Marcos Caio Magalhães Rodrigues** Matrícula: 1537006

Prefeitura Municipal de Amontada

Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00

ALFA CONTABILIDADE LTDA	ESLI MAGALHÃES DO NASCIMENTO	MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Contador	Tesoureiro	Gestor

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Amontada Período: (01/01/2023 a 31/01/2023)

Relatório de Empenhados a Pagar Não Processados

Unidade Gestora: 15 - INSTITUTO PREVIDENCIA SERVID.MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 1601 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO

Funcional Programática: 09.122.0300.2.101-0000 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Regime Próprio de Previdência do Servidor

Natureza Despesa: 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010163	02/01/2023	Estimativo	FOPAG - IPM	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	400.000,00	0,00	365.550,59	365.550,59
				Total da Natureza:	**400.000,00**	**0,00**	**365.550,59**	**365.550,59**

Natureza Despesa: 33903500 - Serviços De Consultoria

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010080	02/01/2023	Ordinário	BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00
02010081	02/01/2023	Ordinário	ALFA CONTABILIDADE LTDA	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	7.173,13	0,00	7.173,13	7.173,13
04010002	04/01/2023	Ordinário	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	1.430,00	0,00	1.430,00	1.430,00
04010003	04/01/2023	Ordinário	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASS(	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00
04010004	04/01/2023	Ordinário	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINAN	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	3.750,00	0,00	3.750,00	3.750,00
				Total da Natureza:	**23.853,13**	**0,00**	**23.853,13**	**23.853,13**

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010050	02/01/2023	Estimativo	BANCO DO BRASIL S.A	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	5.000,00	0,00	4.417,45	4.417,45
02010083	02/01/2023	Ordinário	MARCOS S BIUDES EIRELLI	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	300,00	0,00	300,00	300,00
02010084	02/01/2023	Ordinário	NET ONDA SERVICOS DE INTERNET EI	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	400,00	0,00	400,00	400,00
02010124	02/01/2023	Ordinário	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	450,00	0,00	450,00	450,00
				Total da Natureza:	**6.150,00**	**0,00**	**5.567,45**	**5.567,45**

Natureza Despesa: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010086	02/01/2023	Ordinário	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	300,00	0,00	300,00	300,00
04010005	04/01/2023	Ordinário	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CON	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	600,00	0,00	600,00	600,00
				Total da Natureza:	**900,00**	**0,00**	**900,00**	**900,00**
				Total Projeto Atividade:	**430.903,13**	**0,00**	**395.871,17**	**395.871,17**

Funcional Programática: 09.122.2000.0.083-0000 - Gestão da Dívida Fundada Não Previdenciária - RFB

Natureza Despesa: 46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010222	02/01/2023	Estimativo	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	50.000,00	0,00	45.574,25	45.574,25
				Total da Natureza:	**50.000,00**	**0,00**	**45.574,25**	**45.574,25**
				Total Projeto Atividade:	**50.000,00**	**0,00**	**45.574,25**	**45.574,25**

Funcional Programática: 09.122.2001.0.084-0000 - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - RPPS

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Amontada

Relatório de Empenhados a Pagar Não Processados

Período: (01/01/2023 a 31/01/2023)

Natureza Despesa: 31901300 - Obrigações Patronais

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010014	02/01/2023	Estimativo	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	35.000,00	0,00	32.458,00	32.458,00
				Total da Natureza:	**35.000,00**	**0,00**	**32.458,00**	**32.458,00**
				Total Projeto Atividade:	**35.000,00**	**0,00**	**32.458,00**	**32.458,00**

Funcional Programática: 09.122.2001.0.085-0000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RPPS

Natureza Despesa: 31911300 - Obrigações Patronais - RPPS

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010056	02/01/2023	Estimativo	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNIC	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
				Total da Natureza:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
				Total Projeto Atividade:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Funcional Programática: 09.122.2004.0.088-0000 - Encargos Tributários e Contributivos - RPPS

Natureza Despesa: 33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010027	02/01/2023	Estimativo	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DC	1802000000 - Recursos vinculados ao RPF	100.000,00	0,00	91.132,78	91.132,78
				Total da Natureza:	**100.000,00**	**0,00**	**91.132,78**	**91.132,78**
				Total Projeto Atividade:	**100.000,00**	**0,00**	**91.132,78**	**91.132,78**

Funcional Programática: 09.274.0301.2.102-0000 - Proventos de Aposentadorias e Pensões

Natureza Despesa: 31900100 - Aposentadorias e Reformas

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010164	02/01/2023	Estimativo	FOPAG - IPM AGUAR APOSENTADORIA	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	9.000.000,00	0,00	8.070.953,75	8.070.953,75
				Total da Natureza:	**9.000.000,00**	**0,00**	**8.070.953,75**	**8.070.953,75**

Natureza Despesa: 31900300 - Pensões

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010165	02/01/2023	Estimativo	FOPAG - IPM PENSIONISTAS RPPS	1800111101 - Recur. Vinculados ao RPPS	1.300.000,00	0,00	1.182.427,72	1.182.427,72
				Total da Natureza:	**1.300.000,00**	**0,00**	**1.182.427,72**	**1.182.427,72**
				Total Projeto Atividade:	**10.300.000,00**	**0,00**	**9.253.381,47**	**9.253.381,47**
				Total Unidade Orçamentária:	**10.925.903,13**	**0,00**	**9.828.417,67**	**9.828.417,67**
				Total Unidade Gestora:	**10.925.903,13**	**0,00**	**9.828.417,67**	**9.828.417,67**

Digitalizado com CamScanner

Totais R$:	**10.925.903,13**	**0,00**	**9.828.417,67**	**9.828.417,67**

ALFA CONTABILIDADE LTDA
Contador

ESLI MAGALHÃES DO NASCIMENTO
Tesoureiro

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Gestor

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Amontada

Unidade Gestora: Instituto Previdencia Servid.Municipio Unidade Orçamentária: Instituto de Providência dos Servidores do Município

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2023 a 31/01/2023

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2022	03010001	01120037	03/01/2023	33903900	16.01.09.122.0300.2104.0000	MATIAS E LEITAO CONSULTORES	4.500,00	4.500,00	0,00
2022	03010002	01120031	03/01/2023	33903900	16.01.09.122.0300.2104.0000	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL	3.750,00	3.750,00	0,00
2022	03010003	02120021	03/01/2023	33903900	16.01.09.122.0300.2104.0000	MARCOS S BIUDES EIRELLI	300,00	300,00	0,00
2022	03010004	01120034	03/01/2023	33903500	16.01.09.122.0300.2104.0000	ALFA CONTABILIDADE LTDA	7.173,13	7.173,13	0,00
2022	03010005	01120032	03/01/2023	33903900	16.01.09.122.0300.2104.0000	S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E	600,00	600,00	0,00
2022	03010009	01120038	03/01/2023	33904000	16.01.09.122.0300.2104.0000	3IT CONSULTORIA LTDA ME	300,00	300,00	0,00
2022	03010010	01120033	03/01/2023	33903900	16.01.09.122.0300.2104.0000	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1.430,00	1.430,00	0,00
2022	03010011	01120035	03/01/2023	33903900	16.01.09.122.0300.2104.0000	NET ONDA SERVIÇOS DE INTERNET	400,00	400,00	0,00
2022	03010012	01120036	03/01/2023	33903500	16.01.09.122.0300.2104.0000	BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	7.000,00	7.000,00	0,00
2022	05010001	01120225	05/01/2023	33903900	16.01.09.122.0300.2104.0000	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE	63,48	63,48	0,00
2022	23010001	13120005	23/01/2023	33903000	16.01.09.122.0300.2104.0000	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	213,00	213,00	0,00
							25.729,61	25.729,61	0,00

ALFA CONTABILIDADE LTDA	ESLI MAGALHÃES DO NASCIMENTO	MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Contador	Tesoureiro	Gestor

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Amontada **Exercício:** 2023

Orgão: Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

Unidade orçamentária: 16.01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÂO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2023, constatamos:

	prestação / tomada		
	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X		
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	X		
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	X		
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	X		
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário		X	

Observações

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo
ALFA CONTABILIDADE LTDA	Assessoria Contábil

Mátricula	Data	Assinatura
002247/O	31/01/2023	

Responsavel pelo controle interno	Contador	Gestor
Assinado digitalmente por: João Lucas Cipriano Pereira de Oliveira Mátricula: 67131	Assinado digitalmente por: Jose Wellington da Silva CRC: CE 013420	Assinado digitalmente por: Marcos Caio Magalhães Rodrigues Presidente

JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304

Assinado de forma digital por JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304
Dados: 2023.07.20 11:25:06 -03'00'

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Amontada

Orgão: Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

Unidade orçamentária: 16.01 **Exercicio:** 2023 **Periodo:** 01/01/2023 à 31/01/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 de Janeiro de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco	Valor R$
2.000-1	BB	4.666,35
11.520-7	BB	8.477.764,55
1.079-7	CEF	24.478.117,82
	Total:	32.960.548,72

01. Em Caixa R$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R$ 32.960.548,72, (trinta e dois milhões novecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos),

03. Total Geral (1+2) R$ 32.960.548,72, (trinta e dois milhões novecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

Conta Nº	Vr Extrato R$	Créditos R$	Débitos R$	Observação	Saldo real R$
				Total:	

RELAÇÃO EM ANEXO

Tesoureiro	Contador	Gestor
Assinado digitalmente por: Esli Magalhães do Nascimento Matrícula: 1536510	Assinado digitalmente por: Jose Wellington da Silva CRC: CE 013420	Assinado digitalmente por: Marcos Caio Magalhães Rodrigues Matrícula: 1537006

Digitalizado com CamScanner

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Amontada

Orgão: Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

Unidade orçamentária: 16.01 **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/01/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 1 de Janeiro de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados.

Conta Nº	Banco	Valor R$
2.000-1	BB	1.211,84
11.520-7	BB	7.994.919,95
1.079-7	CEF	24.155.598,83
	Total:	**32.151.730,62**

01. Em Caixa R$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R$ 32.151.730,62, (trinta e dois milhões cento e cinqüenta e um mil setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos),

03. Total Geral (1+2) R$ 32.151.730,62, (trinta e dois milhões cento e cinqüenta e um mil setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

Conta Nº	Vr Extrato R$	Créditos R$	Débitos R$	Observação	Saldo real R$
	RELAÇÃO EM ANEXO				
				Total:	

Tesoureiro

Assinado digitalmente por:
Esli Magalhães do Nascimento
Mátricula: 1536510

Contador

Assinado digitalmente por:
Jose Wellington da Silva
CRC: CE 013420

Gestor

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Matrícula: 1537006

Digitalizado com CamScanner

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMONTADA

Conciliação Bancária
Janeiro de 2023

Banco **Banco do Brasil**
Agencia : **4159-9**
Conta Corrente: **11.520-7** Nomeclatura **BANCO DO BRASIL RPPS**

Saldo Contabil	**8.477.764,55**
(-) BB Previd RF IMA-B	158.750,66
(-) BB Previd RF IMA-TB	3.929.453,55
(-) BB Previd RF IRF - M1	45.895,66
(-) BB Previd RF	4.343.664,68
(=) Saldo Conta Corrente	-

Amontada, 31 de Janeiro de 2023

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário

Esli Magalhães do Nascimento
Tesouraria

Alfa Contabilidade LTDA
Contabilidade

Digitalizado com CamScanner

G3330808331960741
08/02/2023 08:37:40

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	4159-9
Conta corrente	11520-7AMONTADAPREV
Período do extrato	01/2023

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2022		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:43 TAXA ADM-AMONTADAPREV	554.159.000.002.000	25.000,00 D	
03/01/2023		BB Previden RF Fluxo	780	25.000,00 C	0,00 C
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:01 PMA-EDUCAE O RP	554.159.000.001.166	16.802,41 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:58 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	23.008,22 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:58 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	6.887,14 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:00 PMA-SEFIN	554.159.000.008.162	12.855,58 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:56 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	6.817,70 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:56 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	17.337,31 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:56 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	4.777,72 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:04 PMA-SEINF	554.159.000.014.320	16.479,60 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:15 PMA-SAP	554.159.000.014.321	10.779,82 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:59 PMA-GABINETE PREFEITO	554.159.000.014.322	13.503,29 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:06 PMA-CONTROLADORIA	554.159.000.014.327	5.129,69 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:57 SECULT PMA	554.159.000.014.328	12.134,78 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:04 PMA-SEJUVE	554.159.000.014.333	2.561,59 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:34 PMA-AMAMA	554.159.000.015.753	3.333,06 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:54 PMA-SETUDE	554.159.000.018.260	2.508,08 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	1.056,06 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	13.250,76 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	2.700,37 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	58.949,28 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	91.169,50 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	6.347,71 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:06 PMA-AMTT	554.159.000.019.381	7.344,50 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:59 OUVIDORIA	554.159.000.022.482	968,62 C	
06/01/2023		BB Previden RF Fluxo	780	336.503,39 D	0,00 C
18/01/2023		+ Transferência recebida 18/01 10:25 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	7.395,75 C	

18/01/2023	+ Transferência recebida 18/01 10:25 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	7.367,75 C	
18/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	14.763,50 D	0,00 C
19/01/2023	+ Transferência enviada 19/01 10:01 TAXA ADM-AMONTADAPREV	554.159.000.002.000	1.079.000,00 D	
19/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	1.079.000,00 C	0,00 C
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:13 PMA-EDUCAE O RP	554.159.000.001.166	8.951,93 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:13 PMA-EDUCAE O RP	554.159.000.001.166	9.551,93 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	29.316,55 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	357.704,70 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	365.457,14 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	29.269,74 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	3.696,13 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	12.231,33 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	3.724,03 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	11.324,84 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:51 PM AMONTADA -FEB	554.159.000.008.024	5.970,12 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:51 PM AMONTADA -FEB	554.159.000.008.024	6.140,19 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:41 PMA-SEFIN	554.159.000.008.162	6.720,70 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:41 PMA-SEFIN	554.159.000.008.162	6.753,17 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.067,45 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.394,03 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	9.741,16 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.463,73 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	9.517,95 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.044,86 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SEINF	554.159.000.014.320	8.375,73 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SEINF	554.159.000.014.320	8.253,69 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SAP	554.159.000.014.321	5.634,90 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SAP	554.159.000.014.321	5.656,70 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:17 PMA-GABINETE PREFEITO	554.159.000.014.322	9.458,06 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:17 PMA-GABINETE PREFEITO	554.159.000.014.322	9.514,40 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:18 PMA-CONTROLADORIA	554.159.000.014.327	1.689,17 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:18 PMA-CONTROLADORIA	554.159.000.014.327	1.617,71 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:19 SECULT PMA	554.159.000.014.328	6.374,93 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.014.328	6.487,81 C	

	20/01 16:19 SECULT PMA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.014.333	1.385,12 C
	20/01 16:21 PMA-SEJUVE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.014.333	1.380,28 C
	20/01 16:21 PMA-SEJUVE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.015.753	1.792,93 C
	20/01 14:57 PMA-AMAMA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.015.753	1.802,27 C
	20/01 14:57 PMA-AMAMA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.260	1.356,16 C
	20/01 16:22 PMA-SETUDE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.260	1.345,62 C
	20/01 16:22 PMA-SETUDE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.333	1.024,24 C
	20/01 11:53 PMA FUNDEF 40		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.333	1.007,29 C
	20/01 11:53 PMA FUNDEF 40		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	60.605,40 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	9.426,88 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	10.541,51 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	1.353,67 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	33.008,05 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	569,69 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	32.536,88 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	3.449,35 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	65.164,76 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	3.444,64 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	1.460,16 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	584,98 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.019.381	5.486,98 C
	20/01 16:23 PMA-AMTT		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.019.381	5.406,87 C
	20/01 16:23 PMA-AMTT		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.022.482	520,46 C
	20/01 16:23 OUVIDORIA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.022.482	523,75 C
	20/01 16:23 OUVIDORIA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	110,52 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	95,14 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	29,87 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	62,20 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	85,00 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	143,51 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	55,36 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	50,79 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		

20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	105,75 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	84,65 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	104,84 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	136,27 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	60,67 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	103,11 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	61,67 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	80,15 C	
20/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	1.194.670,46 D	0,00 C
25/01/2023	+ Transferência enviada 25/01 09:54 TAXA ADM-AMONTADAPREV	554.159.000.002.000	15.000,00 D	
25/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	15.000,00 C	0,00 C
30/01/2023	+ Transferência recebida 30/01 11:35 CAMARA MUNICIPAL DE AMO	554.159.000.007.457	575,48 C	
30/01/2023	+ Transferência recebida 30/01 11:35 CAMARA MUNICIPAL DE AMO	554.159.000.007.457	14.803,32 C	
30/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	15.378,80 D	0,00 C
31/01/2023	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF138621 ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Agência	4159-9
Conta	11520-7 AMONTADAPREV
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

Data	Histórico	Valor	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	158.823,53	26.198,348728		
31/01/2023	SALDO ATUAL	158.750,66	26.198,348728		26.198,348728

SALDO ANTERIOR	158.823,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-72,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-72,87
SALDO ATUAL =	158.750,66

30/12/2022	6,062348687
31/01/2023	6,059567274

No mês	-0,0458
No ano	-0,0458
Últimos 12 meses	6,8156

Data	Histórico	Valor	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	3.929.866,63	574.973,780703		
31/01/2023	SALDO ATUAL	3.929.453,55	574.973,780703		574.973,780703

SALDO ANTERIOR	3.929.866,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-413,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-413,08
SALDO ATUAL =	3.929.453,55

30/12/2022	6,834862322
31/01/2023	6,834143898

No mês	-0,0105
No ano	-0,0105
Últimos 12 meses	6,9030

Data	Histórico	Valor	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	45.415,63	14.532,011089		
31/01/2023	SALDO ATUAL	45.895,66	14.532,011089		14.532,011089

SALDO ANTERIOR	45.415,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	480,03

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	480,03
SALDO ATUAL =	45.895,66

30/12/2022	3,125212858
31/01/2023	3,158245409

No mês	1,0569
No ano	1,0569
Últimos 12 meses	12,2222

Data	Histórico	Valor Bruto	Cotas	Valor da Cota	Saldo Cotas	Saldo Bruto
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	3.859.091,03	1.588.656,456972			
03/01/2023	RESGATE	25.000,00	10.281,946829	2,431446147	1.578.374,510143	
	Aplicação 20/07/2022	25.000,00	10.281,946829			
06/01/2023	APLICAÇÃO	336.503,39	138.196,485043	2,434963450	1.716.570,995186	
18/01/2023	APLICAÇÃO	14.762,50	6.040,838605	2,443948757	1.722.611,833791	
19/01/2023	RESGATE	1.079.000,00	441.292,508589	2,445090227	1.281.319,325202	
	Aplicação 20/07/2022	36.566,40	14.955,032931			
	Aplicação 29/07/2022	15.322,43	6.266,611646			
	Aplicação 05/08/2022	700.946,88	286.675,259956			
	Aplicação 19/08/2022	326.164,29	133.395,604056			
20/01/2023	APLICAÇÃO	1.194.670,46	488.569,463048	2,446243163	1.769.888,788250	
25/01/2023	RESGATE	15.000,00	6.133,190278	2,449703393	1.763.555,597972	
	Aplicação 19/08/2022	15.000,00	6.125,190278			
30/01/2023	APLICAÇÃO	15.378,80	6.259,030399	2,453138527	1.769.834,628371	
31/01/2023	SALDO ATUAL	4.343.664,68	1.769.834,628371			1.769.834,628371

SALDO ANTERIOR	3.859.091,03
APLICAÇÕES (+)	1.561.316,15
RESGATES (-)	1.119.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.257,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42.257,50
SALDO ATUAL =	4.343.664,68

30/12/2022	2,429153898
31/01/2023	2,454277148

No mês	1,0342
No ano	1,0342
Últimos 12 meses	11,6822

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMONTADA

Conciliação Bancária
Janeiro de 2023

Banco **Banco do Brasil**
Agencia : **4159-9**
Conta Corrente: **2000-1** Nomeclatura **BANCO DO BRASIL RPPS**

Saldo Contabil	4.666,35
(-) BB Taxa Adm - Amontadaprev	702,34
(=) Saldo Conta Corrente	3.964,01

Amontada, 31 de Janeiro de 2023

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário

Esli Magalhães do Nascimento
Tesouraria

Alfa Contabilidade LTDA
Contabilidade

Digitalizado com CamScanner

G3330808331960741
08/02/2023 08:38:15

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	4159-9
Conta corrente	2000-1TAXA ADM-AMONTADAPREV
Período do extrato	01/2023

Lançamentos

Do movimento	Do balancete	Histórico	[illegible]	[illegible]	Saldo
29/12/2022		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2023		+ Transferência recebida 03/01 09:43 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	25.000,00 C	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 ALFA CONTABILIDADE LTDA	552.793.000.088.324	7.173,13 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 3IT CONSULTORIA LTDA ME	553.140.000.037.456	300,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 3IT CONSULTORIA LTDA ME	553.140.000.037.456	1.430,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 BONFIM ADVOCACIA	553.515.000.014.451	7.000,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 A C A F MERCADOLOGIA LTD	553.515.000.037.932	3.693,75 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 MATIAS E LEITAO CONSULTO	553.515.000.073.439	4.432,50 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 S S I A CONS MUN LTDA	553.515.000.107.840	591,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	9,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	67,50 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	56,25 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 NET ONDA SERV INTERNET	554.297.000.160.000	400,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 MARCOS S BIUDES ME	558.687.000.071.554	300,00 D	
03/01/2023		BB CP Automatico S P	70	453,13 C	0,00 C
05/01/2023		+ Pgto conta água SAAE AMONTADA CE	10.501	63,48 D	
05/01/2023		BB CP Automatico S P	70	63,48 C	0,00 C
06/01/2023		+ Crédito Fornecedor INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	114.364	5.314,38 C	5.314,38 C
19/01/2023		+ Transferência recebida 19/01 10:01 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	1.079.000,00 C	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 M E A CORRET DE SEGUROS	553.296.000.005.013	499,89 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 S S P MUNICIPAIS AMONTAD	554.159.000.006.832	7.898,70 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	43.612,37 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 09:47 INSTITUTO P M AMONTADA	554.159.000.021.750	548,05 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 INSTITUTO P M AMONTADA	554.159.000.021.750	892.050,32 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 INSTITUTO P M AMONTADA	554.159.000.021.750	2.531,70 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 CONSIG AMONTADA PREV	554.159.000.022.653	25.361,19 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 PMA CDC CONSIGNAE O	554.159.031.027.500	89.117,39 D	
19/01/2023		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 010776201000178 INSTITUTO DE	11.901	16.473,88 D	

19/01/2023	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0031 007296320000180 SIND DOS TRAB		11.902	19,96 D	
19/01/2023	+ Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		11.903	3.696,45 D	
19/01/2023	+ Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 19/01/2023	830.191.100.195.683		11,50 D	
19/01/2023	+ Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 19/01/2023	830.191.100.195.684		11,50 D	2.481,46 C
23/01/2023	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2369 012622231000116 R N DISTRIBUI		12.301	213,00 D	
23/01/2023	+ Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 23/01/2023	870.231.100.221.876		11,50 D	2.256,98 C
25/01/2023	+ Transferência recebida 25/01 09:54 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520		15.000,00 C	
25/01/2023	+ Impostos DARF - 10.778.201/0001-78 -3703		12.501	8.867,22 D	6.389,78 C
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	159,39 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	429,14 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	35,47 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	27,93 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	3.773,82 D	
31/01/2023	S A L D O				3.914,67 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF138621 ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330808331960741
08/02/2023 08:49:05

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	4159-9
Conta	2000-1 TAXA ADM-AMONTADAPREV
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

S.Público Automation - CNPJ: 4.288.[illegible]

Data	Histórico	Valor	Valor IRF Ag. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	1.211,84			288,811768		
03/01/2023	RESGATE	453,13			107,900365	4,199522384	180,911403
	Aplicação 12/12/2022	453,13			107,900365		
05/01/2023	RESGATE	63,48			15,102995	4,203139817	165,808408
	Aplicação 12/12/2022	63,48			15,102995		
31/01/2023	SALDO ATUAL	702,34			165,808408		165,808408

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.211,84
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	516,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,11
SALDO ATUAL =	702,34

Valor da Cota

30/12/2022	4,195946582
31/01/2023	4,235875202

Rentabilidade

No mês	0,9515
No ano	0,9515
Últimos 12 meses	10,5821

Transação efetuada com sucesso por: JF138621 ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMONTADA

Conciliação Bancária
Janeiro de 2023

Banco **Banco do Brasil**
Agencia : **748**
Conta Corrente: **1079-7** Nomeclatura **BANCO DO BRASIL RPPS**

Saldo Contabil	**24.478.117,82**
(-) Caixa FI Brasil IMA-B5 TP RF LP	20.661.670,37
(-) Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF	3.816.447,45
(=) Saldo Conta Corrente	-

Amontada, 31 de Janeiro de 2023

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário

Esli Magalhães do Nascimento
Tesouraria

Alfa Contabilidade LTDA
Contabilidade

Digitalizado com CamScanner

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL S M DE AMONTADA

Conta: 0748 | 006 | 00001079-7

Data: 08/02/2023 - 09:00

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPIPOCA, CE	0748	5187	08/02/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	29/06/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,3748	1,3748	11,0758	3,693724	3,744505

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL S M DE AMONTADA	10.778.201/0001-78	006.00001079-7	01/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	20.381.467,70C	5.517.864,271785
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	280.202,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.661.670,37C	5.517.864,271785
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPIPOCA, CE	0748	5464	08/02/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	28/05/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,1212	1,1212	12,3076	2,998608	3,032229

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL S M DE AMONTADA	10.778.201/0001-78	006.00001079-7	01/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.774.131,13C	1.258.627,714027
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	42.316,32C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.816.447,45C	1.258.627,714027
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal de seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMONTADA

Conciliação Bancária
Janeiro de 2023

Banco **Banco do Brasil**
Agencia : **4159-9**
Conta Corrente: **11.520-7** Nomeclatura **BANCO DO BRASIL RPPS**

Saldo Contabil	**7.994.919,95**
(-) BB Previd RF IMA-B	158.823,53
(-) BB Previd RF IMA-TB	3.929.866,63
(-) BB Previd RF IRF - M1	45.415,63
(-) BB Previd RF	3.859.091,03
(-) Valores a Serem Compensados	1.723,13
(=) Saldo Conta Corrente	-

Amontada, 01 de Janeiro de 2023

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário

Esli Magalhães do Nascimento
Tesouraria

Alfa Contabilidade LTDA
Contabilidade

Digitalizado com CamScanner

G3330808331960741
08/02/2023 08:37:40

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	4159-9
Conta corrente	11520-7AMONTADAPREV
Período do extrato	01/2023

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2022		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:43 TAXA ADM-AMONTADAPREV	554.159.000.002.000	25.000,00 D	
03/01/2023		BB Previden RF Fluxo	780	25.000,00 C	0,00 C
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:01 PMA-EDUCAE O RP	554.159.000.001.166	16.802,41 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:58 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	23.008,22 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:58 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	6.887,14 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:00 PMA-SEFIN	554.159.000.008.162	12.855,58 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:56 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	6.817,70 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:56 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	17.337,31 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:56 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	4.777,72 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:04 PMA-SEINF	554.159.000.014.320	16.479,60 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:15 PMA-SAP	554.159.000.014.321	10.779,82 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:59 PMA-GABINETE PREFEITO	554.159.000.014.322	13.503,29 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:06 PMA-CONTROLADORIA	554.159.000.014.327	5.129,69 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:57 SECULT PMA	554.159.000.014.328	12.134,78 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:04 PMA-SEJUVE	554.159.000.014.333	2.561,59 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:34 PMA-AMAMA	554.159.000.015.753	3.333,06 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:54 PMA-SETUDE	554.159.000.018.260	2.508,08 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	1.056,06 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	13.250,76 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	2.700,37 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	58.949,28 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	91.169,50 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:13 CE 230075 FMS CUSTEIO SU	554.159.000.018.586	6.347,71 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 16:06 PMA-AMTT	554.159.000.019.381	7.344,50 C	
06/01/2023		+ Transferência recebida 06/01 15:59 OUVIDORIA	554.159.000.022.482	968,62 C	
06/01/2023		BB Previden RF Fluxo	780	336.503,39 D	0,00 C
18/01/2023		+ Transferência recebida 18/01 10:25 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	7.395,75 C	

18/01/2023	+ Transferência recebida 18/01 10:25 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	7.367,75 C	
18/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	14.763,50 D	0,00 C
19/01/2023	+ Transferência enviada 19/01 10:01 TAXA ADM-AMONTADAPREV	554.159.000.002.000	1.079.000,00 D	
19/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	1.079.000,00 C	0,00 C
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:13 PMA-EDUCAE O RP	554.159.000.001.166	8.951,93 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:13 PMA-EDUCAE O RP	554.159.000.001.166	9.551,93 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	29.316,55 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	357.704,70 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	365.457,14 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:52 PMA-FUNDEF 60- MAGISTERI	554.159.000.006.851	29.269,74 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	3.696,13 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	12.231,33 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	3.724,03 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:14 PMA-STDS RP	554.159.000.006.903	11.324,84 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:51 PM AMONTADA -FEB	554.159.000.008.024	5.970,12 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 11:51 PM AMONTADA -FEB	554.159.000.008.024	6.140,19 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:41 PMA-SEFIN	554.159.000.008.162	6.720,70 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:41 PMA-SEFIN	554.159.000.008.162	6.753,17 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.067,45 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.394,03 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	9.741,16 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.463,73 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	9.517,95 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 14:43 PMA-SA DE RP	554.159.000.014.255	2.044,86 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SEINF	554.159.000.014.320	8.375,73 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SEINF	554.159.000.014.320	8.253,69 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SAP	554.159.000.014.321	5.634,90 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:16 PMA-SAP	554.159.000.014.321	5.656,70 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:17 PMA-GABINETE PREFEITO	554.159.000.014.322	9.458,06 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:17 PMA-GABINETE PREFEITO	554.159.000.014.322	9.514,40 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:18 PMA-CONTROLADORIA	554.159.000.014.327	1.689,17 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:18 PMA-CONTROLADORIA	554.159.000.014.327	1.617,71 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 16:19 SECULT PMA	554.159.000.014.328	6.374,93 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.014.328	6.487,81 C	

	20/01 16:19 SECULT PMA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.014.333	1.385,12 C
	20/01 16:21 PMA-SEJUVE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.014.333	1.380,28 C
	20/01 16:21 PMA-SEJUVE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.015.753	1.792,93 C
	20/01 14:57 PMA-AMAMA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.015.753	1.802,27 C
	20/01 14:57 PMA-AMAMA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.260	1.356,16 C
	20/01 16:22 PMA-SETUDE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.260	1.345,62 C
	20/01 16:22 PMA-SETUDE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.333	1.024,24 C
	20/01 11:53 PMA FUNDEF 40		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.333	1.007,29 C
	20/01 11:53 PMA FUNDEF 40		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	60.605,40 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	9.426,88 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	10.541,51 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	1.353,67 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	33.008,05 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	569,69 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	32.536,88 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	3.449,35 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	65.164,76 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	3.444,64 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	1.460,16 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.018.586	584,98 C
	20/01 14:42 CE 230075 FMS CUSTEIO SU		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.019.381	5.486,98 C
	20/01 16:23 PMA-AMTT		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.019.381	5.406,87 C
	20/01 16:23 PMA-AMTT		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.022.482	520,46 C
	20/01 16:23 OUVIDORIA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.022.482	523,75 C
	20/01 16:23 OUVIDORIA		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	110,52 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	95,14 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	29,87 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	62,20 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	85,00 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	143,51 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	55,36 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		
20/01/2023	+ Transferência recebida	554.159.000.030.317	50,79 C
	20/01 10:11 PMA-SAAE		

20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	105,75 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	84,65 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	104,84 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	136,27 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	60,67 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	103,11 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	61,67 C	
20/01/2023	+ Transferência recebida 20/01 10:11 PMA-SAAE	554.159.000.030.317	80,15 C	
20/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	1.194.670,46 D	0,00 C
25/01/2023	+ Transferência enviada 25/01 09:54 TAXA ADM-AMONTADAPREV	554.159.000.002.000	15.000,00 D	
25/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	15.000,00 C	0,00 C
30/01/2023	+ Transferência recebida 30/01 11:35 CAMARA MUNICIPAL DE AMO	554.159.000.007.457	575,48 C	
30/01/2023	+ Transferência recebida 30/01 11:35 CAMARA MUNICIPAL DE AMO	554.159.000.007.457	14.803,32 C	
30/01/2023	BB Previden RF Fluxo	780	15.378,80 D	0,00 C
31/01/2023	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF138621 ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Agência	4159-9
Conta	11520-7 AMONTADAPREV
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

Data	Histórico	Valor	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	158.823,53	26.198,348728		
31/01/2023	SALDO ATUAL	158.750,66	26.198,348728		26.198,348728

SALDO ANTERIOR	158.823,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-72,87
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-72,87
SALDO ATUAL =	158.750,66

30/12/2022	6,062348687
31/01/2023	6,059567274

No mês	-0,0458
No ano	-0,0458
Últimos 12 meses	6,8156

Data	Histórico	Valor	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	3.929.866,63	574.973,780703		
31/01/2023	SALDO ATUAL	3.929.453,55	574.973,780703		574.973,780703

SALDO ANTERIOR	3.929.866,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-413,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-413,08
SALDO ATUAL =	3.929.453,55

30/12/2022	6,834862322
31/01/2023	6,834143898

No mês	-0,0105
No ano	-0,0105
Últimos 12 meses	6,9030

Data	Histórico	Valor	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	45.415,63	14.532,011089		
31/01/2023	SALDO ATUAL	45.895,66	14.532,011089		14.532,011089

SALDO ANTERIOR	45.415,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	480,03

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	480,03
SALDO ATUAL =	45.895,66

30/12/2022	3,125212858
31/01/2023	3,158245409

No mês	1,0569
No ano	1,0569
Últimos 12 meses	12,2222

Data	Histórico	Valor Bruto	Cotas	Valor da Cota	Saldo Cotas	Saldo Bruto
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	3.859.091,03	1.588.656,456972			
03/01/2023	RESGATE	25.000,00	10.281,946829	2,431446147	1.578.374,510143	
	Aplicação 20/07/2022	25.000,00	10.281,946829			
06/01/2023	APLICAÇÃO	336.503,39	138.196,485043	2,434963450	1.716.570,995186	
18/01/2023	APLICAÇÃO	14.762,50	6.040,838605	2,443948757	1.722.611,833791	
19/01/2023	RESGATE	1.079.000,00	441.292,508589	2,445090227	1.281.319,325202	
	Aplicação 20/07/2022	36.566,40	14.955,032931			
	Aplicação 29/07/2022	15.322,43	6.266,611646			
	Aplicação 05/08/2022	700.946,88	286.675,259956			
	Aplicação 19/08/2022	326.164,29	133.395,604056			
20/01/2023	APLICAÇÃO	1.194.670,46	488.569,463048	2,446243163	1.769.888,788250	
25/01/2023	RESGATE	15.000,00	6.133,190278	2,449703393	1.763.555,597972	
	Aplicação 19/08/2022	15.000,00	6.125,190278			
30/01/2023	APLICAÇÃO	15.378,80	6.259,030399	2,453138527	1.769.834,628371	
31/01/2023	SALDO ATUAL	4.343.664,68	1.769.834,628371			1.769.834,628371

SALDO ANTERIOR	3.859.091,03
APLICAÇÕES (+)	1.561.316,15
RESGATES (-)	1.119.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	42.257,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	42.257,50
SALDO ATUAL =	4.343.664,68

30/12/2022	2,429153898
31/01/2023	2,454277148

No mês	1,0342
No ano	1,0342
Últimos 12 meses	11,6822

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMONTADA

Conciliação Bancária
Janeiro de 2023

Banco **Banco do Brasil**
Agencia : **4159-9**
Conta Corrente: **2000-1** Nomeclatura **BANCO DO BRASIL RPPS**

Saldo Contabil	**1.211,84**
(-) BB Taxa Adm - Amontadaprev	702,34
(=) Saldo Conta Corrente	509,50

Amontada, 01 de Janeiro de 2023

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário

Esli Magalhães do Nascimento
Tesouraria

Alfa Contabilidade LTDA
Contabilidade

Digitalizado com CamScanner

G3330808331960741
08/02/2023 08:38:15

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	4159-9
Conta corrente	2000-1TAXA ADM-AMONTADAPREV
Período do extrato	01/2023

Lançamentos

Do movimento	Do balancete	Histórico	[illegible]	[illegible]	Saldo
29/12/2022		Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2023		+ Transferência recebida 03/01 09:43 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	25.000,00 C	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 ALFA CONTABILIDADE LTDA	552.793.000.088.324	7.173,13 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 3IT CONSULTORIA LTDA ME	553.140.000.037.456	300,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 3IT CONSULTORIA LTDA ME	553.140.000.037.456	1.430,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 BONFIM ADVOCACIA	553.515.000.014.451	7.000,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 A C A F MERCADOLOGIA LTD	553.515.000.037.932	3.693,75 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 MATIAS E LEITAO CONSULTO	553.515.000.073.439	4.432,50 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 S S I A CONS MUN LTDA	553.515.000.107.840	591,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	9,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	67,50 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	56,25 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 NET ONDA SERV INTERNET	554.297.000.160.000	400,00 D	
03/01/2023		+ Transferência enviada 03/01 09:45 MARCOS S BIUDES ME	558.687.000.071.554	300,00 D	
03/01/2023		BB CP Automatico S P	70	453,13 C	0,00 C
05/01/2023		+ Pgto conta água SAAE AMONTADA CE	10.501	63,48 D	
05/01/2023		BB CP Automatico S P	70	63,48 C	0,00 C
06/01/2023		+ Crédito Fornecedor INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	114.364	5.314,38 C	5.314,38 C
19/01/2023		+ Transferência recebida 19/01 10:01 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	1.079.000,00 C	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 M E A CORRET DE SEGUROS	553.296.000.005.013	499,89 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 S S P MUNICIPAIS AMONTAD	554.159.000.006.832	7.898,70 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 PMA- ARRECADAE O	554.159.000.010.712	43.612,37 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 09:47 INSTITUTO P M AMONTADA	554.159.000.021.750	548,05 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 INSTITUTO P M AMONTADA	554.159.000.021.750	892.050,32 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 INSTITUTO P M AMONTADA	554.159.000.021.750	2.531,70 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 CONSIG AMONTADA PREV	554.159.000.022.653	25.361,19 D	
19/01/2023		+ Transferência enviada 19/01 10:02 PMA CDC CONSIGNAE O	554.159.031.027.500	89.117,39 D	
19/01/2023		+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0748 010776201000178 INSTITUTO DE	11.901	16.473,88 D	

19/01/2023	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0031 007296320000180 SIND DOS TRAB		11.902	19,96 D	
19/01/2023	+ Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		11.903	3.696,45 D	
19/01/2023	+ Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 19/01/2023	830.191.100.195.683		11,50 D	
19/01/2023	+ Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 19/01/2023	830.191.100.195.684		11,50 D	2.481,46 C
23/01/2023	+ TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2369 012622231000116 R N DISTRIBUI		12.301	213,00 D	
23/01/2023	+ Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 23/01/2023	870.231.100.221.876		11,50 D	2.256,98 C
25/01/2023	+ Transferência recebida 25/01 09:54 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520		15.000,00 C	
25/01/2023	+ Impostos DARF - 10.778.201/0001-78 -3703		12.501	8.867,22 D	6.389,78 C
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	159,39 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	429,14 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	35,47 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	27,93 D	
31/01/2023	+ Pagamento de DARF/RFB RFB - PAGAMENTO DARF/RFB		42.151	3.773,82 D	
31/01/2023	S A L D O				3.914,67 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF138621 ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3330808331960741
08/02/2023 08:49:05

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	4159-9
Conta	2000-1 TAXA ADM-AMONTADAPREV
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

S.Público Automation - CNPJ: 4.288.[illegible]

Data	Histórico	Valor	Valor IRF Aq. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	1.211,84			288,811768		
03/01/2023	RESGATE	453,13			107,900365	4,199522384	180,911403
	Aplicação 12/12/2022	453,13			107,900365		
05/01/2023	RESGATE	63,48			15,102995	4,203139817	165,808408
	Aplicação 12/12/2022	63,48			15,102995		
31/01/2023	SALDO ATUAL	702,34			165,808408		165,808408

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.211,84
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	516,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,11
SALDO ATUAL =	702,34

Valor da Cota

30/12/2022	4,195946582
31/01/2023	4,235875202

Rentabilidade

No mês	0,9515
No ano	0,9515
Últimos 12 meses	10,5821

Transação efetuada com sucesso por: JF138621 ESLI MAGALHAES DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE AMONTADA

Conciliação Bancária
Janeiro de 2023

Banco **Banco do Brasil**
Agencia : **748**
Conta Corrente: **1079-7** Nomeclatura **BANCO DO BRASIL RPPS**

Saldo Contabil	**24.155.598,83**
(-) Caixa Fl Brasil IMA-B5 TP RF LP	20.381.467,70
(-) Caixa Fl Brasil IRF-M1 TP RF	3.774.131,13
(=) Saldo Conta Corrente	-

Amontada, 01 de Janeiro de 2023

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
Secretário

Esli Magalhães do Nascimento
Tesouraria

Alfa Contabilidade LTDA
Contabilidade

Digitalizado com CamScanner

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL S M DE AMONTADA

Conta: 0748 | 006 | 00001079-7

Data: 08/02/2023 - 09:00

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPIPOCA, CE	0748	5187	08/02/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	29/06/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,3748	1,3748	11,0758	3,693724	3,744505

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL S M DE AMONTADA	10.778.201/0001-78	006.00001079-7	01/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	20.381.467,70C	5.517.864,271785
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	280.202,67C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.661.670,37C	5.517.864,271785
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAPIPOCA, CE	0748	5464	08/02/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	10.740.670/0001-06	28/05/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,1212	1,1212	12,3076	2,998608	3,032229

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL S M DE AMONTADA	10.778.201/0001-78	006.00001079-7	01/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.774.131,13C	1.258.627,714027
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	42.316,32C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.816.447,45C	1.258.627,714027
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal de seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Amontada
PREFEITURA

PORTARIA 01.07.004/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 51 da Lei n° 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n° 8.883/94, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimento relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes junto a esta prefeitura Municipal.

Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior:

I . Sra. **Nara Lúcia Silveira de Pinho**, portadora da Carteira de Identidade n°92018019449 - SSP/CE e inscrito no CPF(MF) n° 259.767.023-68, para o cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação;**

II . Sra. **Maria José Magalhães**, portadora da Carteira de Identidade n° 20084819140 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) n° 796.404.513-04, para o cargo de **Secretária da Comissão permanente de Licitação,** e;

III. Sra. **Adriana Rodrigues Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade n° 235756892 - SSP/CE e inscrita no CPF(MF) n° 737.456.503-87, para o cargo de **Membro da Comissão permanente de Licitação.**

IV. Sr. **Victor Kayky Paixão Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n° 2007354913-9 - SSP/CE e inscrito no CPF(MF) n° 099.610.253-18, para o cargo de **Suplente da Comissão permanente de Licitação.**

Art. 3° - Aludida Comissão Permanente de Licitação seja responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ou cadastramento de licitantes, nas modalidades de Concorrência, Tomada de preços, Convites e Concurso, para fins de contratação de bens e serviços por parte da administração desta prefeitura Municipal.

Art. 4° - No caso de alienação e leilão os bens serão previamente avaliados pela Comissão para fixação dos preços mínimos, podendo solicitar da autoridade superior a designação de um profissional especializado para auxiliar a Comissão.

Art. 5°- – A investidura dos membros acima designados, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Parágrafo único - Os membros ficam investidos nos respectivos cargos a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 6°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará ao 01 dia do mês de julho de 2022.

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Amontada

Amontada
PREFEITURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ás exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: " LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmera Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possar interessar, que foi publicado por fixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura municipal de Amontada-CE, a Portaria nº 01.07.004/2022 em 01/07/2022 –. **CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amontada- CE, 01 de julho de 2022

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA
Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA 04.01.024-A/2021

CONSTITUI O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, Estado do Ceará, Sr. Flávio César Bruno Teixeira Filho, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 3°, inciso IV, § 1° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, etc.

RESOLVE:

I – Designar, com exercício a partir desta data o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade Pregão, de interesse da Prefeitura Municipal de Amontada, a saber:

PREGOEIRO: Sr. **Magno Samá Sales Barros**, portador da Carteira de Identidade n° 2001010405975 – SSP/CE e inscrito no CPF(MF) n° 035.728.303-11.

EQUIPE DE APOIO: Sra. Adriana Rodrigues Ferreira, portadora da Carteira de Identidade n° 235756892 - SSP/CE e inscrita no CPF(MF) n° 737.456.503-87, e Sra. **Maria José Magalhães**, portadora da Carteira de Identidade n° 20084819140 – SSP/CE e inscrita no CPF(MF) n° 796.404.513-04,

II - Os membros ficam investidos nos respectivos cargos a partir de 04 de janeiro de 2021

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ás exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: " LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmera Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possar interessar, que foi publicado por fixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura municipal de Amontada-CE, a Portaria nº 04.01.024-A/2021 em 04/01/2021 –. **CONSTITUI O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Amontada- CE, 04 de janeiro de 2021

FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

Prefeitura Municipal de Amontada

AVENIDA GENERAL ALIPIO A. SANTOS - CENTRO - AMONTADA-CE

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Amontada

Orgão: Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio

Unidade orçamentária: 16.01 **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/01/2023

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R$	Valor Pago R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

Respnsável pelo preenchimento:	Cargo: Assessoria Contábil
Alfa Contabilidade Ltda Matricula:	**Assinado digitalmente por:**

JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Assinado de forma digital por JOAO LUCAS CIPRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA:67131387304 Dados: 2023.07.20 11:23:58 -03'00'

Responsavel pelo controle interno	Contador	Gestor
Assinado digitalmente por: **João Lucas Cipriano Pereira de Oliveira** Matrícula: 67131	**Assinado digitalmente por:** **Jose Wellington da Silva** CRC: CE 013420	**Assinado digitalmente por:** **Marcos Caio Magalhães Rodrigues** Matrícula: 1537006

AMONTADA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº. **1126/2016.**

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amontada fica estabelecido em R$ **18.000,00** (dezoito mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R$ **12.000,00** (doze mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, Letra B, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

Art. 2º Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AMONTADA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIARIO OFICIAL – Não havendo no Municipio Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL Nº 1126/2016** - que "**Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.**".

Amontada-Ceará, 13 de setembro de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada-Ce

DECLARAÇÃO

Marcos Caio Magalhães Rodrigues, na qualidade de Ordenador (a) do **Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio**, VEM, através desta, DECLARAR, para os devidos fins de direito junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado, que não existe relatório do Conselho do Fundo, no período de **01/01/2023 a 31/01/2023.**

Amontada, 31 de Janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente

CÂMARA

LEI Nº 978/2013 **Amontada-Ce, 09 de maio de 2013.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA, SUA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, PAULO CESAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE,

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

TÍTULO ÚNICO
Do Instituto de Previdência do Município de Amontada

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º -Fica criado, em substituição ao Fundo Municipal de Seguridade dos Servidores Públicos do Município de Amontada, o Instituto de Previdência do Município de Amontada, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, descentralizada da Administração Pública Municipal, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida por normas de Direito Público Administrativo e Previdenciário.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Amontada obedecerá as regras contidas na Constituição Federal, art. 40, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, as normas gerais previstas na legislação federal competente, as normas consolidadas por esta lei e, no que couber, e será responsável pela manutenção do regime previdenciário próprio dos servidores públicos municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo e Legislativo de Amontada.
Parágrafo único - Doravante o Instituto de Previdência do Município de Amontada, será denominado de **AMONTADAPREV**.

Art. 3º - A autarquia municipal previdenciária assegurará os direitos previdenciários aos servidores municipais por ele abrangidos e, seus dependentes, mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 4º - O **AMONTADAPREV** tem como finalidade o gerenciamento do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, de forma autônoma, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Art. 5º - Compete ao Instituto de Previdência do Município de Amontada:

I – organizar, controlar e gerenciar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amontada;

II – firmar convênios e contratos com órgãos e entidades públicas ou privadas nas esferas municipal, estadual e federal, visando o atendimento dos objetivos do Regime Próprio de Previdência do Município de Amontada;

III – arrecadar os recursos de contribuições patronais e dos segurados;

IV – administrar a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Amontada.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 7º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no **caput** o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 20, § 1º.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 8º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 9º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 10º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 11º São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 6º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 12º A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

Seção III

Das Inscrições

Art. 13º. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 14º. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 15º - Constituem-se receitas da Autarquia:

I – transferências consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município;

II – doações, subvenções, legados, contribuições, auxílios e repasses de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III – rendas provenientes de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V – rendas oriundas de títulos e depósitos, bem como o produto de operações financeiras;

VI – receitas decorrentes das contribuições para o plano de seguridade social do servidor;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e

VIII – outras receitas legalmente constituídas

CAPÍTULO V
Do Custeio

Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 16º. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (Onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (Onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 13,99% (Treze vírgula noventa e nove por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – os valores aportados pelo Município.

VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 17º. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 16, III, será acrescida de alíquota suplementar de 2,23% para equacionamento do déficit atuarial, aumentando anualmente em 17,88% , a cada novo exercício financeiro.

§ 2º A alíquota suplementar referida no § 1º poderá ser revista por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 3º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 18º. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal .

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 19º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 20º. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte;

IV – o salário-família;

V – o auxílio-alimentação;

VI – o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o art. 74, desta lei; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 31, 32, 33, 34, 35 e 58, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 75.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao RPPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 74 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 21º. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 22.

Art. 22º. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 16 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 20 do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 23º. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

SEÇÃO III

Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 24º. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 25º. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 26º. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 27º. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS , computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1ºO Município continuará a repassar ao RPPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 28º. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 31, 32, 33, 34, 35 e 58, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 75.

SEÇÃO IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 29º. As receitas de que trata o art. 16 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do RPPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 30º. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
f) auxílio-doença;
g) salário-família; e

h) salário-maternidade.
II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 31º. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades

compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 75.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 75 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70% (Setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 75.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se anualmente, mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 32º. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 75, observado ainda o disposto no art. 88.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 75 desta lei.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 33º. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 75, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 34º. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 75, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 35º . O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 33 , terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI

Do Auxílio-Doença

Art. 36º. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 37º. O segurado em gozo de auxílio-doença, após 2 (anos) ininterruptos, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VI

Do Salário-Maternidade

Art. 38º. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 39º. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VII

Do Salário-Família

Art. 40º. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria em conformidade com os valores e limites estabelecidos no caput.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 41º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é igual aos valores definidos no âmbito do RPGS.

Art. 42º. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 43º. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a freqüência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 44º. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Art. 45º. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS,

compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 75.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 75 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70% (Setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 75.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se anualmente, mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 65, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do **caput** deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença; e

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 46º. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 47º. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 48º. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 45 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Gestor do Fundo o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 49º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 46 e 84.

Art. 50º. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 51º. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 52º. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 53º. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 54º. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – pela morte do pensionista;

II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou

III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 55º. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Seção IX

Do Auxílio-Reclusão

Art. 56º. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a última remuneração ou subsídio do cargo efetivo seja igual ou inferior aos limites estabelecidos no âmbito do RGPS.

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 2º O valor limite referido no **caput** será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao RPPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

CAPÍTULO VII

DO ABONO ANUAL

Art. 57º. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 58º. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 74 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 33, observado o art. 35, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 75, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 75.

Art. 59º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 33 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 58, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal

e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 35, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 60º. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 33 e 35, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 58 e 59 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 33, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput,** não se aplica a redução prevista no art. 35 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 62, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 61º. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos

para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 62º. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 61 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IX
PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art.63º A Aposentadoria compulsória será automática, independentemente de requerimento do servidor compulsado, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu 70 anos, idade limite de permanência no serviço ativo.

Art.64º. A aposentadoria por invalidez será declarada por ato, com vigência a partir do dia da emissão do laudo médico ou data inicial indicada no referido laudo, independentemente de requerimento do servidor inválido.

Art.65º. A pensão será declarada por ato, com vigência a partir do dia do óbito e será rateada entre aqueles que solicitaram e comprovaram a condição de dependente do segurado falecido, até a expedição do referido ato.

Art.66º. O processo de aposentadoria voluntária será iniciado com o requerimento do interessado, acompanhado dos documentos de Identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento, extrato de pagamento e certidões de tempo de serviço/contribuição, o qual deverá ser devidamente instruído pelo Fundo de Previdência Social do Município de Amontada com os subsídios oferecidos pela Secretaria da Administração e Finanças, observando-se os seguintes procedimentos:

I- Conferência de que toda a documentação pessoal do servidor, de fato, foi apresentada por ocasião do pedido de aposentadoria ou da declaração da inatividade ex-ofício, nos casos de compulsório e invalidez;

II- Elaboração de informação funcional em que conste data de admissão, cargo atual, forma de provimento, data de nascimento, idade por ocasião do pedido ou do deferimento da aposentadoria;

III- Anexação da documentação referente ao ingresso via concurso público, tais como: Lei de criação dos cargos, Edital de concurso, Lista dos classificados e dos classificáveis, conforme o caso, Homologação, Convocação, Ato de Nomeação e Termo de Posse.

IV- Certidão de averbação de Tempo de Serviço/Contribuição referente a outras entidades da federação, de preferência Certidão emitida pelo INSS, a fim de possibilitar a compensação financeira entre os regimes de previdência, nos termos da Lei Federal No. 9796, de 05 de maio de 1999;

V- Certidão do tempo de contribuição referente ao tempo prestado à Prefeitura de Amontada, anterior a instituição do regime próprio, cujas contribuições foram vertidas para o INSS, com a finalidade, também, de possibilitar a compensação financeira entre os regimes de previdência nacional e municipal, nos termos da Lei Federal n 9796, de 05 de maio de 1999;

VI- Elaboração de Certidão de Tempo de Contribuição abrangendo os períodos averbados e o tempo prestado a Prefeitura de Amontada.

VII- Comprovação documental necessária á contagem indicada no inciso anterior;

VIII- Apresentação de Leis que alteraram a denominação do cargo ou reestruturaram as carreiras;

IX- Lei de Criação de Gratificações;

X- Verificação preliminar dos requisitos legais para a passagem à inatividade;

XI- Parecer da Assessoria competente sugerindo às assinaturas, por parte do Prefeito Municipal e do Presidente do AMONTADAPREV, do ato de aposentadoria.

Art.67.º Se o processo de aposentadoria não tiver sido devidamente instruído, inclusive com a elaboração do ato concessor do benefício e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 60 dias, contados a partir da data do requerimento, será promovido o afastamento do servidor de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

Art.68º. O servidor afastado permanece na folha de pagamento do município até a expedição do ato de aposentadoria, e o tempo posterior ao afastamento não será contado para nenhum efeito.

Art.69º. Os processos de aposentadorias e pensões terão a seguinte tramitação:

I- O Processo, com a instrução recebida no AMONTADAPREV, será encaminhado para Parecer definitivo e elaboração de minuta do ato concessor de benefício, contendo nome do beneficiário, cargo, lotação, matrícula, proventos mensais, proporcionalidade, se for o caso, a partir de quando o benefício está sendo concedido, a fim de possibilitar a compensação financeira, nos termos da Lei Federal n 9796/1999, bem como a legislação federal e municipal que rege a espécie.

II- Opinando a Assessoria do AMONTADAPREV favoravelmente ao pedido, serão providenciadas as assinaturas nos atos de aposentadoria/pensão, pelas autoridades competentes.

III- Assinado o ato de aposentadoria/pensão, o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de registro e controle de sua legalidade, ficando extinta a obrigação de recolhimento de contribuições previdenciárias do servidor e do ente.

IV- Após a assinatura e publicação do respectivo ato de concessão, o pagamento do beneficio é de responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Amontada – AMONTADAPREV.

Art. 70º. Caso o Tribunal de Contas dos Municípios venha a entender como ilegal o ato de aposentadoria, por insuficiência de comprovação de tempo de serviço/contribuição, o servidor retornará às atividades, sem direito a contar o tempo de afastamento para qualquer efeito.

Art.71º. Se a ilegalidade for decorrente de forma de admissão ou qualquer outro procedimento que atente contra o direito administrativo e constitucional, a administração pública fará o servidor retornar a atividade até o deslinde da questão.

Art. 72º. O Ato de pensão será expedido tendo como base a remuneração do servidor falecido no cargo efetivo e produzirá seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, sendo de responsabilidade do órgão previdenciário o pagamento do benefício desde a expedição do ato.

§ 1º Para assegurar a celeridade no pagamento do benefício da pensão por morte deverá ser expedido Ato Provisório de Pensão com vigência até a homologação e registro do ato definitivo por parte do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º Havendo divergência entre o valor fixado no ato provisório e no ato registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios deverá prevalecer o valor considerado como correto pelo TCM.

Art. 73º. Para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública, através da Secretaria da Administração e Finanças, oferecerá todos os documentos necessários para a correta e rápida tramitação dos processos de concessão de benefícios, e o AMONTADAPREV serão subsidiados em pareceres técnicos que venham a lhe assegurar com a maior exatidão possível a veracidade e legalidade do direito pleiteado pelos servidores.

Paragrafo Único - Negado o registro do ato de aposentadoria por parte do tribunal de contas dos municípios, com o consequente retorno do servidor às atividades, o Tesouro Municipal deverá ressarcir ao AMONTADAPREV os valores pagos a título de benefícios durante o período em que perdurou o pagamento.

CAPÍTULO X

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 74º. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 33 e 58 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 32.

§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 61, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 33, 58 e 61, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 59 e 60, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO XI

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 75º. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 31, 32, 33, 34, 35 e 58, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o **caput**, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 77.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 33, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.35, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12. A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 76º. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 31, 32, 33, 34, 35, 45 e 58 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 77º. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 74.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 75, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 78º. Ressalvado o disposto nos art. 31 e 32, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 79º. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham

ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 80º. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 81º. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 82º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 83º. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 84º. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 85º. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, anualmente, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 86º. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I - ausência, na forma da lei civil;

II - moléstia contagiosa; ou

III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 87º. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 16;

II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

IV - o imposto de renda retido na fonte;

V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 88º. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 40 e 57, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 89º. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 33, 34, 35, 58, 59 e 60 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no **caput**, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 90º. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 91º. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII

DOS REGISTROS FINANCEIRO, CONTÁBIL E DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 92º. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 93º. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - balanço orçamentário;

II - balanço financeiro;

III - balanço patrimonial; e

IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 94º. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;

II – Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e

III – Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;

b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;

c) Demonstrativos Contábeis e

d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 95º. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 96º. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do RPPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 97º. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 98º. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.
DOS ÓRGÃOS

Art. 99º - A estrutura técnico-administrativa do **AMONTADAPREV** compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Previdência; e

II - Diretoria Executiva

§ 1º - Não poderão integrar o Conselho Municipal de Previdência e a Diretoria Executiva, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§ 2º - Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência comprovada, preferencialmente com formação superior.

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 100º - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão de deliberação e orientação superior colegiado e consultivo, encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do **AMONTADAPREV**, tendo a seguinte formação:

I – 02 (dois) representantes, com seus respectivos suplentes, do Poder Executivo designado pelo Prefeito Municipal;

II - 01(um) representante, com seu respectivo suplente, do Poder Legislativo designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 03 representantes dos segurados e beneficiários do regime Próprio de Previdência social, sendo 02 (dois) representantes dos servidores em atividade, 01(um) representante dos inativos e pensionistas, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares.

§ 1º - Na inexistência de servidor efetivo junto ao Poder Legislativo e na ausência de inativo e pensionista, poderá o Sindicato da categoria, se houver no município, deliberar em conjunto com o Chefe do Poder Executivo sobre a matéria, a fim de garantir a plenitude do funcionamento do Conselho.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência terão mandato de 02(dois) anos, admitida uma única recondução.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será escolhido na 1ª reunião de posse e deliberação.

§ 4º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

§ 5º O regimento interno do CMP detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CMP Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único: Os conselheiros do CMP não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Seção I

Da Competência do CMP

Art. 101. Compete ao CMP:

I- Estabelecer e Normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III- Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
IV- Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do município;
V- Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do RPPS, observada a legislação pertinente;
VI- Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo RPPS;
VII- Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
VIII- Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
IX- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
X- Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XI- Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XII- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XIII- Garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
XIV- Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do município com o RPPS; e
XV- Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do CMP

Art.102º. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo Único. Das reuniões do CMP serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 103º. As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quórum de quatro membros.

Art. 104º. Incumbirá à Secretaria da Fazenda Municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 105º - A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do **AMONTADAPREV** e será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Coordenador Administrativo, 01 (um) Coordenador de Acompanhamento Processual, 01 (um) Coordenador Previdenciário e 01 (um) Coordenador Financeiro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada habilitação profissional e que detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.

§ 1º - O Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo Coordenador Administrativo, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

§ 2º – A Diretoria Executiva cumprirá mandato de 04 (quatro) anos e poderão ser demitidos mediante ato exclusivo do poder executivo municipal.

§ 3º - Os Diretores serão remunerados à conta da taxa de Administração, sendo atribuído ao Presidente remuneração equivalente a de Secretário Municipal e aos Coordenadores Administrativo, de Acompanhamento Processual, Previdenciário e Financeiro conforme Anexo I.

§ 4° - Os servidores nomeados para compor a Diretoria Executiva serão afastados das suas funções de natureza efetiva, sem prejuízo da remuneração de seus cargos que continuará sendo paga pelo Tesouro Municipal, enquanto perdurar o exercício do cargo de Coordenador ao Instituto de Previdência Municipal.

§ 5º – Sobre a remuneração percebida pelos membros da Diretoria, por se tratar de vantagem de natureza provisória, não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 106º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 107º - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência e a legislação da Previdência Municipal;

II - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;

III - submeter ao Conselho Municipal de Previdência, as contas anuais, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
IV - julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;
V - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do AMONTADAPREV;
VI - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 108º - Ao Presidente compete:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
II - convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
III - representar o AMONTADAPREV em suas relações com terceiros;
IV - elaborar o orçamento anual e plurianual do AMONTADAPREV
V - constituir comissões, celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;
VI - autorizar, conjuntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro, pagamentos, aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do AMONTADAPREV;
Art. 109º - Aos Coordenadores Administrativo, Previdenciário, de Acompanhamento Processual e Financeiro competem:
I – Adotar, em conjunto com o Presidente, mecanismos que assegurem a concessão dos benefícios previdenciários;
II - promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto na legislação federal e municipal;
III - gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;
IV - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.
V - controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
VI – outras atribuições a ser definidas em regulamento.

CAPÍTULO XIV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 110º -. O patrimônio do AMONTADAPREV é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados e direcionado para pagamento de benefícios previdenciários ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas em Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

Art. 111º - O AMONTADAPREV organizará a administração do RPPS com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios definidos pelas legislações federal e municipal aplicáveis e respectivos regulamentos.

Art.112º - O patrimônio, as receitas e as disponibilidades de caixa do AMONTADAPREV serão mantidos em conta específica.

Parágrafo único – O AMONTADAPREV deverá realizar escrituração contábil distinta da mantida pelo Tesouro Estadual, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e também adotar os planos de contas definidos pelas autoridades reguladoras competentes.

Art. 113º – O regime contábil do Instituto de Previdência do Município de Amontada obedecerá as normas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como as demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114º. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do AMONTADAPREV relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 115º. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o **caput**, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 116º – Para instituição da autarquia municipal previdenciária e objetivando absorver os conhecimentos já adquiridos, o Chefe do Poder Executivo poderá promover o aproveitamento dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Presidente do Fundo Municipal de Previdência, cujo mandato será de 04 anos para o Presidente do Fundo Municipal de Previdência e 02 anos para os membros do Conselho Municipal de Previdência contados a partir da nomeação para compor os órgãos da autarquia previdenciária, independentemente do tempo em que permaneceram atuando junto ao Fundo Municipal de Previdência.

Art. 117º – Todo o acervo patrimonial e financeiro (ativo e passivo) em face da Lei Municipal ----------, passa a pertencer ao Instituto de Previdência do Município de Amontada.

Art. 118º – É de competência do Presidente do AMONTADAPREV, além do que vier a constar em regulamento próprio, representar a autarquia perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Empresas Públicas e de Economia Mista, bem como Empresas Privadas em geral.

Art. 119º- No prazo de 30 dias, a partir da promulgação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo adotará todas as providências para a devida instalação da autarquia ora criada, inclusive, no que diz respeito a sua regulamentação e posse do Conselho Municipal e da Diretoria Executiva.

Art. 120º – Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º. da Lei No. 4.320/1964.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:

I. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8o. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;

II. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2013;

Parágrafo segundo. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente à propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se portanto de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar No. 95/1998.

Art. 121º - Ficam extintos os cargos de Gestor de Regime Próprio de Previdência do Servidor, Coordenador Administrativo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Servidor, Coordenador de Previdência e Atuaria do Regime Próprio de Previdência do Servidor, constantes do Anexo II da Lei 965/2012, de 28/12/2012.

Art. 122º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Leis Municipais nº 669/2006, de 02/06/2012 , 845/2009, de 16/11/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ce, em 29 de Abril de 2013.

Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal

Anexo Único

Relação de Cargos Comissionados Criados para Estruturação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Amontada – AMONTADAPREV

Cargos Comissionados	Quant.	Simbologia	Vencimento Básico	Representação	Remuneração Total
Presidente	1	DNS 1	1.500,00	5.000,00	6.500,00
Coordenador Financeiro	1	DAS 4	250,00	750,00	1.000,00
Coordenador Administrativo	1	DAS 4	250,00	750,00	1.000,00
Coordenador de Acompanhamento Processual	1	DAS 4	250,00	750,00	1.000,00
Coordenador Previdenciário	1	DAS 4	250,00	750,00	1.000,00
Assistente de Gestão	13	DAS 6	160,00	520,00	680,00

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-Ce, em 09 de maio de 2013.

Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Marcos Caio Magalhães Rodrigues, na qualidade de gestor(a) da **Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio**, VEM, através desta, DECLARAR, para os devidos fins de direito, que não ocorreu alteração nas normas que regulam o referido Fundo, no Período de **01/01/2023 a 31/01/2023**.

Amontada, 31 de Janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente

ARIMA

Actuary, Risk and Insurance Management

AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2022
PLANO PREVIDENCIÁRIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA
NTA nº 2022.000880.1
AMONTADA – CE

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

DATA BASE
31 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS 5
LISTA DE QUADROS 7
LISTA DE GRÁFICOS 8
1. INTRODUÇÃO 9
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 10
3. BASE CADASTRAL 10
3.1 Situação da Base Cadastral 10
3.2 Estatísticas 12
3.2.1 Ativos 12
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas 17
3.2.3 Inativos 17
3.2.4 Pensionistas 18
4. PLANO DE BENEFÍCIOS 19
4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho 20
4.2 Aposentadoria Compulsória 20
4.3 Aposentadoria Voluntária 20
4.4 Aposentadoria Especial 21
4.5 Pensão por Morte 23
5. HIPÓTESES ATUARIAIS 24
5.1 Hipóteses Financeiras 25
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais 25
5.1.2 Taxa de Inflação Futura 25
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais 25
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano 26
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo 26
5.1.6 Compensação Previdenciária 26

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

5.2 Hipóteses Biométricas 27
5.2.1 Novos Entrantes 27
5.2.2 Tábuas Biométricas 27
5.3 Outras Hipóteses 27
5.3.1 Rotatividade 28
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas 28
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo 28
5.3.4 Despesas Administrativas 28
6. REGIME FINANCEIRO 29
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO 29
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 30
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos 30
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos 30
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder 31
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder 31
8.5. Ativo Líquido do Plano 31
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber 32
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar 32
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras 32
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar 33
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial 33
8.10. Resultado Atuarial 33
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial 34
8.11. Plano de Custeio 34
8.11.1 Contribuições Correntes 34
8.11.2 Contribuições Normais 35
8.11.3 Custo Suplementar 36
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições 36

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

8.12. Projeções Atuariais 37
8.13. Conclusões 37

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....pág.11

QUADRO 02. Evolução dos Resultado Atuarial.....pág.34

QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....pág.35

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....pág.12

GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....pág.13

GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....pág.13

GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....pág.14

GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....pág.14

GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....pág.15

GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....pág.15

GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....pág.16

GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....pág.17

GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....pág.18

GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....pág.19

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de AMONTADA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2021, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de AMONTADA, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 464/2018, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de AMONTADA – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional n°. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n°. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n°. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei n°. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n°. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n°. 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores;*
- *Portaria MF n°. 14.816, de 19 de junho de 2020 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2021.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;

2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;

3) Estado Civil – para o grupo de ativos;

4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;

5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;

6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e

7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R$ 3.389.592,85 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

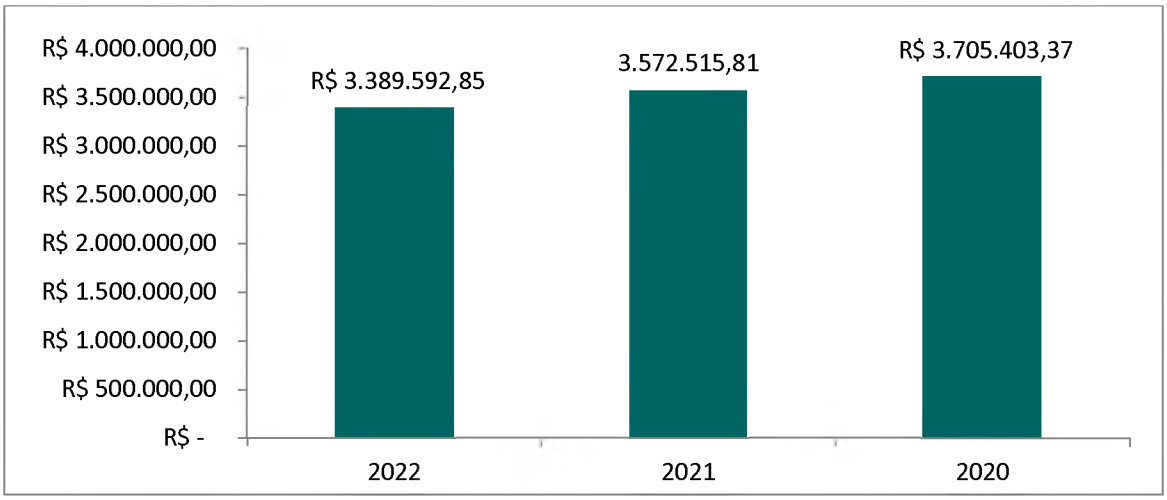

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de AMONTADA – CE 1669 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 1015 servidoras representam 61,00% do total, enquanto que os homens totalizam 654 servidores, representando assim 39,00% desse universo total.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

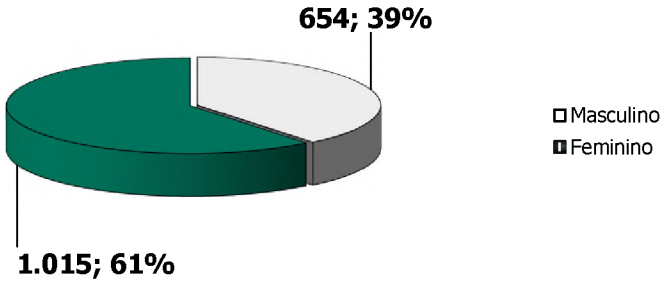

GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 44,1, enquanto que entre as mulheres a média é de 45,2, sendo aproximadamente 2,49% maior que a dos homens.

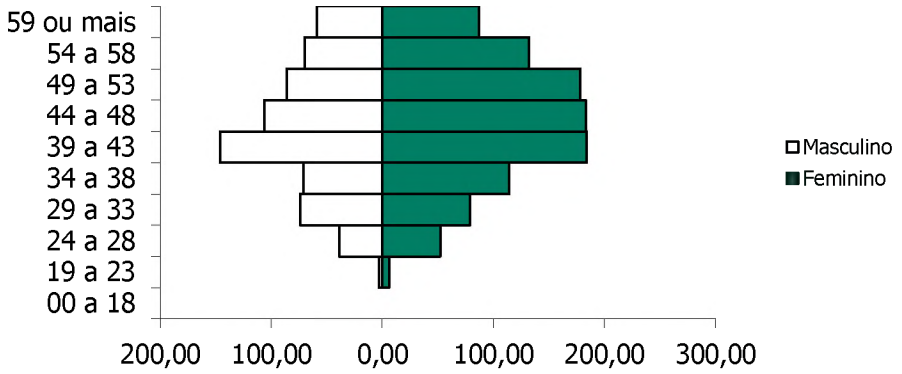

GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detém direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

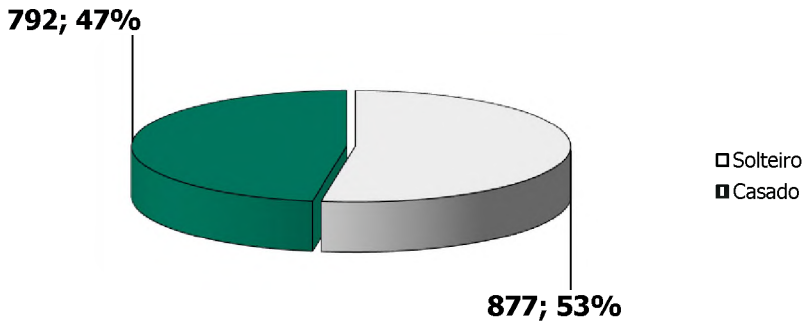

GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 877 servidores solteiros, representando 53% do total, enquanto têm-se 792 servidores casados, representando assim 47% do total.

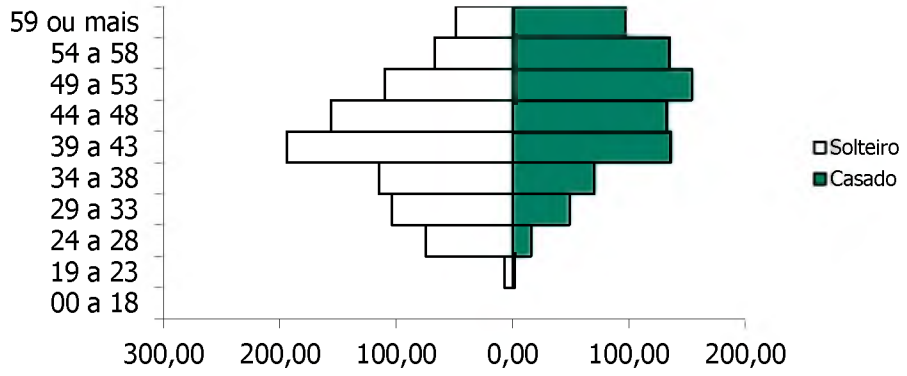

GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 42,2 anos, enquanto que entre os casados é de 47,7.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

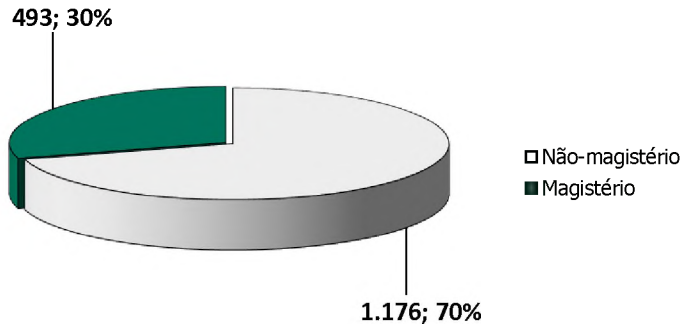

GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

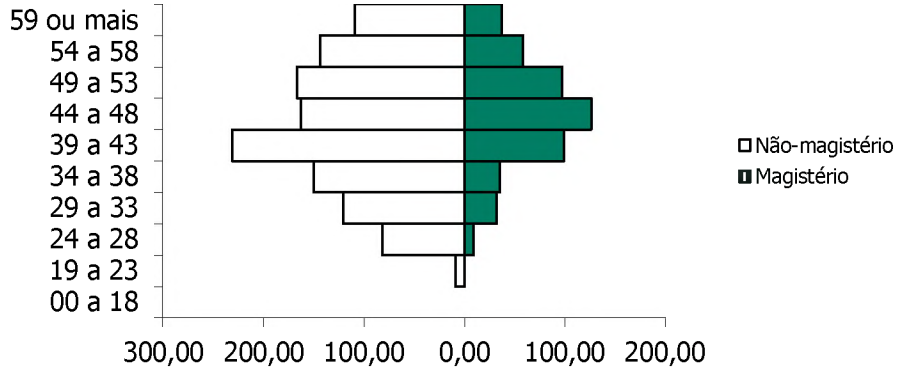

GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 493 indivíduos, representando 30,00% do total, enquanto que 70,00% do total são Não-magistério, isto é, 1176 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 5,22%: 46,4 contra 44,1 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

Observa-se que 37,75% destes recebem até 1 salário mínimo, 37,63% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 24,63% entre 3 e 5 salários-mínimos, 0,00% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0,00% acima de 10 salários-mínimos.

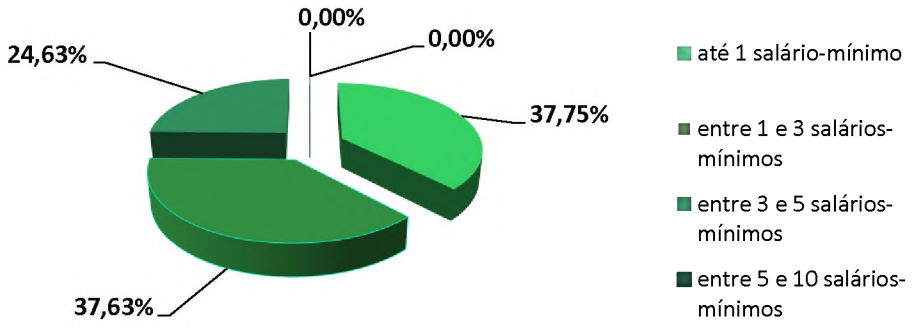

GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 18,2 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 14,2 anos.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

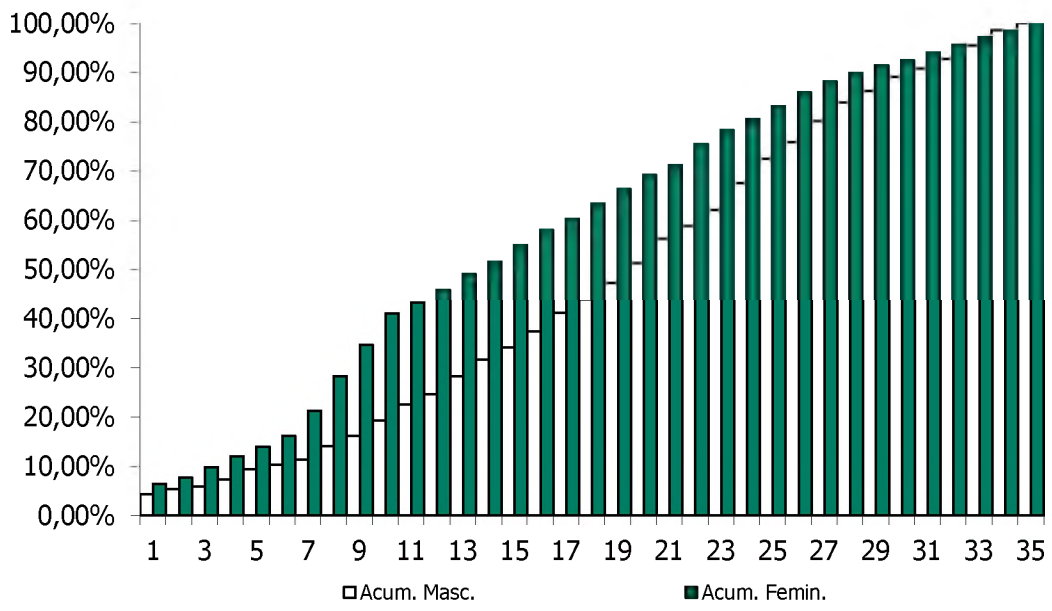

GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de AMONTADA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 399 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R$ 815.218,81 (oitocentos e quinze mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 2.043,15 (dois mil e quarenta e três reais e quinze centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 64,9 anos.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

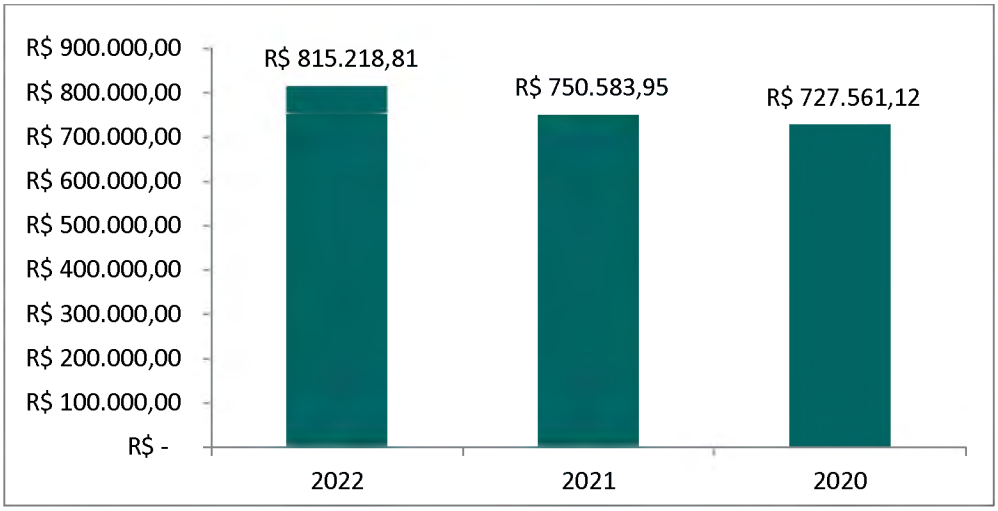

GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de AMONTADA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 79 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R$ 120.898,43 (cento e vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R$ 1.530,36 (um mil e quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos). A idade média destes segurados é de 57,2 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

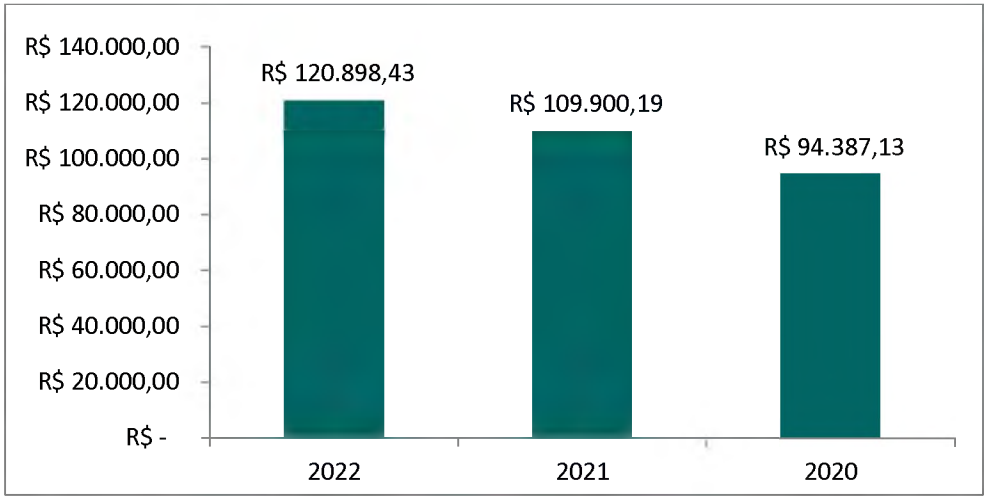

GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de AMONTADA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD*":

1. Quanto aos segurados:

a) Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;

b) Aposentadoria Compulsória;

c) Aposentadoria Voluntária; e

d) Aposentadoria Especial.

2. Quanto aos dependentes:

a) Pensão por Morte.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

Os servidores públicos do munícipios serão aposentados por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo, em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais.

A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria Voluntária

Os servidores públicos do munícipios serão aposentados voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

4.4 Aposentadoria Especial

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação básica;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos de cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

Regras de Transição

Os servidores ativos que tiverem ingressado no serviço público até 11 de dezembro de 2020 poderão se aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas acima, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao regime próprio de previdência Social, até dia 11 de dezembro de 2020, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei (nº1246-2020) faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino médio ou fundamental, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50,00% (cinquenta por cento) do valor da última remuneração do servidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100,00% (cem por cento).

As cotas por dependentes cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata será equivalente a:

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

I - 100,00% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - Uma cota familiar de 50,00% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100,00% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 4,86% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

> "*Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.*"

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de AMONTADA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de AMONTADA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 8,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2020;*
2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2020;*
3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2020;*
4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2020;*
5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2020; e*
6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

> *I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*
> *II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 464, de 19/11/2018.*

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS. A partir da publicação da Portaria nº 19.451/2020 é necessária a mudança da taxa de acordo com o estabelecido na referida Portaria, o prazo é até 30 de junho de 2022.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de AMONTADA é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de "*funding*" acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no "*Fundamentals of Private Pensions – sixthedition – 1989*", onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de AMONTADA possui os seguintes predicados, a saber:

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de AMONTADA - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de AMONTADA.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R$ 148.421.565,03 (cento e quarenta e oito milhões quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R$ 335.565.572,71 (trezentos e trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R$ 193.654.573,28 (cento e noventa e três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R$ 138.304.427,57 (cento e trinta e oito milhões trezentos e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R$ 62.569.733,46 (sessenta e dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Sua Composição é R$ 57.093.311,15 (cinquenta e sete milhões noventa e três mil e trezentos e onze reais e quinze centavos) em aplicações e conta corrente e de R$ 5.476.422,31 (cinco milhões quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R$ 40.624.426,76 (quarenta milhões seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R$ 111.403.710,13 (cento e onze milhões quatrocentos e três mil e setecentos e dez reais e treze centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R$ 51.417.096,98 (cinquenta e um milhões quatrocentos e dezessete mil e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R$ 59.986.613,15 (cinquenta e nove milhões novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e treze reais e quinze centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 464/18 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa nº 07/2018:

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Instrução Normativa nº 07/2018;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 68º da Portaria MPAS 464/18 e Instrução Normativa nº 07/2018.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R$ 224.252.460,94 (duzentos e vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R$ 269.389.267,39 (duzentos e sessenta e nove milhões trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/21	**Dez/20**	**Dez/19**
R$ 224.252.460,94	R$ R$ 206.540.619,28	R$ 111.139.766,64

O melhoramento da situação atuarial deu-se, principalmente, pela implementação da reforma previdenciária.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *14,00% (quatorze por cento) para o ente federativo; e*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:*

Ano	C.S.
2022	9,80%
2023	11,55%
2024	13,62%
2025	16,05%
2026	18,92%
2027	22,31%
2028	26,30%

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

2029	31,00%
2030	36,54%
2031	43,08%
2032	50,78%
2033	59,86%
2034	70,56%
2035	83,17%
2036	98,05%
2037	115,58%
2038	136,24%
2039	160,60%
2040	189,32%
2041	223,17%
2042	263,07%
2043	310,10%
2044	365,55%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 22,37% (vinte e dois vírgula trinta e sete por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	18,29%
Aposentadoria por Invalidez	1,68%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,09%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,31%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	**22,37%**

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 24,37% (vinte e quatro vírgula trinta e sete por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ente uma alíquota normal de 10,37% (dez vírgula trinta e sete por cento). Entretanto, a alíquota do ente não pode ser inferior a do servidor, logo, deveria ser de 14,00% (quatorze por cento).

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um superávit atuarial na ordem de R$ 224.252.460,94 (duzentos e vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R$ 269.389.267,39 (duzentos e sessenta e nove milhões trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo, encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal n°. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *14,00% (quatorze por cento) para o Ente Federativo; e*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:*

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2022	10,71%	7,98%	8,66%
2023	21,90%	16,31%	17,70%
2024	33,05%	24,62%	26,71%
2025	50,71%	38,28%	47,63%
2026	49,52%	37,37%	46,34%
2027	48,34%	36,47%	45,08%
2028	47,17%	35,58%	43,82%
2029	46,02%	34,69%	42,58%
2030	44,88%	33,82%	41,35%

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2031	43,75%	32,95%	40,13%
2032	42,63%	32,09%	38,92%
2033	41,52%	31,25%	37,72%
2034	40,42%	30,40%	36,54%
2035	39,33%	29,57%	35,37%
2036	38,25%	28,75%	34,21%
2037	37,19%	27,93%	33,06%
2038	36,13%	27,12%	31,92%
2039	35,09%	26,32%	30,80%
2040	34,05%	25,53%	29,68%
2041	33,03%	24,75%	28,58%
2042	32,02%	23,97%	27,49%
2043	31,01%	23,20%	26,41%
2044	30,02%	22,44%	25,34%
2045	29,03%	21,69%	24,28%
2046	28,06%	20,94%	23,23%
2047	27,09%	20,20%	22,19%
2048	26,14%	19,47%	
2049	25,19%	18,75%	
2050	24,26%	18,03%	
2051	23,33%	17,32%	
2052	22,41%	16,62%	
2053	21,50%	15,92%	
2054	20,60%	15,23%	
2055	19,71%	14,55%	
2056	18,83%		

Eusébio (CE), 29 de maio de 2022.

Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS

Ativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**1669**					**1.669**	**100,00%**
Feminino	*1015*					*1.015*	*60,81%*
Masculino	*654*					*654*	*39,19%*
Idade	**1669**	**22,00**	**44,80**	**8,18**	**74,00**	**74.770,00**	**100,00%**
Feminino	*1015*	*22,00*	*45,22*	*8,01*	*74,00*	*45.903,00*	*61,39%*
Masculino	*654*	*22,00*	*44,14*	*8,37*	*74,00*	*28.867,00*	*38,61%*
Remuneração	**1669**	**1.100,00**	**2.030,91**	**1.037,32**	**4.733,87**	**3.389.592,85**	**100,00%**
Feminino	*1015*	*1.100,00*	*2.136,08*	*1.174,80*	*4.673,09*	*2.168.119,85*	*63,96%*
Masculino	*654*	*1.100,00*	*1.867,70*	*777,86*	*4.733,87*	*1.221.473,00*	*36,04%*
Anos até aposentar-se	**1669**	**0,00**	**17,00**	**8,81**	**43,00**	**50.726,00**	**100,00%**
Feminino	*1015*	*0,00*	*15,08*	*8,49*	*40,00*	*15.309,00*	*30,18%*
Masculino	*654*	*0,00*	*19,98*	*8,49*	*43,00*	*13.066,00*	*25,76%*
Idade de aposentadoria	**1669**	**51,00**	**61,80**	**2,78**	**74,00**	**103.145,00**	**100,00%**
Feminino	*1015*	*51,00*	*60,31*	*2,77*	*74,00*	*61.212,00*	*59,35%*
Masculino	*654*	*55,00*	*64,25*	*1,62*	*74,00*	*41.933,00*	*40,65%*
Idade de admissão	**1669**	**16,00**	**30,39**	**7,05**	**63,00**	**50.726,00**	**100,00%**
Feminino	*1015*	*17,00*	*31,00*	*7,70*	*63,00*	*31.465,00*	*62,03%*
Masculino	*654*	*16,00*	*29,45*	*6,08*	*63,00*	*19.261,00*	*37,97%*
Idade de início da vida laboral	**1669**	**16,00**	**30,39**	**7,05**	**63,00**	**50.726,00**	**100,00%**
Feminino	*1015*	*17,00*	*24,01*	*1,40*	*25,00*	*24.370,00*	*48,04%*
Masculino	*654*	*16,00*	*23,92*	*1,51*	*25,00*	*15.643,00*	*30,84%*

Ativos / Carreira

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	**1669**					**1.669,00**	**100,00%**
Magistério	*493*					*493,00*	*29,54%*
Não-Magistério	*1176*					*1.176,00*	*70,46%*
Idade	**1669**	**22,00**	**44,80**	**8,18**	**74,00**	**74.770,00**	**100,00%**
Magistério	*1015*	*26,00*	*46,44*	*6,58*	*74,00*	*22.894,00*	*30,62%*
Não-Magistério	*654*	*22,00*	*44,11*	*8,75*	*74,00*	*51.876,00*	*69,38%*

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

Remuneração	**1669**	**1.100,00**	**2.030,91**	**1.037,32**	**4.733,87**	**3.389.592,85**	**100,00%**
Magistério	*1015*	*1.449,17*	*3.702,88*	*304,82*	*4.673,09*	*1.825.520,71*	*53,86%*
Não-Magistério	*654*	*1.100,00*	*1.329,99*	*250,83*	*4.733,87*	*1.564.072,14*	*46,14%*
Anos até aposentar-se	**1669**	**0,00**	**17,00**	**8,81**	**43,00**	**28.375,00**	**100,00%**
Magistério	*1015*	*0,00*	*11,47*	*6,48*	*34,00*	*5.656,00*	*19,93%*
Não-Magistério	*654*	*0,00*	*19,32*	*8,76*	*43,00*	*22.719,00*	*80,07%*
Idade de aposentadoria	**1669**	**51,00**	**61,80**	**2,78**	**74,00**	**103.145,00**	**100,00%**
Magistério	*1015*	*51,00*	*57,91*	*2,58*	*74,00*	*28.550,00*	*27,68%*
Não-Magistério	*654*	*60,00*	*63,43*	*1,90*	*74,00*	*74.595,00*	*72,32%*
Idade de admissão	**1669**	**16,00**	**30,39**	**7,05**	**63,00**	**50.726,00**	**100,00%**
Magistério	*1015*	*17,00*	*30,28*	*7,38*	*63,00*	*14.928,00*	*29,43%*
Não-Magistério	*654*	*16,00*	*30,44*	*6,90*	*63,00*	*35.798,00*	*70,57%*
Idade de início da vida laboral	**1669**	**16,00**	**23,97**	**1,44**	**25,00**	**40.013,00**	**100,00%**
Magistério	*1015*	*17,00*	*23,97*	*1,43*	*25,00*	*11.817,00*	*29,53%*
Não-Magistério	*654*	*16,00*	*23,98*	*1,45*	*25,00*	*28.196,00*	*70,47%*

Inativos / Sexo

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**478**					**478,00**	**100,00%**
Feminino	*394*					*394,00*	*82,43%*
Masculino	*84*					*84,00*	*17,57%*
Idade	**478**	**29,00**	**63,60**	**8,49**	**94,00**	**30.403,00**	**100,00%**
Feminino	*394*	*30,00*	*63,08*	*7,87*	*94,00*	*24.853,00*	*81,75%*
Masculino	*84*	*29,00*	*66,07*	*10,71*	*85,00*	*5.550,00*	*18,25%*
Remuneração	**478**	**1.100,00**	**1.958,40**	**1.063,86**	**5.441,37**	**936.117,24**	**100,00%**
Feminino	*394*	*1.100,00*	*2.043,41*	*1.136,24*	*5.441,37*	*805.105,26*	*86,00%*
Masculino	*84*	*1.100,00*	*1.559,67*	*624,64*	*5.194,56*	*131.011,98*	*14,00%*
Idade de concessão	**478**	**18,00**	**54,14**	**8,49**	**88,00**	**25.877,00**	**100,00%**
Feminino	*394*	*18,00*	*53,57*	*7,90*	*88,00*	*21.107,00*	*81,57%*
Masculino	*84*	*24,00*	*56,79*	*11,40*	*79,00*	*4.770,00*	*18,43%*

Inativos / Benefícios

Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	**478**	**-**	**-**	**-**	**-**	**478,00**	**100,00%**
Aposentadoria	*393*	-	-	-	-	*393,00*	*82,22%*
Aposentadoria por Invalidez	*6*	-	-	-	-	*6,00*	*1,26%*
Pensão	*79*	-	-	-	-	*79,00*	*16,53%*

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

Idade	**478**	**29,00**	**63,60**	**8,49**	**94,00**	**30.403,00**	**100,00%**
Aposentadoria	*393*	*38,00*	*64,93*	*7,19*	*80,00*	*25.516,00*	*83,93%*
Aposentadoria por Invalidez	*6*	*44,00*	*61,50*	*12,50*	*80,00*	*369,00*	*1,21%*
Pensão	*79*	*29,00*	*57,19*	*12,92*	*94,00*	*4.518,00*	*14,86%*
Remuneração	**478**	**1.100,00**	**1.958,40**	**1.063,86**	**5.441,37**	**936.117,24**	**100,00%**
Aposentadoria	*393*	*1.100,00*	*2.053,98*	*1.149,88*	*1.971,33*	*807.213,05*	*86,23%*
Aposentadoria por Invalidez	*6*	*1.100,00*	*1.334,29*	*312,39*	*1.971,33*	*8.005,76*	*0,86%*
Pensão	*79*	*1.100,00*	*1.530,36*	*554,83*	*4.898,24*	*120.898,43*	*12,91%*
Idade de concessão	**478**	**18,00**	**54,14**	**8,49**	**88,00**	**25.877,00**	**100,00%**
Aposentadoria	*393*	*20,00*	*55,43*	*6,92*	*54,00*	*21.785,00*	*84,19%*
Aposentadoria por Invalidez	*6*	*32,00*	*43,00*	*7,00*	*54,00*	*258,00*	*1,00%*
Pensão	*79*	*18,00*	*48,53*	*14,27*	*88,00*	*3.834,00*	*14,82%*

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2021.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R$ 62.569.733,46
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 138.304.427,57
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 148.421.565,03
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R$ 10.117.137,46
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 193.654.573,28
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 335.565.572,71
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R$ 51.417.096,98
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R$ 59.986.613,15
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R$ 30.507.289,30
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-R$ 493.641.728,33
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-R$ 493.641.728,33
2.2.7.2.1.06.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	R$ 224.252.460,94
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R$ 224.252.460,94
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R$ 0,00

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	62.536.675,54	62.569.733,46	62.602.791,38	62.635.849,30	62.668.907,21	62.701.965,13	62.735.023,05	62.768.080,97	62.801.138,88	62.834.196,80	62.867.254,72	62.966.428,47
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	138.419.156,36	138.533.980,33	138.648.899,55	138.763.914,09	138.879.024,05	138.994.229,49	139.109.530,50	139.224.927,16	139.340.419,55	139.456.007,73	139.571.691,81	139.687.471,85
2.2.7.2.1.03.01	148.544.686,38	148.667.909,85	148.791.235,55	148.914.663,55	149.038.193,94	149.161.826,80	149.285.562,22	149.409.400,29	149.533.341,08	149.657.384,69	149.781.531,19	149.905.780,68
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-10.125.530,01	-10.133.929,52	-10.142.336,00	-10.150.749,46	-10.159.169,89	-10.167.597,31	-10.176.031,72	-10.184.473,13	-10.192.921,54	-10.201.376,95	-10.209.839,38	-10.218.308,83
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	193.815.217,13	193.975.994,24	194.136.904,72	194.297.948,68	194.459.126,24	194.620.437,49	194.781.882,56	194.943.461,56	195.105.174,59	195.267.021,77	195.429.003,21	195.591.119,01
2.2.7.2.1.04.01	335.843.937,14	336.122.532,49	336.401.358,94	336.680.416,69	336.959.705,93	337.239.226,85	337.518.979,64	337.798.964,50	338.079.181,61	338.359.631,18	338.640.313,39	338.921.228,44
2.2.7.2.1.04.02	-51.459.749,42	-51.502.437,25	-51.545.160,48	-51.587.919,16	-51.630.713,30	-51.673.542,94	-51.716.408,12	-51.759.308,85	-51.802.245,17	-51.845.217,11	-51.888.224,69	-51.931.267,95
2.2.7.2.1.04.03	-60.036.374,33	-60.086.176,79	-60.136.020,57	-60.185.905,69	-60.235.832,19	-60.285.800,11	-60.335.809,48	-60.385.860,33	-60.435.952,70	-60.486.086,63	-60.536.262,14	-60.586.479,28
2.2.7.2.1.04.04	-30.532.596,26	-30.557.924,21	-30.583.273,17	-30.608.643,17	-30.634.034,20	-30.659.446,30	-30.684.879,48	-30.710.333,76	-30.735.809,15	-30.761.305,67	-30.786.823,35	-30.812.362,19

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-494.051.222,96	-494.461.057,28	-494.871.231,57	-495.281.746,12	-495.692.601,21	-496.103.797,11	-496.515.334,12	-496.927.212,51	-497.339.432,58	-497.751.994,59	-498.164.898,84	-498.578.145,61
2.2.7.2.1.05.98	-494.051.222,96	-494.461.057,28	-494.871.231,57	-495.281.746,12	-495.692.601,21	-496.103.797,11	-496.515.334,12	-496.927.212,51	-497.339.432,58	-497.751.994,59	-498.164.898,84	-498.578.145,61
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	161.816.849,46	161.951.082,71	162.085.427,30	162.219.883,34	162.354.450,92	162.489.130,13	162.623.921,05	162.758.823,79	162.893.838,44	163.028.965,09	163.164.203,83	163.299.554,75
2.2.7.2.1.07.01	161.816.849,46	161.951.082,71	162.085.427,30	162.219.883,34	162.354.450,92	162.489.130,13	162.623.921,05	162.758.823,79	162.893.838,44	163.028.965,09	163.164.203,83	163.299.554,75
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													57.093.311,15
2022	839.501,572	4.888.261,5925	5.702.971,858	0,00	0,00	3.992.447,3762	2.650.427,7282	18.384.431,1647	12.155.198,12	3.274.452,9561	15.429.651,0761	2.954.780,09	62.966.428,47
2023	825.889,693	4.848.921,6005	5.657.075,2006	0,00	0,00	4.753.359,9367	2.779.238,5158	19.229.925,6288	11.957.826,2709	3.991.688,7101	15.949.514,981	3.280.410,65	69.466.435,50
2024	811.545,8917	4.774.323,7623	5.570.044,3893	0,00	0,00	5.659.293,3003	485.718,2513	17.743.901,4493	11.750.515,3193	4.941.680,7768	16.692.196,0961	1.051.705,35	73.945.322,50
2025	796.453,8731	4.701.937,6637	5.485.593,9411	0,00	0,00	6.737.886,6918	0,00	18.240.329,4189	11.533.103,0406	5.874.331,3433	17.407.434,3839	832.895,04	78.412.438,91
2026	780.601,5931	4.605.282,5488	5.372.829,6403	0,00	0,00	8.022.047,0406	0,00	19.391.383,0465	11.305.494,6638	6.975.896,8045	18.281.391,4683	1.109.991,58	83.387.220,61
2027	763.985,1537	4.540.620,6094	5.297.390,7109	0,00	0,00	9.550.952,942	0,00	20.830.791,248	11.067.690,6328	7.833.074,9938	18.900.765,6266	1.930.025,62	89.463.664,40
2028	746.602,4569	4.333.425,7149	5.055.663,3341	0,00	0,00	11.371.249,9613	0,00	22.361.726,1819	10.819.726,8442	9.780.993,2741	20.600.720,1183	1.761.006,06	95.658.189,44
2029	728.454,7578	4.008.433,4308	4.676.505,6692	0,00	0,00	13.538.473,7489	0,00	24.046.557,2708	10.561.675,8147	12.341.182,083	22.902.857,8977	1.143.699,37	101.506.460,61
2030	709.549,9548	3.740.627,0451	4.364.064,8859	0,00	0,00	16.118.744,3838	0,00	26.232.064,5818	10.293.684,157	14.526.534,964	24.820.219,121	1.411.845,46	107.920.135,75
2031	689.902,6142	3.483.903,1197	4.064.553,6397	0,00	0,00	19.190.783,6384	0,00	28.925.360,626	10.015.990,0129	16.618.121,8696	26.634.111,8825	2.291.248,74	115.567.657,78
2032	669.534,9301	3.341.841,2073	3.898.814,7419	0,00	0,00	22.848.316,7105	0,00	32.365.642,7173	9.728.928,6395	17.842.441,4808	27.571.370,1203	4.794.272,60	126.211.520,19
2033	648.473,3599	3.205.952,5858	3.740.278,0167	0,00	0,00	27.202.931,6957	0,00	36.503.670,2014	9.432.868,9977	18.942.486,6324	28.375.355,6301	8.128.314,57	140.868.750,73
2034	626.755,3215	3.028.947,4264	3.533.771,9975	0,00	0,00	32.387.484,0418	0,00	41.398.246,474	9.128.308,4511	20.198.956,5694	29.327.265,0205	12.070.981,45	160.372.603,17
2035	604.420,6928	2.854.009,1333	3.329.677,3223	0,00	0,00	38.560.149,8503	0,00	47.289.978,3649	8.815.760,7678	21.500.962,8462	30.316.723,614	16.973.254,75	185.964.866,62
2036	581.518,7187	2.681.299,1853	3.128.182,3829	0,00	0,00	45.909.251,69	0,00	54.351.652,6131	8.495.838,3474	22.688.627,0277	31.184.465,3751	23.167.187,24	219.295.871,67
2037	558.105,4125	2.499.597,9203	2.916.197,5737	0,00	0,00	54.659.004,1511	0,00	62.791.773,2654	8.169.256,7227	23.844.468,9585	32.013.725,6812	30.778.047,58	262.227.511,73
2038	534.240,0707	2.343.733,0849	2.734.355,2657	0,00	0,00	65.076.354,4342	0,00	72.935.153,6353	7.836.804,7593	24.793.049,1964	32.629.853,9557	40.305.299,68	317.235.906,05
2039	509.996,4049	2.176.905,1432	2.539.722,6671	0,00	0,00	77.479.126,6732	0,00	85.047.958,225	7.499.466,3339	25.814.266,3122	33.313.732,6461	51.734.225,58	386.902.080,02
2040	485.452,7383	2.015.918,3897	2.351.904,7881	0,00	0,00	92.245.718,4675	0,00	99.529.614,321	7.158.265,4899	26.753.416,1907	33.911.681,6806	65.617.932,64	474.512.485,28
2041	460.696,9518	1.835.329,379	2.141.217,6088	0,00	0,00	109.826.645,4588	0,00	116.790.120,4743	6.814.347,8479	27.754.418,0915	34.568.765,9394	82.221.354,53	583.791.104,43

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2042	435.821,2551	1.695.679,8813	1.978.293,1948	0,00	0,00	130.758.286,1635	0,00	137.452.944,0708	6.468.899,4934	28.376.603,4449	34.845.502,9383	102.607.441,13	719.757.514,87
2043	410.923,2071	1.549.646,1166	1.807.920,4694	0,00	0,00	155.679.246,4069	0,00	162.090.338,7163	6.123.185,0134	28.979.832,4217	35.103.017,4351	126.987.321,28	887.896.635,19
2044	386.108,6006	1.424.669,9784	1.662.114,9748	0,00	0,00	185.349.842,6211	0,00	191.501.585,4212	5.778.545,4672	29.360.040,8614	35.138.586,3286	156.362.999,09	1.095.010.652,51
2045	361.485,8597	1.277.204,8357	1.490.072,3084	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857.427,4189	5.436.326,3396	29.863.537,9092	35.299.864,2488	-29.442.436,83	1.117.354.830,96
2046	337.157,4227	1.132.668,1929	1.321.446,225	0,00	0,00	0,00	0,00	5.559.639,2855	5.097.818,3756	30.254.267,8296	35.352.086,2052	-29.792.446,92	1.140.417.915,91
2047	313.222,4109	995.200,2289	1.161.066,9338	0,00	0,00	0,00	0,00	5.260.499,2363	4.764.267,0847	30.464.450,1775	35.228.717,2622	-29.968.218,03	1.164.417.553,20
2048	289.772,2146	876.159,3396	1.022.185,8961	0,00	0,00	0,00	0,00	4.987.728,0534	4.436.843,9946	30.525.251,0265	34.962.095,0211	-29.974.366,97	1.189.577.125,08
2049	266.901,4415	775.664,5404	904.941,9637	0,00	0,00	0,00	0,00	4.738.451,426	4.116.755,0948	30.404.456,5495	34.521.211,6443	-29.782.760,22	1.216.160.371,00
2050	244.703,8352	678.238,0427	791.277,7165	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486.825,0225	3.805.201,8855	30.179.599,5854	33.984.801,4709	-29.497.976,45	1.244.334.186,92
2051	223.275,2127	593.211,555	692.080,1476	0,00	0,00	0,00	0,00	4.249.719,4975	3.503.418,1301	29.817.258,7731	33.320.676,9032	-29.070.957,41	1.274.325.022,47
2052	202.702,4372	512.898,1308	598.381,1526	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015.603,7859	3.212.535,8827	29.368.076,7412	32.580.612,6239	-28.565.008,84	1.306.303.950,30
2053	183.061,3573	432.517,7201	504.604,0068	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779.412,8501	2.933.574,1193	28.885.015,9801	31.818.590,0994	-28.039.177,25	1.340.388.441,02
2054	164.414,2034	346.773,6058	404.569,2066	0,00	0,00	0,00	0,00	3.534.933,2124	2.667.357,0341	28.418.404,3341	31.085.761,3682	-27.550.828,16	1.376.641.520,85
2055	146.810,8227	264.917,776	309.070,7386	0,00	0,00	0,00	0,00	3.293.200,7809	2.414.551,236	27.878.088,4594	30.292.639,6954	-26.999.438,91	1.415.234.687,12
2056	130.291,3857	205.614,4216	239.883,4919	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082.680,654	2.175.706,8966	27.145.475,7242	29.321.182,6208	-26.238.501,97	1.456.501.399,75
2057	114.882,0646	166.017,3476	193.686,9056	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.705,8028	1.951.231,8623	26.256.875,6145	28.208.107,4768	-25.307.401,67	1.500.750.026,38
2058	100.595,9598	124.321,8354	145.042,1413	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715.232,0307	1.741.369,3964	25.363.221,4666	27.104.590,863	-24.389.358,83	1.548.111.795,99
2059	87.433,0713	94.154,6614	109.847,105	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545.320,519	1.546.194,9105	24.362.792,9434	25.908.987,8539	-23.363.667,33	1.598.850.887,71
2060	75.388,5299	71.401,8656	83.302,1765	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385.671,7563	1.365.722,2674	23.292.070,1418	24.657.792,4092	-22.272.120,65	1.653.200.495,13
2061	64.450,6408	40.531,9782	47.287,3079	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.228,828	1.199.901,7459	22.266.182,0001	23.466.083,746	-21.251.854,92	1.711.261.344,13
2062	54.602,0906	23.922,3783	27.909,4413	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.059,7627	1.048.607,6616	21.133.091,7815	22.181.699,4431	-20.117.639,68	1.773.333.288,49
2063	45.814,2963	6.029,1306	7.033,9857	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913.250,305	911.554,2152	20.010.037,1992	20.921.591,4144	-19.008.341,11	1.839.585.139,82
2064	38.048,1784	2.013,1588	2.348,6852	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.909,1597	788.312,1444	18.791.455,3818	19.579.767,5262	-17.795.858,37	1.910.328.240,53
2065	31.259,3484	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.593,8882	678.378,9189	17.571.462,92	18.249.841,8389	-16.590.247,95	1.985.773.659,02
2066	25.397,266	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.851,5653	581.196,3643	16.356.242,0635	16.937.438,4278	-15.396.586,86	2.066.137.397,86
2067	20.404,0836	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.258,0064	496.115,4113	15.165.587,3783	15.661.702,7896	-14.236.444,78	2.151.623.339,40
2068	16.212,5942	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313.248,5287	422.337,0805	14.005.528,0052	14.427.865,0857	-13.114.616,56	2.242.440.246,77

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2069	12.745,7155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.211,0083	358.911,2914	12.879.824,7395	13.238.736,0309	-12.033.525,02	2.338.804.488,43
2070	9.919,6108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.468,8689	304.775,5236	11.793.710,2092	12.098.485,7328	-10.997.016,86	2.440.938.914,68
2071	7.648,7938	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.331,5582	258.812,8752	10.751.805,1517	11.010.618,0269	-10.008.286,47	2.549.073.856,75
2072	5.851,1207	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.046,4621	219.936,4826	9.755.720,6967	9.975.657,1793	-9.067.610,72	2.663.450.549,59
2073	4.454,3293	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.829,3389	187.163,309	8.810.282,4376	8.997.445,7466	-8.178.616,41	2.784.318.149,13
2074	3.392,9993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.857,7207	159.614,1704	7.917.411,5417	8.077.025,7121	-7.342.167,99	2.911.937.013,82
2075	2.603,7227	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.257,3498	136.454,1379	7.078.205,466	7.214.659,6039	-6.558.402,25	3.046.580.012,09
2076	2.021,5537	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.069,8504	116.850,5083	6.294.594,0324	6.411.444,5407	-5.828.374,69	3.188.532.166,98
2077	1.585,2188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.261,5774	100.035,454	5.566.381,4653	5.666.416,9193	-5.151.155,34	3.338.093.328,80
2078	1.244,1756	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.767,1775	85.378,8871	4.894.808,019	4.980.186,9061	-4.527.419,73	3.495.577.212,25
2079	965,6653	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.517,4614	72.454,0152	4.278.611,8461	4.351.065,8613	-3.955.548,40	3.661.314.476,72
2080	733,5366	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.443,2668	61.005,9076	3.716.524,4487	3.777.530,3563	-3.434.087,09	3.835.653.376,56
2081	541,2804	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.424,2281	50.894,6329	3.208.180,5218	3.259.075,1547	-2.962.650,93	4.018.959.494,90
2082	385,6801	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.308,5441	42.041,9852	2.753.756,1571	2.795.798,1423	-2.541.489,60	4.211.615.920,36
2083	263,9412	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.886,4925	34.386,7964	2.349.762,434	2.384.149,2304	-2.167.262,74	4.414.027.862,39
2084	172,3584	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.860,6934	27.839,1616	1.992.322,1697	2.020.161,3313	-1.836.300,64	4.626.624.071,65
2085	106,0898	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.903,0751	22.282,6163	1.679.312,3805	1.701.594,9968	-1.546.691,92	4.849.856.140,38
2086	60,5464	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.659,4888	17.607,1938	1.405.797,2587	1.423.404,4525	-1.293.744,96	5.084.202.527,83
2087	31,7219	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.772,8148	13.724,1628	1.168.805,6528	1.182.529,8156	-1.074.757,00	5.330.167.780,50
2088	15,289	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.858,4772	10.539,7374	963.708,7064	974.248,4438	-885.389,97	5.588.285.514,71
2089	6,5345	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.554,2355	7.952,4928	786.101,4453	794.053,9381	-721.499,70	5.859.119.626,14
2090	2,1141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.539,3938	5.883,5482	632.540,3989	638.423,9471	-579.884,55	6.143.264.773,02
2091	0,3604	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.566,399	4.272,9277	502.282,5381	506.555,4658	-459.989,07	6.441.345.096,46
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.435,3043	3.049,0537	392.018,1529	395.067,2066	-358.631,90	6.754.018.406,73
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.957,1348	2.124,3483	299.375,4573	301.499,8056	-273.542,67	7.081.976.864,46
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.971,7842	1.418,7346	223.843,4552	225.262,1898	-204.290,41	7.425.946.721,15
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.328,7015	883,9839	162.832,4406	163.716,4245	-148.387,72	7.786.692.132,43

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.884,3871	498,735	114.803,6859	115.302,4209	-104.418,03	8.165.015.877,32
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.485,9003	244,7271	78.351,0326	78.595,7597	-71.109,86	8.561.761.083,15
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.971,9798	97,9274	51.373,8019	51.471,7293	-46.499,75	8.977.813.912,16
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.159,0774	28,2478	32.343,5897	32.371,8375	-29.212,76	9.414.105.035,79
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902,7178	4,4363	19.387,5861	19.392,0224	-17.489,30	9.871.612.201,24
2101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,7283	0,00	10.913,1079	10.913,1079	-9.842,38	10.351.362.233,50
2102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549,3903	0,00	5.600,9832	5.600,9832	-5.051,59	10.854.433.140,95
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,7928	0,00	2.546,8421	2.546,8421	-2.297,05	11.381.956.182,92
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,4227	0,00	972,4452	972,4452	-877,02	11.935.118.333,76
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,5848	0,00	280,6034	280,6034	-253,02	12.515.164.819,47
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0785	0,00	51,4132	51,4132	-46,33	13.123.401.781,11
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5425	0,00	5,4246	5,4246	-4,88	13.761.199.102,55
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.429.993.378,93
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.131.291.057,15
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.866.671.802,53
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.637.792.052,13
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.446.388.745,86
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.294.283.238,91
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.183.385.404,32
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115.697.934,97
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.093.320.854,61
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.118.456.248,15
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.193.413.221,81
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.320.613.104,39
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.502.594.901,26
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.742.021.013,46
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.041.683.234,71

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.404.509.039,92
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.833.568.179,26
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.332.079.592,77
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.903.418.660,98
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.551.124.807,91
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.278.909.473,57
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.090.664.473,99
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.990.470.767,42
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.982.607.646,72
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.071.562.378,35
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.262.040.309,94
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.558.975.469,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.967.541.676,79
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.493.164.202,29
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.141.531.982,52
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.918.610.436,87
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.830.654.904,10
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.884.224.732,44
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.086.198.054,43
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.443.787.279,88
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.964.555.341,68
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.656.432.731,29
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.527.735.362,03
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.587.183.300,62
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.843.920.409,03
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.307.534.940,91
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.988.081.139,04

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.896.101.882,40
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.042.652.433,88
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.439.325.342,17
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.098.276.553,80
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.032.252.794,31
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.254.620.280,12
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.779.394.825,73
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.621.273.414,26
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.795.667.302,20
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.318.736.733,08
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.207.427.338,31
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.479.508.306,95
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.153.612.410,67
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.249.277.973,83
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.786.992.883,36
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.788.240.737,49
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.275.549.237,33
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.272.540.930,27
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.803.986.419,48
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.895.860.159,46
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.575.398.963,21
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.871.163.352,83
Totais de Controle:	18.197.574,31	83.198.727,26	97.065.181,81	0,00	0,00	1.136.917.597,38	5.915.384,50	1.443.201.091,50	272.513.827,27	1.113.361.107,53	1.385.874.934,81	**57.326.156,70**	
Valor Atual:	10.117.137,46	51.417.096,98	59.986.613,15	0,00	0,00	493.641.728,33	5.476.422,31	651.146.287,53	148.421.565,03	335.565.572,71	483.987.137,74	**167.159.149,79**	

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2022	21.302.768,40	-15.429.651,08	5.873.117,32	62.966.428,47
2023	22.449.522,01	-15.949.514,98	6.500.007,03	69.466.435,50
2024	21.171.083,09	-16.692.196,10	4.478.887,00	73.945.322,50
2025	21.874.550,79	-17.407.434,38	4.467.116,41	78.412.438,91
2026	23.256.173,17	-18.281.391,47	4.974.781,70	83.387.220,61
2027	24.977.209,41	-18.900.765,63	6.076.443,79	89.463.664,40
2028	26.795.245,17	-20.600.720,12	6.194.525,05	95.658.189,44
2029	28.751.129,07	-22.902.857,90	5.848.271,17	101.506.460,61
2030	31.233.894,26	-24.820.219,12	6.413.675,14	107.920.135,75
2031	34.281.633,91	-26.634.111,88	7.647.522,03	115.567.657,78
2032	38.215.232,53	-27.571.370,12	10.643.862,41	126.211.520,19
2033	43.032.586,17	-28.375.355,63	14.657.230,54	140.868.750,73
2034	48.831.117,46	-29.327.265,02	19.503.852,44	160.372.603,17
2035	55.908.987,06	-30.316.723,61	25.592.263,45	185.964.866,62
2036	64.515.470,43	-31.184.465,38	33.331.005,06	219.295.871,67
2037	74.945.365,74	-32.013.725,68	42.931.640,06	262.227.511,73
2038	87.638.248,27	-32.629.853,96	55.008.394,31	317.235.906,05
2039	102.979.906,62	-33.313.732,65	69.666.173,98	386.902.080,02
2040	121.522.086,94	-33.911.681,68	87.610.405,26	474.512.485,28
2041	143.847.385,09	-34.568.765,94	109.278.619,15	583.791.104,43
2042	170.811.913,39	-34.845.502,94	135.966.410,45	719.757.514,87
2043	203.242.137,75	-35.103.017,44	168.139.120,32	887.896.635,19
2044	242.252.603,65	-35.138.586,33	207.114.017,32	1.095.010.652,51
2045	57.644.042,70	-35.299.864,25	22.344.178,45	1.117.354.830,96
2046	58.415.171,15	-35.352.086,21	23.063.084,94	1.140.417.915,91
2047	59.228.354,55	-35.228.717,26	23.999.637,29	1.164.417.553,20
2048	60.121.666,90	-34.962.095,02	25.159.571,88	1.189.577.125,08
2049	61.104.457,56	-34.521.211,64	26.583.245,91	1.216.160.371,00
2050	62.158.617,40	-33.984.801,47	28.173.815,93	1.244.334.186,92
2051	63.311.512,45	-33.320.676,90	29.990.835,55	1.274.325.022,47
2052	64.559.540,45	-32.580.612,62	31.978.927,82	1.306.303.950,30
2053	65.903.080,82	-31.818.590,10	34.084.490,72	1.340.388.441,02
2054	67.338.841,20	-31.085.761,37	36.253.079,83	1.376.641.520,85
2055	68.885.805,96	-30.292.639,70	38.593.166,27	1.415.234.687,12
2056	70.587.895,25	-29.321.182,62	41.266.712,63	1.456.501.399,75
2057	72.456.734,11	-28.208.107,48	44.248.626,63	1.500.750.026,38
2058	74.466.360,47	-27.104.590,86	47.361.769,61	1.548.111.795,99
2059	76.648.079,57	-25.908.987,85	50.739.091,72	1.598.850.887,71
2060	79.007.399,84	-24.657.792,41	54.349.607,43	1.653.200.495,13
2061	81.526.932,74	-23.466.083,75	58.060.849,00	1.711.261.344,13
2062	84.253.643,80	-22.181.699,44	62.071.944,36	1.773.333.288,49
2063	87.173.442,75	-20.921.591,41	66.251.851,33	1.839.585.139,82
2064	90.322.868,24	-19.579.767,53	70.743.100,71	1.910.328.240,53
2065	93.695.260,33	-18.249.841,84	75.445.418,49	1.985.773.659,02

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

2066	97.301.177,27	-16.937.438,43	80.363.738,84	2.066.137.397,86
2067	101.147.644,33	-15.661.702,79	85.485.941,54	2.151.623.339,40
2068	105.244.772,46	-14.427.865,09	90.816.907,37	2.242.440.246,77
2069	109.602.977,69	-13.238.736,03	96.364.241,65	2.338.804.488,43
2070	114.232.911,99	-12.098.485,73	102.134.426,25	2.440.938.914,68
2071	119.145.560,09	-11.010.618,03	108.134.942,06	2.549.073.856,75
2072	124.352.350,02	-9.975.657,18	114.376.692,84	2.663.450.549,59
2073	129.865.045,29	-8.997.445,75	120.867.599,54	2.784.318.149,13
2074	135.695.890,40	-8.077.025,71	127.618.864,69	2.911.937.013,82
2075	141.857.657,87	-7.214.659,60	134.642.998,27	3.046.580.012,09
2076	148.363.599,43	-6.411.444,54	141.952.154,89	3.188.532.166,98
2077	155.227.578,74	-5.666.416,92	149.561.161,82	3.338.093.328,80
2078	162.464.070,36	-4.980.186,91	157.483.883,45	3.495.577.212,25
2079	170.088.330,32	-4.351.065,86	165.737.264,46	3.661.314.476,72
2080	178.116.430,20	-3.777.530,36	174.338.899,85	3.835.653.376,56
2081	186.565.193,49	-3.259.075,15	183.306.118,34	4.018.959.494,90
2082	195.452.223,60	-2.795.798,14	192.656.425,46	4.211.615.920,36
2083	204.796.091,25	-2.384.149,23	202.411.942,02	4.414.027.862,39
2084	214.616.370,59	-2.020.161,33	212.596.209,26	4.626.624.071,65
2085	224.933.663,73	-1.701.595,00	223.232.068,73	4.849.856.140,38
2086	235.769.791,91	-1.423.404,45	234.346.387,45	5.084.202.527,83
2087	247.147.782,48	-1.182.529,82	245.965.252,66	5.330.167.780,50
2088	259.091.982,66	-974.248,44	258.117.734,21	5.588.285.514,71
2089	271.628.165,36	-794.053,94	270.834.111,43	5.859.119.626,14
2090	284.783.570,83	-638.423,95	284.145.146,89	6.143.264.773,02
2091	298.586.878,90	-506.555,47	298.080.323,43	6.441.345.096,46
2092	313.068.377,48	-395.067,21	312.673.310,28	6.754.018.406,73
2093	328.259.957,53	-301.499,81	327.958.457,72	7.081.976.864,46
2094	344.195.118,88	-225.262,19	343.969.856,69	7.425.946.721,15
2095	360.909.127,71	-163.716,42	360.745.411,28	7.786.692.132,43
2096	378.439.047,31	-115.302,42	378.323.744,89	8.165.015.877,32

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	5,41%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R$ 452.544.774,27
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R$ 7.696.548.834,86
Duração do Passivo:	17,01

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA

Actuary, Risk and Insurance Management

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	ANO DE 2020	ANO DE 2021	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	**R$ 411.154.118,29**	**R$ 428.475.808,18**	**-R$ 17.321.689,89**
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	**R$ 9.718.057,70**	**R$ 10.117.137,46**	-R$ 399.079,76
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	**R$ 49.338.494,19**	**R$ 51.417.096,98**	-R$ 2.078.602,79
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	**R$ 26.111.304,99**	**R$ 28.366.642,36**	-R$ 2.255.337,37
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	**R$ 23.227.189,20**	**R$ 23.050.454,62**	R$ 176.734,58
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	**R$ 57.561.576,56**	**R$ 59.986.613,15**	-R$ 2.425.036,59
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	**R$ 30.463.189,16**	**R$ 33.094.416,09**	-R$ 2.631.226,93
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	**R$ 27.098.387,40**	**R$ 26.892.197,06**	R$ 206.190,34
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	**R$ 23.970.066,30**	**R$ 30.507.289,30**	-R$ 6.537.223,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	**R$ 387.779.969,36**	**R$ 493.641.728,33**	-R$ 105.861.758,97
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**R$ 6.856.604,82**	**R$ 5.476.422,31**	R$ 1.380.182,51
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**R$ 535.224.768,93**	**R$ 651.146.287,53**	**-R$ 115.921.518,60**
Benefícios Concedidos - Encargos	**R$ 123.546.736,64**	**R$ 148.421.565,03**	-R$ 24.874.828,39
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	**R$ 37.864.940,58**	**R$ 61.503.216,41**	-R$ 23.638.275,83
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	**R$ 59.315.636,45**	**R$ 64.961.001,80**	-R$ 5.645.365,35
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	**R$ 10.531.051,35**	**R$ 1.301.705,83**	R$ 9.229.345,52
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	**R$ 15.835.108,26**	**R$ 20.655.640,99**	-R$ 4.820.532,73
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos	**R$ 260.340.500,54**	**R$ 335.565.572,71**	-R$ 75.225.072,17
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	**R$ 80.739.773,12**	**R$ 99.350.428,67**	-R$ 18.610.655,55
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	**R$ 126.759.074,15**	**R$ 168.279.181,98**	-R$ 41.520.107,83
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	**R$ 12.054.651,16**	**R$ 15.316.023,25**	-R$ 3.261.372,09
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	**R$ 8.518.518,94**	**R$ 11.113.884,78**	-R$ 2.595.365,84
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	**R$ 32.268.483,17**	**R$ 41.506.054,03**	-R$ 9.237.570,86
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Outras Despesas	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	R$ 0,00
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	**R$ 383.887.237,18**	**R$ 483.987.137,74**	**-R$ 100.099.900,56**
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	**R$ 151.337.531,75**	**R$ 167.159.149,79**	**-R$ 15.821.618,04**
(D) RECURSOS GARANTIDORES	**R$ 55.203.087,53**	**R$ 57.093.311,15**	**-R$ 1.890.223,62**
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	**R$ 206.540.619,28**	**R$ 224.252.460,94**	**-R$ 17.711.841,66**

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2022	0	R$ 120.461.681,26	R$ 85.150.096,52	R$ 40.735.513,27	R$ 15.429.651,08	R$ 11.405.943,72	R$ 4.364.106,13	R$ 2.650.427,73	R$ 9.844.120,97	R$ 59.155.990,85	R$ 70.190.591,32	49,11%	-4,27%	
2023	1	R$ 128.058.362,09	R$ 91.714.591,29	R$ 40.407.680,00	R$ 15.949.514,98	R$ 11.314.150,40	R$ 9.011.006,34	R$ 2.779.238,52	R$ 14.003.285,85	R$ 63.512.075,26	R$ 88.285.699,60	49,60%	-3,32%	25,78%
2024	2	R$ 136.134.112,76	R$ 98.785.164,07	R$ 39.786.031,35	R$ 16.692.196,10	R$ 11.140.088,78	R$ 13.735.476,97	R$ 485.718,25	R$ 15.493.654,03	R$ 65.147.315,35	R$ 108.823.030,22	47,86%	-6,71%	23,26%
2025	3	R$ 144.719.144,90	R$ 106.400.830,04	R$ 39.182.813,86	R$ 17.407.434,38	R$ 10.971.187,88	R$ 21.281.288,06	R$ 0,00	R$ 21.645.546,62	R$ 71.435.289,81	R$ 136.809.349,68	49,36%	-3,78%	25,72%
2026	4	R$ 153.845.575,32	R$ 114.603.612,20	R$ 38.377.354,57	R$ 18.281.391,47	R$ 10.745.659,28	R$ 20.990.019,75	R$ 0,00	R$ 20.218.341,02	R$ 70.113.033,60	R$ 164.659.236,47	45,57%	-11,16%	20,36%
2027	5	R$ 163.547.546,28	R$ 123.438.773,21	R$ 37.838.505,08	R$ 18.900.765,63	R$ 10.594.781,42	R$ 20.695.838,76	R$ 0,00	R$ 19.129.072,25	R$ 69.129.125,26	R$ 192.720.420,52	42,27%	-17,61%	17,04%
2028	6	R$ 173.861.353,09	R$ 132.955.065,19	R$ 36.111.880,96	R$ 20.600.720,12	R$ 10.111.326,67	R$ 20.398.715,96	R$ 0,00	R$ 16.566.373,01	R$ 66.621.923,58	R$ 219.458.131,70	38,32%	-25,30%	13,87%
2029	7	R$ 184.825.580,00	R$ 143.204.998,73	R$ 33.403.611,92	R$ 22.902.857,90	R$ 9.353.011,34	R$ 20.098.621,93	R$ 0,00	R$ 13.048.425,46	R$ 62.855.245,19	R$ 243.806.375,84	34,01%	-33,71%	11,09%
2030	8	R$ 196.481.244,48	R$ 154.245.132,60	R$ 31.171.892,04	R$ 24.820.219,12	R$ 8.728.129,77	R$ 19.795.526,96	R$ 0,00	R$ 10.076.130,76	R$ 59.695.548,77	R$ 266.221.196,42	30,38%	-40,78%	9,19%
2031	9	R$ 208.871.950,70	R$ 166.136.385,90	R$ 29.032.526,00	R$ 26.634.111,88	R$ 8.129.107,28	R$ 19.489.401,04	R$ 0,00	R$ 7.235.070,31	R$ 56.651.034,32	R$ 286.746.241,29	27,12%	-47,13%	7,71%
2032	10	R$ 222.044.052,62	R$ 178.944.374,16	R$ 27.848.676,73	R$ 27.571.370,12	R$ 7.797.629,48	R$ 19.180.213,86	R$ 0,00	R$ 5.581.958,02	R$ 54.826.520,07	R$ 306.535.349,80	24,69%	-51,87%	6,90%
2033	11	R$ 236.046.827,44	R$ 192.739.771,41	R$ 26.716.271,55	R$ 28.375.355,63	R$ 7.480.556,03	R$ 18.867.934,81	R$ 0,00	R$ 4.067.921,14	R$ 53.064.762,39	R$ 325.698.589,91	22,48%	-56,18%	6,25%
2034	12	R$ 250.932.659,93	R$ 207.598.700,21	R$ 25.241.228,55	R$ 29.327.265,02	R$ 7.067.543,99	R$ 18.552.532,97	R$ 0,00	R$ 2.274.626,95	R$ 50.861.305,52	R$ 343.912.715,20	20,27%	-60,49%	5,59%
2035	13	R$ 266.757.238,39	R$ 223.603.151,61	R$ 23.783.409,44	R$ 30.316.723,61	R$ 6.659.354,64	R$ 18.233.977,11	R$ 0,00	R$ 452.427,52	R$ 48.676.741,20	R$ 361.101.288,66	18,25%	-64,43%	5,00%
2036	14	R$ 283.579.763,00	R$ 240.841.437,64	R$ 22.344.159,88	R$ 31.184.465,38	R$ 6.256.364,77	R$ 17.912.235,69	R$ 0,00	-R$ 1.254.763,18	R$ 47.767.523,52	R$ 377.335.066,62	16,84%	-67,16%	4,50%
2037	15	R$ 301.463.167,30	R$ 259.408.678,57	R$ 20.829.982,67	R$ 32.013.725,68	R$ 5.832.395,15	R$ 17.587.276,86	R$ 0,00	-R$ 2.960.882,48	R$ 47.210.537,16	R$ 392.568.769,49	15,66%	-69,47%	4,04%
2038	16	R$ 320.474.353,59	R$ 279.407.327,82	R$ 19.531.109,04	R$ 32.629.853,96	R$ 5.468.710,53	R$ 17.259.068,44	R$ 0,00	-R$ 4.387.008,87	R$ 46.645.896,88	R$ 407.047.394,19	14,56%	-71,63%	3,69%
2039	17	R$ 340.684.443,24	R$ 300.947.737,25	R$ 18.140.876,19	R$ 33.313.732,65	R$ 5.079.445,33	R$ 16.927.577,94	R$ 0,00	-R$ 5.914.782,97	R$ 46.062.682,43	R$ 420.627.656,13	13,52%	-73,64%	3,34%
2040	18	R$ 362.169.042,75	R$ 324.148.766,11	R$ 16.799.319,91	R$ 33.911.681,68	R$ 4.703.809,58	R$ 16.592.772,53	R$ 0,00	-R$ 7.347.122,11	R$ 45.443.024,13	R$ 433.365.967,97	12,55%	-75,54%	3,03%
2041	19	R$ 385.008.526,59	R$ 349.138.436,89	R$ 15.294.411,49	R$ 34.568.765,94	R$ 4.282.435,22	R$ 16.254.619,06	R$ 0,00	-R$ 8.903.566,02	R$ 44.735.031,79	R$ 445.091.274,69	11,62%	-77,35%	2,71%
2042	20	R$ 409.288.337,91	R$ 376.054.641,77	R$ 14.130.665,68	R$ 34.845.502,94	R$ 3.956.586,39	R$ 15.913.084,07	R$ 0,00	-R$ 9.976.854,46	R$ 43.977.190,59	R$ 456.260.981,05	10,74%	-79,05%	2,51%
2043	21	R$ 435.099.308,14	R$ 405.045.903,43	R$ 12.913.717,64	R$ 35.103.017,44	R$ 3.615.840,94	R$ 15.568.133,72	R$ 0,00	-R$ 11.057.596,58	R$ 43.155.288,88	R$ 466.840.268,95	9,92%	-80,67%	2,32%
2044	22	R$ 462.537.996,84	R$ 436.272.194,68	R$ 11.872.249,82	R$ 35.138.586,33	R$ 3.324.229,95	R$ 15.219.733,87	R$ 0,00	-R$ 11.867.549,69	R$ 42.283.763,33	R$ 477.084.393,42	9,14%	-82,18%	2,19%
2045	23	R$ 491.707.052,89	R$ 469.905.821,15	R$ 10.643.373,63	R$ 35.299.864,25	R$ 2.980.144,62	R$ 14.867.850,02	R$ 0,00	-R$ 12.871.647,03	R$ 41.363.015,30	R$ 486.773.485,86	8,41%	-83,60%	2,03%
2046	24	R$ 522.715.598,52	R$ 506.132.372,04	R$ 9.438.901,61	R$ 35.352.086,21	R$ 2.642.892,45	R$ 14.512.447,33	R$ 0,00	-R$ 13.769.775,33	R$ 40.364.016,72	R$ 495.991.690,86	7,72%	-84,95%	1,89%
2047	25	R$ 555.679.637,58	R$ 545.151.744,23	R$ 8.293.335,24	R$ 35.228.717,26	R$ 2.322.133,87	R$ 14.153.490,61	R$ 0,00	-R$ 14.487.793,77	R$ 39.256.753,50	R$ 504.904.986,48	7,06%	-86,23%	1,80%
2048	26	R$ 590.722.489,41	R$ 587.179.245,31	R$ 7.301.327,83	R$ 34.962.095,02	R$ 2.044.371,79	R$ 13.790.944,33	R$ 0,00	-R$ 15.015.210,19	R$ 38.151.854,14	R$ 513.698.419,43	6,46%	-87,41%	1,74%

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

2049	27	R$ 627.975.250,31	R$ 632.446.781,60	R$ 6.463.871,17	R$ 34.521.211,64	R$ 1.809.883,93	R$ 13.424.772,58	R$ 0,00	-R$ 15.323.768,25	R$ 37.022.295,93	R$ 522.595.659,23	5,90%	-88,51%	1,73%
2050	28	R$ 667.577.283,87	R$ 681.204.137,84	R$ 5.651.983,69	R$ 33.984.801,47	R$ 1.582.555,43	R$ 13.054.939,12	R$ 0,00	-R$ 15.538.719,94	R$ 35.828.198,18	R$ 531.699.906,54	5,37%	-89,54%	1,74%
2051	29	R$ 709.676.742,38	R$ 733.720.355,46	R$ 4.943.429,63	R$ 33.320.676,90	R$ 1.384.160,30	R$ 12.681.407,32	R$ 0,00	-R$ 15.598.601,34	R$ 34.607.598,59	R$ 541.183.828,63	4,88%	-90,49%	1,78%
2052	30	R$ 754.431.121,08	R$ 790.285.217,18	R$ 4.274.151,09	R$ 32.580.612,62	R$ 1.196.762,31	R$ 12.304.140,21	R$ 0,00	-R$ 15.577.004,46	R$ 33.352.058,06	R$ 551.151.315,83	4,42%	-91,38%	1,84%
2053	31	R$ 802.007.847,33	R$ 851.210.846,00	R$ 3.604.314,33	R$ 31.818.590,10	R$ 1.009.208,01	R$ 11.923.100,42	R$ 0,00	-R$ 15.539.386,53	R$ 32.076.009,30	R$ 561.642.669,06	4,00%	-92,20%	1,90%
2054	32	R$ 852.584.906,96	R$ 916.833.427,47	R$ 2.889.780,05	R$ 31.085.761,37	R$ 809.138,41	R$ 11.538.250,24	R$ 0,00	-R$ 15.550.213,11	R$ 30.787.381,81	R$ 572.632.549,31	3,61%	-92,96%	1,96%
2055	33	R$ 906.351.510,15	R$ 987.515.064,77	R$ 2.207.648,13	R$ 30.292.639,70	R$ 618.141,48	R$ 11.149.551,55	R$ 0,00	-R$ 15.496.663,66	R$ 29.472.004,82	R$ 584.212.689,69	3,25%	-93,66%	2,02%
2056	34	R$ 963.508.799,24	R$ 1.063.645.776,80	R$ 1.713.453,51	R$ 29.321.182,62	R$ 479.766,98	R$ 10.756.965,88	R$ 0,00	-R$ 15.207.383,53	R$ 28.157.569,90	R$ 596.658.964,04	2,92%	-94,30%	2,13%

Despesa com Pessoal.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 90.566.153,23
Pessoal ativo	R$ 79.484.827,37
Pessoal inativo e pensionistas	R$ 11.081.325,86
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R$ 11.510.696,13
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração/Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF	R$ 429.194,61
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 175,66
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	R$ 11.081.325,86
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 79.055.457,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R$ 79.055.457,10

Apuração do Cumprimento do Limite Legal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 120.461.681,26
% do DESPESA TOTAL DE PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (IV / V) x 100	65,63%
LIMITE MÁXIMO	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	57,00%
LIMITE DE ALERTA	54,00%

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

Actuary, Risk and Insurance Management

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP		
	Calculado	**Informado**
Contribuições do Ente + Parcelamentos		
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas		
Despesa com pessoal (exceto RPPS)	R$ 67.974.131,24	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		R$ 38.512.825,29
Resultado Atuarial	R$ 68.611.095,91	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6,31%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7,71%	

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	RCL	DLP	Inflação
2011			6,46%
2012			6,08%
2013	R$ 65.351.971,74	R$ 37.618.281,29	6,20%
2014	R$ 71.220.413,13	R$ 43.064.127,98	5,56%
2015	R$ 69.821.193,64	R$ 44.249.834,83	6,23%
2016	R$ 78.944.959,43	R$ 52.624.064,58	11,28%
2017	R$ 94.071.929,61	R$ 50.485.759,71	6,58%
2018	R$ 95.683.520,24	R$ 51.211.665,92	2,07%
2019	R$ 134.411.103,28	R$ 57.305.286,97	3,43%
2020	R$ 101.803.672,06	R$ 67.428.551,01	4,40%
2021	R$ 120.461.681,26	R$ 79.055.457,10	

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q_x - IBGE - 2020	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE - 2020	p_x - IBGE - 2020	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,01156000	0,00000000	0,01156000	0,98844000	0,01156000	0,00000000	0,98844000
1	0,00078912	0,00000000	0,00078912	0,99921088	0,00078912	0,00000000	0,99921088
2	0,00050625	0,00000000	0,00050625	0,99949375	0,00050625	0,00000000	0,99949375
3	0,00038494	0,00000000	0,00038494	0,99961506	0,00038494	0,00000000	0,99961506
4	0,00031415	0,00000000	0,00031415	0,99968585	0,00031415	0,00000000	0,99968585
5	0,00027370	0,00000000	0,00027370	0,99972630	0,00027370	0,00000000	0,99972630
6	0,00024336	0,00000000	0,00024336	0,99975664	0,00024336	0,00000000	0,99975664
7	0,00022313	0,00000000	0,00022313	0,99977687	0,00022313	0,00000000	0,99977687
8	0,00020289	0,00000000	0,00020289	0,99979711	0,00020289	0,00000000	0,99979711
9	0,00020293	0,00000000	0,00020293	0,99979707	0,00020293	0,00000000	0,99979707
10	0,00021312	0,00000000	0,00021312	0,99978688	0,00021312	0,00000000	0,99978688
11	0,00022332	0,00000000	0,00022332	0,99977668	0,00022332	0,00000000	0,99977668
12	0,00026398	0,00000000	0,00026398	0,99973602	0,00026398	0,00000000	0,99973602
13	0,00030468	0,00000000	0,00030468	0,99969532	0,00030468	0,00000000	0,99969532
14	0,00039620	0,00057700	0,00039620	0,99960380	0,00039620	0,00057689	0,99902691
15	0,00067076	0,00057500	0,00067076	0,99932924	0,00067076	0,00057481	0,99875443
16	0,00083393	0,00057300	0,00083393	0,99916607	0,00083393	0,00057276	0,99859331
17	0,00097712	0,00057200	0,00097712	0,99902288	0,00097712	0,00057172	0,99845116
18	0,00109015	0,00057000	0,00109015	0,99890985	0,00109015	0,00056969	0,99834016
19	0,00118313	0,00056900	0,00118313	0,99881687	0,00118313	0,00056866	0,99824821
20	0,00125601	0,00056900	0,00125601	0,99874399	0,00125601	0,00056864	0,99817535

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

21	0,00135983	0,00056900	0,00135983	0,99864017	0,00135983	0,00056861	0,99807155
22	0,00140264	0,00056900	0,00140264	0,99859736	0,00140264	0,00056860	0,99802876
23	0,00143537	0,00057000	0,00143537	0,99856463	0,00143537	0,00056959	0,99799504
24	0,00143743	0,00057200	0,00143743	0,99856257	0,00143743	0,00057159	0,99799098
25	0,00142922	0,00057500	0,00142922	0,99857078	0,00142922	0,00057459	0,99799619
26	0,00141067	0,00057900	0,00141067	0,99858933	0,00141067	0,00057859	0,99801074
27	0,00143329	0,00058300	0,00143329	0,99856671	0,00143329	0,00058258	0,99798413
28	0,00143534	0,00058900	0,00143534	0,99856466	0,00143534	0,00058858	0,99797608
29	0,00148911	0,00059600	0,00148911	0,99851089	0,00148911	0,00059556	0,99791533
30	0,00152240	0,00060500	0,00152240	0,99847760	0,00152240	0,00060454	0,99787306
31	0,00156621	0,00061500	0,00156621	0,99843379	0,00156621	0,00061452	0,99781927
32	0,00161022	0,00062800	0,00161022	0,99838978	0,00161022	0,00062749	0,99776228
33	0,00166485	0,00064300	0,00166485	0,99833515	0,00166485	0,00064246	0,99769269
34	0,00173016	0,00066000	0,00173016	0,99826984	0,00173016	0,00065943	0,99761041
35	0,00179580	0,00068100	0,00179580	0,99820420	0,00179580	0,00068039	0,99752381
36	0,00188271	0,00070400	0,00188271	0,99811729	0,00188271	0,00070334	0,99741396
37	0,00197009	0,00073200	0,00197009	0,99802991	0,00197009	0,00073128	0,99729863
38	0,00208948	0,00076400	0,00208948	0,99791052	0,00208948	0,00076320	0,99714732
39	0,00219907	0,00080100	0,00219907	0,99780093	0,00219907	0,00080012	0,99700081
40	0,00233046	0,00084400	0,00233046	0,99766954	0,00233046	0,00084302	0,99682652
41	0,00249445	0,00089300	0,00249445	0,99750555	0,00249445	0,00089189	0,99661366
42	0,00265963	0,00094900	0,00265963	0,99734037	0,00265963	0,00094774	0,99639263
43	0,00285796	0,00101400	0,00285796	0,99714204	0,00285796	0,00101255	0,99612949
44	0,00308991	0,00108800	0,00308991	0,99691009	0,00308991	0,00108632	0,99582378
45	0,00333462	0,00117400	0,00333462	0,99666538	0,00333462	0,00117204	0,99549334
46	0,00359242	0,00127100	0,00359242	0,99640758	0,00359242	0,00126872	0,99513887
47	0,00388519	0,00138300	0,00388519	0,99611481	0,00388519	0,00138031	0,99473450
48	0,00419206	0,00151100	0,00419206	0,99580794	0,00419206	0,00150783	0,99430011
49	0,00450265	0,00165700	0,00450265	0,99549735	0,00450265	0,00165327	0,99384408
50	0,00486088	0,00182300	0,00486088	0,99513912	0,00486088	0,00181857	0,99332055
51	0,00523509	0,00201400	0,00523509	0,99476491	0,00523509	0,00200873	0,99275619
52	0,00562596	0,00223100	0,00562596	0,99437404	0,00562596	0,00222472	0,99214932

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

53	0,00604531	0,00247900	0,00604531	0,99395469	0,00604531	0,00247151	0,99148319
54	0,00650537	0,00276200	0,00650537	0,99349463	0,00650537	0,00275302	0,99074161
55	0,00699646	0,00308500	0,00699646	0,99300354	0,00699646	0,00307421	0,98992934
56	0,00751999	0,00345200	0,00751999	0,99248001	0,00751999	0,00343902	0,98904099
57	0,00807754	0,00387200	0,00807754	0,99192246	0,00807754	0,00385636	0,98806609
58	0,00868239	0,00435000	0,00868239	0,99131761	0,00868239	0,00433112	0,98698650
59	0,00931379	0,00489500	0,00931379	0,99068621	0,00931379	0,00487220	0,98581401
60	0,01000864	0,00551600	0,01000864	0,98999136	0,01000864	0,00548840	0,98450296
61	0,01077045	0,00622300	0,01077045	0,98922955	0,01077045	0,00618949	0,98304007
62	0,01161515	0,00702900	0,01161515	0,98838485	0,01161515	0,00698818	0,98139667
63	0,01253589	0,00794700	0,01253589	0,98746411	0,01253589	0,00789719	0,97956692
64	0,01358699	0,00899300	0,01358699	0,98641301	0,01358699	0,00893191	0,97748110
65	0,01470315	0,01018300	0,01470315	0,98529685	0,01470315	0,01010814	0,97518871
66	0,01591572	0,01154200	0,01591572	0,98408428	0,01591572	0,01145015	0,97263413
67	0,01729732	0,01308700	0,01729732	0,98270268	0,01729732	0,01297381	0,96972886
68	0,01887577	0,01484700	0,01887577	0,98112423	0,01887577	0,01470688	0,96641735
69	0,02063017	0,01685200	0,02063017	0,97936983	0,02063017	0,01667817	0,96269166
70	0,02252587	0,01913500	0,02252587	0,97747413	0,02252587	0,01891948	0,95855464
71	0,02456747	0,02173400	0,02456747	0,97543253	0,02456747	0,02146703	0,95396550
72	0,02680383	0,02469500	0,02680383	0,97319617	0,02680383	0,02436404	0,94883213
73	0,02926253	0,02806600	0,02926253	0,97073747	0,02926253	0,02765536	0,94308211
74	0,03196203	0,03190400	0,03196203	0,96803797	0,03196203	0,03139414	0,93664383
75	0,03486369	0,03627500	0,03486369	0,96513631	0,03486369	0,03564266	0,92949365
76	0,03797183	0,04125200	0,03797183	0,96202817	0,03797183	0,04046879	0,92155937
77	0,04137562	0,04691900	0,04137562	0,95862438	0,04137562	0,04594835	0,91267603
78	0,04511383	0,05340500	0,04511383	0,95488617	0,04511383	0,05220035	0,90268582
79	0,04923509	0,06071800	0,04923509	0,95076491	0,04923509	0,05922327	0,89154163
80	0,05328239	0,06908400	0,05328239	0,94671761	0,05328239	0,06724352	0,87947409
81	0,05751835	0,07860800	0,05751835	0,94248165	0,05751835	0,07634730	0,86613435
82	0,06197547	0,08945300	0,06197547	0,93802453	0,06197547	0,08668105	0,85134348
83	0,06668961	0,10180000	0,06668961	0,93331039	0,06668961	0,09840550	0,83490489
84	0,07167613	0,11585900	0,07167613	0,92832387	0,07167613	0,11170684	0,81661703

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

ARIMA
Actuary, Risk and Insurance Management

85	0,07697196	0,13186500	0,07697196	0,92302804	0,07697196	0,12679005	0,79623799
86	0,08267355	0,15009000	0,08267355	0,91732645	0,08267355	0,14388576	0,77344069
87	0,08881106	0,17084000	0,08881106	0,91118894	0,08881106	0,16325376	0,74793518
88	0,09544238	0,19446500	0,09544238	0,90455762	0,09544238	0,18518490	0,71937272
89	0,10262928	0,22136300	0,10262928	0,89737072	0,10262928	0,21000384	0,68736688
90	0,11056147	0,25198800	0,11056147	0,88943853	0,11056147	0,23805792	0,65138061
91	0,11926606	0,00000000	0,11926606	0,88073394	0,11926606	0,00000000	0,88073394
92	0,12899396	0,00000000	0,12899396	0,87100604	0,12899396	0,00000000	0,87100604
93	0,13985624	0,00000000	0,13985624	0,86014376	0,13985624	0,00000000	0,86014376
94	0,15215042	0,00000000	0,15215042	0,84784958	0,15215042	0,00000000	0,84784958
95	0,16619934	0,00000000	0,16619934	0,83380066	0,16619934	0,00000000	0,83380066
96	0,18251299	0,00000000	0,18251299	0,81748701	0,18251299	0,00000000	0,81748701
97	0,20157068	0,00000000	0,20157068	0,79842932	0,20157068	0,00000000	0,79842932
98	0,22419984	0,00000000	0,22419984	0,77580016	0,22419984	0,00000000	0,77580016
99	0,25155967	0,00000000	0,25155967	0,74844033	0,25155967	0,00000000	0,74844033
100	0,28529175	0,00000000	0,28529175	0,71470825	0,28529175	0,00000000	0,71470825
101	0,32768999	0,00000000	0,32768999	0,67231001	0,32768999	0,00000000	0,67231001
102	0,38220481	0,00000000	0,38220481	0,61779519	0,38220481	0,00000000	0,61779519
103	0,45380435	0,00000000	0,45380435	0,54619565	0,45380435	0,00000000	0,54619565
104	0,54892206	0,00000000	0,54892206	0,45107794	0,54892206	0,00000000	0,45107794
105	0,67647059	0,00000000	0,67647059	0,32352941	0,67647059	0,00000000	0,32352941
106	0,82954545	0,00000000	0,82954545	0,17045455	0,82954545	0,00000000	0,17045455
107	0,93333333	0,00000000	0,93333333	0,06666667	0,93333333	0,00000000	0,06666667
108	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
109	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
110	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
111	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000

qx : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

px : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81
Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE
Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838
www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br

Actuary, Risk and Insurance Management

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

EMITIDO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS Nº 027740/2014, Nº 030722/2014, Nº 015246/2014, Nº 054317/2014 E Nº 030637/2014.

Ente Federativo: Amontada UF: CE
CNPJ Principal: 06.582.449/0001-91

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA/MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ENTE FEDERATIVO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO À LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E OBTEVE DECISÃO JUDICIAL A SEU FAVOR QUE DETERMINOU QUE A UNIÃO SE ABSTENHA DE EXIGIR O CRP E EXCLUA O NOME DO ENTE DO SIAFI/CAUC EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE ASSINATURA DOS CONVÊNIOS NºS 027740/2014, 030722/2014, 015246/2014, 054317/2014 E 030637/2014.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 18/06/2023
VÁLIDO ATÉ 15/12/2023

N.º 981587 - 221072

LEI COMPLEMENTAR Nº 1248/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPITULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. A administração pública municipal compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§ 1°. O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo.

§ 2°. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º. A Administração Municipal, para efeito desta Lei, compreende:

I - A Administração Direta, constituída pelos serviços integrados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada;

II - A Administração Indireta, compreende as entidades dotadas de personalidades jurídicas próprias, criadas por lei específica e regulamentadas pelo Poder Executivo, a saber:

a) Autarquia: é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar tarefas típicas da Administração Pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

b) Empresa pública: é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criado por lei para exploração de atividade econômica que o Município seja levado a exercer por força de contingência ou de

conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

c) Sociedade de economia mista: é a entidade de personalidade jurídica, de direito privado, criado por lei para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertencem ao Município ou a entidade da Administração Indireta

III - As Fundações que, na forma da legislação pertinente, venham a ser criadas e instituidas pelo Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. O Município de Amontada é uma unidade política administrativa autônoma e é regida por Lei Orgânica propria, em obediência aos princípios constitucionais.

Art. 4º. A Secretaria das Obras e da Infraestrutura Urbana passa a ser denominada de Secretaria de Infraestrutura, mantendo suas atuais atribuições.

Art. 5º. A Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer passa a ser denominada de Secretaria da Juventude e Esporte, mantendo suas atuais atribuições, exceto as relacionadas à cultura, que passam a ser realizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação passa a ser denominada de Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria da Juventude e Esporte desempenhará as competências relacionadas às políticas intersetoriais voltadas à Juventude.

Art. 6º. Ficam fundidas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais juntamente com a Secretaria de Turismo, passando a denominar-se Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º. Fica criada a Secretaria de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará por Decreto as competências e atribuições da Secretaria criada por este artigo.

Art. 8º. A estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada, compreende:

I – Administração Direta:

1. Gabinete do Prefeito (GP);

2. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (SEFIN);

3. Secretaria de Educação e Cultura (SEC);

4. Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

5. Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (STDS);

6. Secretaria da Juventude e Esporte (SEJUVE);

7. Secretaria de Infraestrutura (SEINF);

8. Secretaria da Agricultura e da Pesca (SAP);

9. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUDE).

10. Secretaria de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal (SOA).

II – Administração Indireta:

1. Autarquias

1.1. Vinculada ao Gabinete do Prefeito:

1.1.1. Autarquia do Meio Ambiente de Amontada (AMAMA),

1.1.2. Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário.

1.1.3. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

1.1.4. Departamento da Guarda Municipal;

1.2. Vinculada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

1.2.1. Instituto de Previdência Social de Amontada (AMONTADA PREV).

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais órgãos e estruturas administrativas existentes não mencionadas nesta Lei.

Art. 9º. Respeitadas as limitações constitucionais, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização a estrutura, a distribuição, a denominação dos cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 10. Os cargos de Secretário do Município têm a seguinte denominação:

I – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;

II – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

III – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

IV – Secretário Municipal de Saúde;

V – Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

VI – Secretário Municipal da Juventude e Esporte;

VII – Secretário Municipal de Infraestrutura;

VIII – Secretário Municipal da Agricultura e Pesca;

IX – Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

X – Secretário de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal

Parágrafo Único – Os Secretários do Município terão honras compatíveis com a dignidade da função.

Art. 11. São ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal o Secretário de cada pasta e os gestores dos órgãos da administração indireta.

Parágrafo Único – O Ordenador de Despesa é o responsável pela geração de despesa de sua pasta, observando a legalidade da execução da despesa em suas fases de empenho, liquidação e controle orçamentário.

Art. 12. À Chefia de Gabinete do Prefeito compete:

I – Promover a articulação política do Prefeito com os demais Poderes, órgãos e entidades da administração;

II – Assessorar o Prefeito Municipal de Amontada na área administrativa e financeira;

III – Controlar a publicação das leis, atos oficiais, convênios e contratos;

IV – Assistir, direta e indiretamente, o Prefeito na execução das políticas públicas, programas, projetos e atividades, além de organizar, mobilizar e coordenar os eventos oficiais, podendo, para essas missões, firmar convênios, contratar compra de materiais e serviços de qualquer natureza, além de pesquisas de avaliação do impacto das ações governamentais, incumbindo-se ainda de planejar e executar as políticas públicas de comunicação e o assessoramento de imprensa governamental e da realização das licitações para contratação dos serviços de publicidade legal e institucional de todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, podendo, para estes fins, exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

V – Elaborar normas e instruções e definir procedimentos necessários à execução de suas responsabilidades;

VI – Realizar auditoria em projetos de investimentos amparados por contratos e convênios, onde o Município seja parte;

VII – Emitir relatórios conclusivos de auditoria e controladoria para o gestor maior do Município, secretarias e órgãos interessados;

VIII – Acompanhar e controlar a qualidade das informações constantes do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Amontada;

IX – Apoiar tecnicamente e orientar os órgãos da administração direta e indireta em assuntos de sua alçada;

X – Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal;

Parágrafo Único - A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, instituída pela Lei nº 1.154, de 04 de julho de 2017, e posteriores modificações, a Autarquia do Meio Ambiente de Amontada, instituída pela Lei nº 988 de 22 de agosto de 2013, e posteriores modificações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), , instituída pela Lei nº 28 de 14 de setembro de 1987, e posteriores modificações, o Departamento da Guarda Municipal, e posteriores modificações, ficam todas vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 13. Os servidores das Secretarias Municipais do desenvolvimento Econômico e das Relações Institucionais e do Turismo ficam removidos para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo de remoções posteriores, mediante Decreto.

Art. 14. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais, móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos, documentos e serviços existentes entre as secretarias fundidas, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Medidas de operacionalização do disposto neste artigo serão definidas em Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Fica autorizada por decreto do chefe do Poder Executivo a remoção dos servidores lotados nas secretarias fundidas, a ser realizada estritamente em razão do interesse do serviço, tendo sempre em vista o interesse público, obedecidos os requisitos legais e resguardados os direitos dos servidores.

Parágrafo Único - Os servidores removidos na conformidade deste artigo passam a integrar o Quadro de Pessoal do Órgão ou Entidade receptor, no mesmo grupo ocupacional e nível vencimental de origem, sem prejuízo de remoções, mediante Decreto, obedecidos os requisitos legais, resguardados os direitos dos servidores.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo, para atender à nova estrutura organizacional do Município a abrir, à vigente lei orçamentária anual, crédito especial até o limite dos saldos das dotações dos programas, ações e grupos de despesas de órgãos e entidades extintos, incorporados e desmembrados, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro em favor dos órgãos criados, fundidos e incorporados, observado o disposto no art. nº 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - A estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei nº 1.243, de 03 de novembro de 2020, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, deverá ser mantida pelo órgão e pela entidade que incorporaram as competências e atribuições dos órgãos desmembrados, incorporados e extintos.

§ 2º - Fica autorizada a utilização das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades extintos, incorporados ou desmembrados pelos gestores dos órgãos e entidades sucessores, para cumprimento das competências e atribuições transferidas, até que sejam implementadas as adequações citadas no caput.

§ 3º - Os direitos e obrigações dos órgãos e entidades sucedidos transferem-se aos órgãos e entidades sucessores no limite das competências transferidas.

Art. 18. Autoriza a criação de elemento de despesa para cada secretaria criada por esta Lei.

Art. 19. Ficam consolidados os atuais cargos de provimento em comissão já existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores discriminados nos Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere o caput deste artigo serão denominados e distribuídos através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de dezembro de 2020.

VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito Municipal

ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA/CE

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

02000 – GABINETE DO PREFEITO

02001 – CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01	ANS-1
Assessor Especial do Prefeito	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-1
Diretor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Prestação de Contas	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Agente Condutor	03	SAS-3
Assessor Técnico	07	SAS-4

02002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Procurador Geral do Município	01	ANS-1
Subprocurador	01	ANS-3
Gerente do Núcleo de Precatórios	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

02003 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Controlador Geral do Município	01	ANS-2
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Materiais e Almoxarifado	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	01	SAS-2

Coordenador Especial de Auditoria	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Compras	01	SAS-1
Assessor Técnico	06	SAS-4

02004 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Supervisor Técnico de Imprensa	01	SAS-1
Assessor Técnico de Imprensa	04	SAS-4

02005 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ART. 120 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES)

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	ANS-1
Pregoeiro	01	SAS-1
Membro da Comissão Permanente de Licitação	03	SAS-3
Diretor do Núcleo da Comissão de Compras	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Comissão de Compras	01	SAS-2
Assessor Especial Jurídico	01	ANS-2
Membro da Comissão de Compras	03	SAS-3

03000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03001 – COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças	01	ANS-1
Assessor Especial de Recursos Humanos	01	ANS-3
Assessor Especial de Planejamento	01	SAS-1
Assessor Especial de Finanças	01	SAS-1
Assessor Especial de Arrecadação Tributária	01	SAS-1
Assessor Especial da Logística e Estratégia	01	SAS-1

Tesoureiro Geral	01	ANS-3
Coordenador Técnico de Arrecadação Tributária	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa	01	SAS-2
Assessor Técnico	10	SAS-3

04000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	ANS-1
Supervisor de Administração da Educação	01	SAS-1
Supervisor Especial de Gestão Escolar	01	SAS-1
Supervisor Especial Técnico-Pedagógico	01	SAS-1
Supervisor Especial da Cultura	01	SAS-1
Supervisor de Núcleo do Ensino Fundamental – Séries Iniciais	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo do Ensino Fundamental – Séries Finais	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Educação de Jovens e Adultos	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Formação Continuada	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo de Educação Infantil	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Supervisor de Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Desenvolvimento e Eventos Culturais	01	SAS-2
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-2
Ouvidoria	01	SAS-2
Assessor Técnico Educacional	07	SAS-4
Assessor Técnico Cultural	04	SAS-4
Agente Condutor	02	SAS-3

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Saúde	01	ANS-1
Assessor Especial de Saúde	01	ANS-4
Ouvidoria	01	SAS-2
Supervisor Especial da Assistência Farmacêutica	01	SAS-1
Supervisor Especial de Controle, Avaliação e Auditoria	01	SAS-1
Supervisor Especial de Epidemiologia	01	SAS-1

Supervisor Especial da Atenção básica	01	SAS-1
Supervisor Especial do CAPS	01	SAS-1
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-2
Diretor Geral do Hospital	01	ANS-3
Diretor Adjunto	01	SAS-1
Diretor Clínico	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Radiologia	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Enfermagem	01	SAS-2
Diretor Técnico de Endemias	01	SAS-2
Diretor Técnico de Vigilância Sanitária	01	SAS-2
Diretor Técnico da Central de Regulação	01	SAS-2
Diretor Técnico da Saúde Bucal	01	SAS-2
Diretor Técnico Almoxarifado	01	SAS-2
Diretor Técnico do SAMU	01	SAS-2
Diretor Técnico Melhor em Casa	01	SAS-2
Diretor Técnico da Mobilização	01	SAS-2
Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde	14	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-2
Agente Condutor	10	SAS-3
Assessor Técnico	14	SAS-4

06000 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	01	ANS-1
Assessor Especial de Ação Social	01	SAS-1
Diretor do Núcleo da Defesa Civil	01	SAS-2
Diretor Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-2
Diretor Técnico de Benefícios Eventuais	01	SAS-2
Diretor Técnico da Cozinha Comunitária	01	SAS-2
Gerente de Núcleo Executivo dos Conselhos	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS2
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Habitação	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Vigilância Sócio-Assistencial	01	SAS-2
Coordenador Técnico do Cadastro Único	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Proteção Social	01	SAS-2
Coordenador Técnico do CRAS	01	SAS-2
Coordenador Técnico do CREAS	01	SAS-2
Coordenador da Junta Militar	01	SAS-2
Ouvidoria	01	SAS-2

Assessor Técnico de Gestão do SUAS	01	SAS-4
Assessor Técnico	04	SAS-4
Agente Condutor	04	SAS-3

06001 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

06003 – BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Especial do Balcão de Atendimento	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Cadastro de Cidadão	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Protocolo de Correspondência	01	SAS-2
Coordenador de Suporte Técnico em Informática	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Arquivo	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

07000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

07001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Juventude e Esporte	01	ANS-1
Assessor Especial da Juventude e Esporte	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Juventude e Esporte	02	SAS-2
Assessor Técnico da Juventude e Esporte	05	SAS-4

08000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

08001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Infraestrutura	01	ANS-1
Supervisor Especial de Obras e Infraestrutura	01	SAS-1
Supervisor Especial de Estudos e Projetos	01	SAS-1
Supervisor de Serviços Urbanos	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Topografias	01	SAS-1

Supervisor Técnico de Execução e Acompanhamento de Obras	01	SAS-1
Assessor Técnico de Infraestrutura e Serviços Públicos	06	SAS-4
Supervisor do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Agente Condutor	02	SAS-3

09000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

09001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	01	ANS-1
Assessor Especial de Agricultura e Pesca	01	SAS-1
Diretor do Núcleo da Agricultura, Pecuária e Pesca	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Suporte e Administração	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Projetos	01	SAS-2
Assessor Técnico	04	SAS-4

10000 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

10001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	ANS-1
Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	SAS-1
Assessor Técnico Econômico	04	SAS-4
Coordenador Técnico de Empreendedorismo	01	SAS-2
Agente de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda	01	SAS-4
Agente de Captação de Unidades Produtivas	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Desenvolvimento do Turismo	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Promoção do Turismo	01	SAS-2
Assessor Técnico Turismo	02	SAS-4

11000 – SECRETARIA DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

11001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA

Secretário de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal	01	ANS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Ouvidoria	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4
Agente Condutor	01	SAS-3

5100 I – AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE

51001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	ANS-2
Assessor Especial de Meio Ambiente	01	SAS-1
Diretor Técnico de Fiscalização	01	SAS-2
Assessor Técnico	03	SAS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2

52000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

52001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito	01	ANS-2
Presidente da JARI	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Supervisão de Trânsito	01	SAS-2
Assessor Técnico	03	SAS-4

53000 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

53001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral do SAAE	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

54000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA

54001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente do Instituto de Previdência Social	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-2
Diretor Técnico de Benefício Previdenciário	01	SAS-2
Assessor Técnico	04	SAS-4

55000 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

55001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Guarda Municipal	01	ANS-2
Assessor Especial da Guarda Municipal	01	SAS-1
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Eventos de Trânsito	01	SAS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Assessor Técnico	05	SAS-4

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SUBSIDIOS E REPRESENTAÇÃO

(§3º DO ART. 30 DA LEI Nº 006/2017)

(ART. 120 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO)

SIMBOLOGIA	SUBSIDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	7.000,00	0,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de dezembro de 2020.

VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: **"LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2020 a **Lei Municipal nº 1248/2020 – DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 14 de dezembro de 2020.

VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

Ao Senhor
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA
Gestor do AMONTADAPREV

Assunto: Despesa Administrativa 2022.

1. Introdução

A **ARIMA – Consultoria Atuarial** vem por meio de este documento auxiliar a administração municipal em suas tomadas de decisões acerca do valor estimado para gastos com as despesas administrativas do exercício de 2022 visando que não seja extrapolado o valor permitido pela legislação federal e municipal.

2. Taxa de Administração

A legislação previdenciária estabelece uma taxa de administração com o objetivo de reunir recursos financeiros para fazer frente a certos gastos da entidade central, denominada de despesa administrativa, na manutenção e operacionalização do sistema previdenciário, conforme artigo 15 da Portaria n° 402, de 10 de dezembro de 2008:

> *"**Art. 15.** Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:"*

Portanto, em conjunto com a legislação municipal, o valor da taxa não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício anterior.

2.1 Apuração da Base de Cálculo para incidência do percentual legal das Despesas Administrativas

O cálculo para estimar o valor das despesas administrativas para o ano de 2022 foi realizado conforme dispõe a legislação federal e municipal:

Tabela 1 - Mensuração da Despesa Administrativa 2022			
Competência	Ativo	Inativo e Pensionista	Total
jan/21	R$ 3.413.397,31	R$ 831.300,12	R$ 4.244.697,43
fev/21	R$ 3.780.583,86	R$ 831.300,12	R$ 4.611.883,98
mar/21	R$ 3.799.427,75	R$ 864.966,12	R$ 4.664.393,87
abr/21	R$ 3.932.388,81	R$ 872.295,71	R$ 4.804.684,52
mai/21	R$ 3.843.185,66	R$ 912.250,79	R$ 4.755.436,45
jun/21	R$ 3.798.745,13	R$ 850.671,48	R$ 4.649.416,61
jul/21	R$ 4.017.357,80	R$ 859.603,13	R$ 4.876.960,93
ago/21	R$ 3.908.580,62	R$ 856.804,36	R$ 4.765.384,98
set/21	R$ 3.848.969,68	R$ 854.164,36	R$ 4.703.134,04
out/21	R$ 3.850.958,12	R$ 859.157,83	R$ 4.710.115,95
nov/21	R$ 3.847.167,24	R$ 860.484,14	R$ 4.707.651,38
dez/21	R$ 7.628.708,76	R$ 1.680.978,46	R$ 9.309.687,22
total	**R$ 49.669.470,74**	**R$ 11.133.976,62**	**R$ 60.803.447,36**
tx adm 2022 - anual			**R$ 1.216.068,95**
tx adm 2022 - mensal			**R$ 101.339,08**

Portanto, para a competência financeira de 2022, o AMONTADAPREV possuiu para gastos com despesas administrativas o valor de R$ 1.216.068,95. Ficando, em média, o valor de R$ 101.339,08 para gastos mensais.

2. Reservas Despesa Administrativa

Apesar de haver possibilidade de reserva com a sobra da despesa administrativa, não consideramos.

O artigo 15 da Portaria n° 402, de 10 de dezembro de 2008:

"Art. 15.(...)

III – o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujo valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV – para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal. (...) "

3. Conclusão

Concluímos que o valor a disposição para 2022 será de R$ 1.216.068,95. Informo que os valores não utilizados nos anos anteriores poderão ser utilizado para o exercício de 2022, conforme estabelece a Portaria MPS nº 402/08, que regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 9.717/98, no inciso III do seu art. 15º:

"o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração".

A **ARIMA Soluções Atuariais** fica a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

TÚLIO PINHEIRO CARVALHO

Presidente da **ARIMA Soluções Atuariais**

AMONTADA

Janeiro a Dezembro de 2022

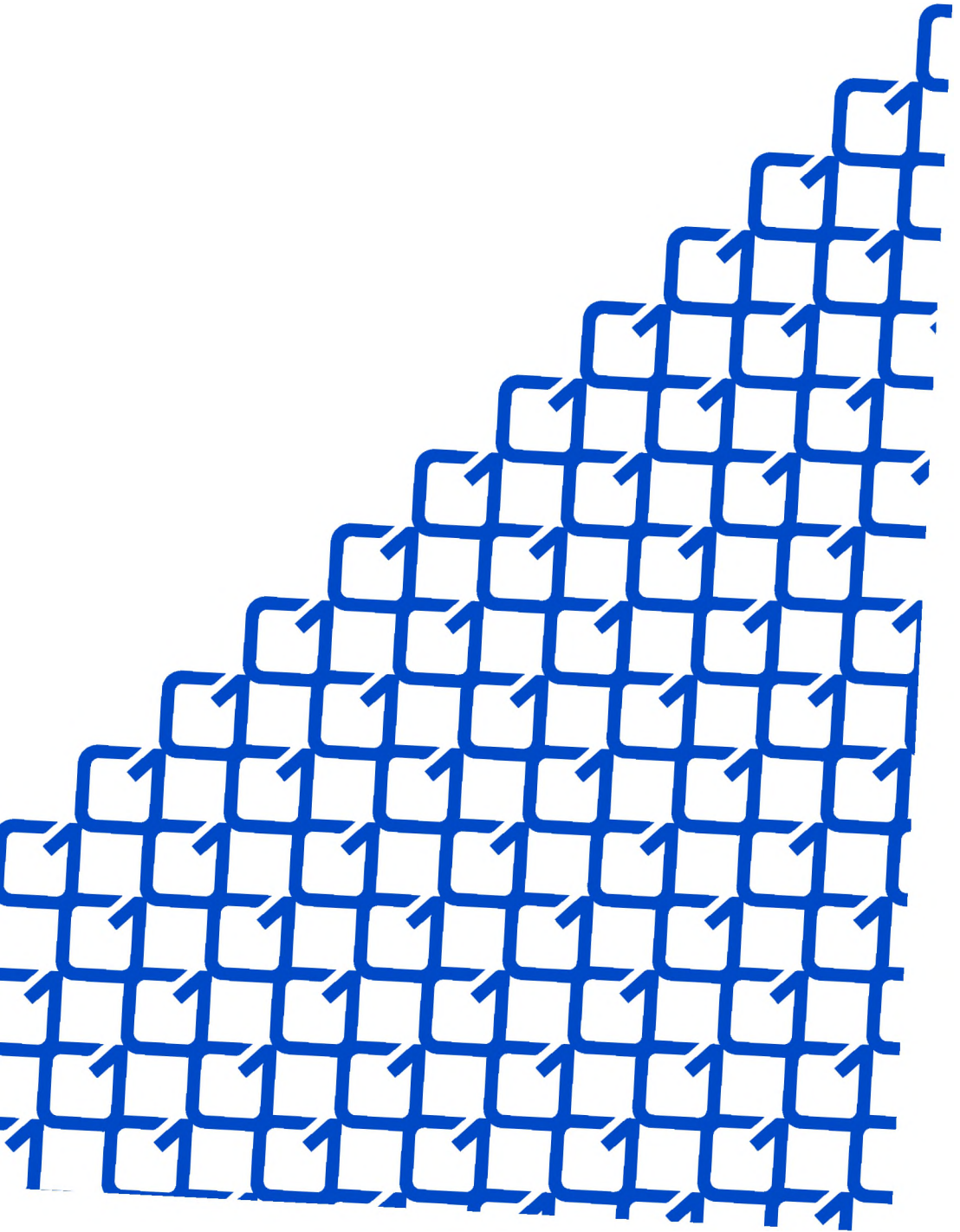

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 34.293.506,60	0,51%	9,21%	1,03%	11,12%	-0,52%	-1,91%	0,31%

Evolução do Patrimônio

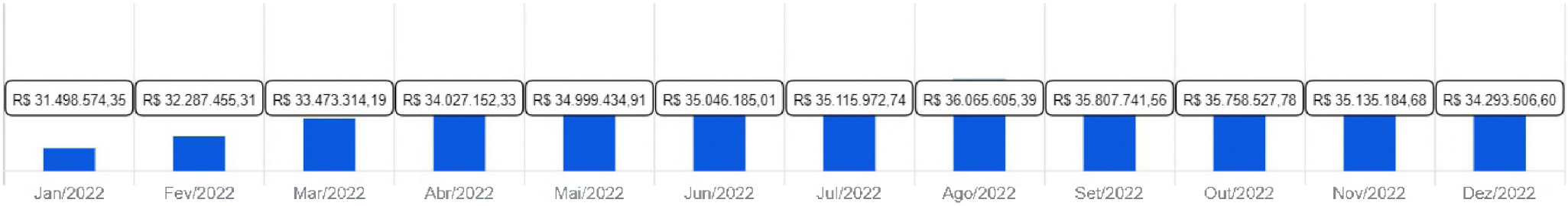

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	R$ 3.774.131,13	11.01%	D+0	7, I "b"	R$ 43.077,79	1,15%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	R$ 20.381.467,70	59.43%	D+0	7, I "b"	R$ 186.211,38	0,92%
BB IMA-B TP FI RF	R$ 3.929.866,63	11.46%	D+1	7, I "b"	R$ -8.589,75	-0,22%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 45.415,63	0.13%	D+0	7, I "b"	R$ 519,49	1,16%
BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIC RF...	R$ 1.211,84	0.00%	D+0	7, III "a"	R$ 33,96	0,75%
BB IMA-B FI RF PREVID	R$ 158.823,53	0.46%	D+1	7, III "a"	R$ -377,04	-0,24%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 3.859.091,03	11.25%	D+0	7, III "a"	R$ 42.781,82	0,92%
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	R$ 1.191.900,38	3.48%	D+1260	7, V "a"	R$ 2.224,27	0,19%
LEME FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	R$ 208.900,77	0.61%	D+1	10, I	R$ -5.556,77	-2,59%
PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP	R$ 115.529,96	0.34%	VR	10, II	R$ -798,71	-0,69%
BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES...	R$ 627.168,00	1.83%	-	D - FI	R$ -88.960,00	-12,42%
Total investimentos	R$ 34.293.506,60	100.00%			R$ 170.566,44	0,51%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 34.293.506,60	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	97,23%	R$ 33.341.907,87	
Fundos Imobiliários	1,83%	R$ 627.168,00	
Estruturados	0,95%	R$ 324.430,73	
Total	100,00%	R$ 34.293.506,60	

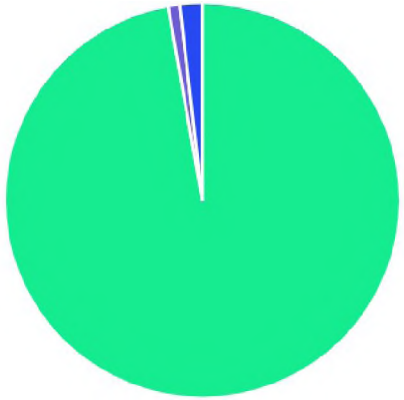

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	82,03%	R$ 28.130.881,09	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	11,72%	R$ 4.019.126,40	
Artigo 7º, Inciso V, Alínea " a "	3,48%	R$ 1.191.900,38	
Desenquadrado - FI	1,83%	R$ 627.168,00	
Artigo 10º, Inciso I	0,61%	R$ 208.900,77	
Artigo 10º, Inciso II	0,34%	R$ 115.529,96	
Total	100,00%	R$ 34.293.506,60	

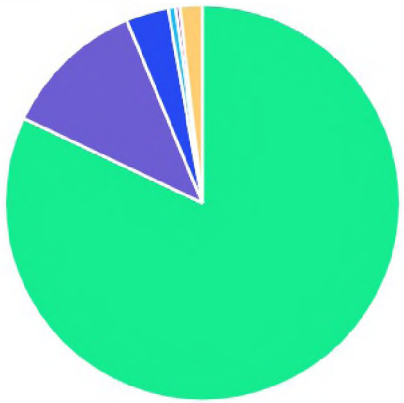

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CAIXA DISTRIBUIDORA	70,44%	R$ 24.155.598,83	
BB GESTAO	23,31%	R$ 7.994.408,66	
GRAPHEN INVESTIMENTOS	4,42%	R$ 1.516.331,11	
ZION GESTAO	1,83%	R$ 627.168,00	
Total	100,00%	R$ 34.293.506,60	

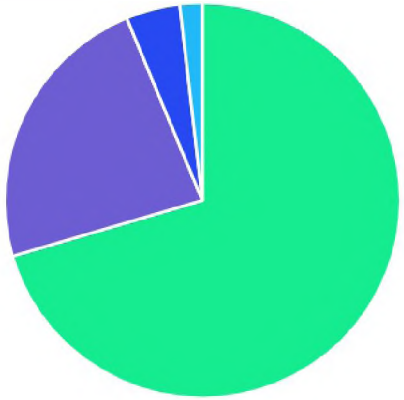

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CAIXA ECONOMICA	70,44%	R$ 24.155.598,83	
BB GESTAO	23,31%	R$ 7.994.408,66	
RJI CORRETORA	4,42%	R$ 1.516.331,11	
TRUSTEE DISTRIBUIDORA	1,83%	R$ 627.168,00	
Total	100,00%	R$ 34.293.506,60	

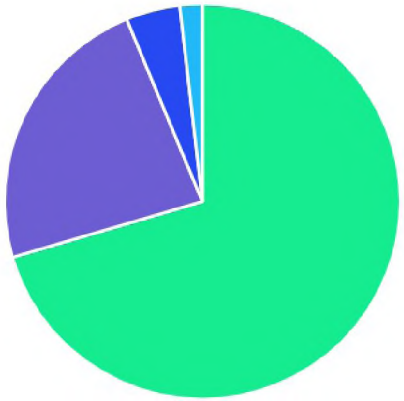

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2022

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
IMA-B 5	59,43%	R$ 20.381.467,70	
IMA-B	11,92%	R$ 4.088.690,16	
CDI	11,87%	R$ 4.069.203,64	
IRF-M 1	11,14%	R$ 3.819.546,76	
IPCA	3,81%	R$ 1.307.430,34	
IFIX	1,83%	R$ 627.168,00	
Total	100,00%	R$ 34.293.506,60	

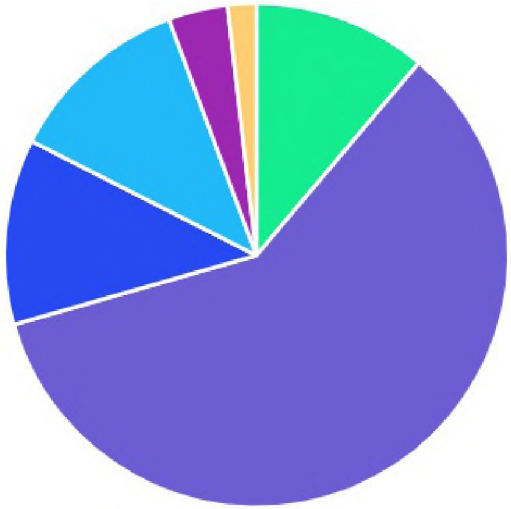

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	96,19%	R$ 32.986.076,26	
Acima 2 anos	3,48%	R$ 1.191.900,38	
(vide regulamento)	0,34%	R$ 115.529,96	
Total	100,00%	R$ 34.293.506,60	

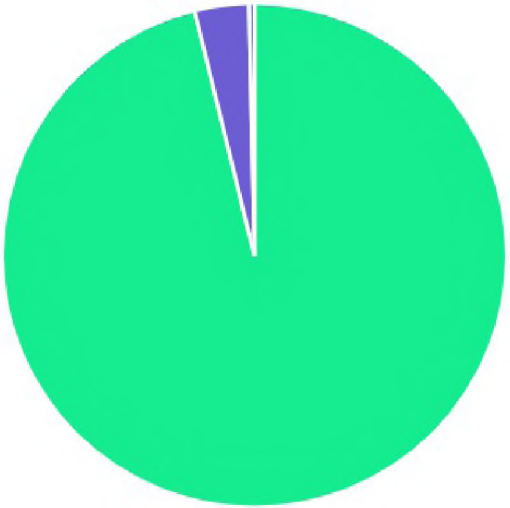

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	100,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 28.130.881,09	82.03%	40,00%	54,00%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	100,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 4.019.126,40	11.72%	0,00%	20,00%	60,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	60,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	20,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 1.191.900,38	3.48%	0,00%	2,00%	5,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	5,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	5,00%
Total Renda Fixa		R$ 33.341.907,87	97,23%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	30,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	30,00%
Total Renda Variável		R$ 0,00	0,00%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	10,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	1,00%	10,00%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	3,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R$ 0,00	0,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 208.900,77	0.61%	0,00%	4,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 115.529,96	0.34%	0,00%	1,00%	5,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	5,00%
Total Fundos Estruturados		R$ 324.430,73	0,95%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	5,00%
Desenquadrado	0%	627168	%			
Total Fundos Imobiliários		R$ 627.168,00	1,83%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	5,00%
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 34.293.506,60	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2022			IPCA + 5.04% a.a.			
Janeiro	R$ 29.622.551,58	R$ 31.498.574,35	0,95%	R$ -123.806,50	-0,39%	-1,34%
Fevereiro	R$ 31.498.574,35	R$ 32.287.455,31	1,42%	R$ 398.869,27	1,26%	-0,16%
Março	R$ 32.287.455,31	R$ 33.473.314,19	2,03%	R$ 942.642,12	2,90%	0,87%
Abril	R$ 33.473.314,19	R$ 34.027.152,33	1,47%	R$ 378.777,22	1,13%	-0,34%
Maio	R$ 34.027.152,33	R$ 34.999.434,91	0,88%	R$ 455.308,62	1,33%	0,45%
Junho	R$ 34.999.434,91	R$ 35.046.185,01	1,08%	R$ 18.597,96	0,05%	-1,03%
Julho	R$ 35.046.185,01	R$ 35.115.972,74	-0,27%	R$ 151.813,44	0,44%	0,71%
Agosto	R$ 35.115.972,74	R$ 36.065.605,39	0,05%	R$ 41.008,52	0,13%	0,08%
Setembro	R$ 36.065.605,39	R$ 35.807.741,56	0,12%	R$ 223.750,94	0,63%	0,51%
Outubro	R$ 35.807.741,56	R$ 35.758.527,78	1,00%	R$ 464.723,37	1,31%	0,31%
Novembro	R$ 35.758.527,78	R$ 35.135.184,68	0,82%	R$ -146.056,17	-0,41%	-1,23%
Dezembro	R$ 35.135.184,68	R$ 34.293.506,60	1,03%	R$ 170.566,44	0,51%	-0,52%
Total	R$ 35.135.184,68	R$ 34.293.506,60	11,12%	R$ 2.976.195,23	9,21%	-1,91%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Rentabilidade dos ativos - Janeiro a Dezembro de 2022

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE		
		1º Semestre	2º Semestre	Ano
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	4,85%	6,56%	11,73%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	3,93%	5,56%	9,70%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	4,86%	6,56%	11,74%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	11.060.913/0001-10	6,51%	2,96%	9,67%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	4,26%	1,72%	6,06%
BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIC RF...	04.288.966/0001-27	2,03%	2,66%	4,74%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	4,22%	1,80%	6,09%
LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	12.440.789/0001-80	2,66%	0,69%	3,37%
LEME FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	12.228.008/0001-99	-3,18%	-4,24%	-7,29%
PUMA MULTIESTRATÉGIA FIP	16.617.536/0001-90	-0,89%	-1,18%	-2,06%
BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES...	13.584.584/0001-31	1.380,84%	-0,77%	1.369,39%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
IPMA

1. SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 3
1.1. O que é a Política de Investimentos 3
1.2. Objetivo 3
1.3. Legislação 3
1.4 Vigência 3
2. CONTEÚDO 4
2.1. Modelo de Gestão 5
2.2. Estratégia de alocação 5
2.2.1. Cenário econômico 6
2.2.1.1. Internacional 6
2.2.1.2. Nacional 7
2.2.1.3 Expectativas de Mercado 8
2.2.2. Estratégia de alocação para 2022 8
2.2.3. Estratégia de alocação para os próximos 5 anos 9
2.3. Parâmetros de rentabilidade perseguidos 10
2.4. Limites para investimentos de uma mesma pessoa jurídica 11
2.5. Precificação dos ativos 12
2.6. Análise, controle e monitoramento dos riscos 13
2.7 Avaliação e acompanhamento do retorno dos investimentos 14
2.8 Plano de contingência 14
3. TRANSPARÊNCIA 14
4. DISPOSIÇÕES FINAIS 16

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2022 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente[1], conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

[1] Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trata do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O QUE É A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3 LEGISLAÇÃO

A presente Política de Investimentos obedece o que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963") e a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011, alterada pelas Portarias MPS nº 170/2012, nº 440/2013, nº 65/2014, nº 300/2015, MF nº 01/2017, MF nº 577/2017, SEPRT nº 555/2019 ("Portaria 519") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
>
> I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
>
> II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
>
> III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
>
> IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
>
> V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
>
> VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
>
> VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
>
> VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 519 traz no parágrafo 5º do art. 3º a seguinte redação:

> § 5º Para fins desta Portaria entende-se por: (incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)
>
> I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)
>
> II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação. (incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselho.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de "atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime", conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519.

> O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
>
> I – Renda fixa
>
> II – Renda variável
>
> III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

São, portanto, vedadas as aplicações de recursos em imóveis.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e precatos técnicos e legais.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

A reabertura da economia nas principais economias do mundo foi responsável pela forte retomada do crescimento. Contudo, o aumento do preço das *commodities*, devido aos gargalos deixados na cadeia de produção global, resultante das medidas restritivas que ainda vigoravam em alguns países, elevou significativamente a inflação ao produtor e comprometeu parte da recuperação que vinha ocorrendo. A elevação dos preços ao produtor refletiu, também, nos preços ao consumidor, o CPI (índice de inflação dos EUA) subiu 0,8% em fevereiro e atingiu 7,9% nos últimos 12 meses, maior aumento desde 1982.

O FED aumentou a taxa de juros em 0,25 p.p., primeira elevação desde 2018, e divulgou que as tratativas sobre a redução do balanço (*runoff*) serão debatidas nas próximas reuniões. Além disso, a autoridade monetária divulgou as novas previsões sobre a economia americana, onde a expectativa para o PIB de 2022 caiu de 4% para 2,8%. As previsões de inflação de 2022 foram revisados para cima, saindo de 2,6% para 4,3%.

No final de fevereiro, o exército russo invadiu a Ucrânia semanas após a escalada das tensões na região. O conflito, que já conta com 1,5 milhão de refugiados e mais de 350 civis mortos, tem chacoalhado os mercados globais.

O continente europeu tem sido o mais impactado. Extremamente dependente do gás natural e do petróleo russo, os países do bloco econômico adotaram duras sanções a Rússia, inclusive sobre a importação dos produtos citados e deve ter novamente, uma inflação acelerada em 2022.

No intuito de mitigar o conflito, grandes potências econômicas anunciaram diversas sanções contra a Rússia, dentre elas: congelamento dos bens de bilionários e oligarcas russos ligados ao governo de Vladimir Putin, exclusão de instituições financeiras do Swift (Sistema de comunicação entre bancos mundiais), restrições para negociações com o banco central russo, entre outras medidas. A medida comercial mais dura foi o embargo econômico dos Estados Unidos a importação de petróleo russo.

Como a Rússia é um dos grandes produtores de petróleo e em meio a tantas sanções ao país, o preço do barril de petróleo no mercado internacional sofreu uma forte elevação, subindo mais de 40% só em 2022. A variação do preço do petróleo reflete em alta dos preços dos combustíveis em vários países. O preço médio da gasolina nos EUA acelerou, aproximadamente, 22% neste ano.

Devido a um novo surto de covid-19, a China readotou medidas de isolamento para quase 17 milhões de pessoas. O país registrou 3.939 casos de covid-19 em 24 horas, o número mais alto registrado nos últimos 24 meses no país. A China adota a política de tolerância zero com a covid-19, ou seja, na localidade em que forem registrados novos casos da doença, o governo local adota medidas rígidas de isolamento social. Essa política tem impactado o crescimento do país e já gera questionamentos quanto a sua eficácia.

2.2.1.2 NACIONAL

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2022							2023						
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IPCA (variação %)	5,94	6,40	6,80	▲ (0,0)	3,00	6,50	8	5,50	5,70	5,70	▲ (1)	3,00	5,75	8
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1,10	1,20	1,30	▲ (1)	[illegible]	[illegible]	8	1,20	1,25	1,30	▲ (1)	[illegible]	1,25	4
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte: Relatório Focus de 18/03/2022 (Banco Central)

2.2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2022

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2022 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I "a"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	27.154.880,11	72,59%	100,00%	40,00%	54,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00%	100,00%	0,00%	1,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	5.288.761,49	15,13%	60,00%	0,00%	30,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	1,00%	60,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	1,00%	20,00%
	FI Crédito Credenciados (FIDC) - aberto - Art. 7º, V, "a"	1.180.298,79	3,37%	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI "Debêntures" - Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Subtotal	33.624.899,39	96,07%	-	40,00%	82,00%	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	2,00%	30,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	2,00%	30,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	40,00%	4,00%	-
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	3,00%	-
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	[illegible]	0,63%	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	317.078,75	0,93%	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	335.317,56	0,96%	-	0,00%	5,00%	-
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	1.018.608,00	2,91%	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	1.018.608,00	2,91%	-	0,00%	2,00%	-
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	0,00%	2,00%	-
	Total Geral	35.000.134,95	100,00%		40,00%	100,00%	

Os Empréstimos Consignados, previstos nesta Política de Investimentos e no art. 12 da Resolução 4.963, só poderão ser realizados após a publicação das regulamentações procedimentais por parte da Secretaria da Previdência.

2.2.3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2022.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4 963	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	40,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	100,00%	40,00%	-
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0,00%	30,00%
	Subtotal	30,00%	0,00%	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	10,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10º, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10º, III	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	15,00%	0,00%	15,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
	Total Geral		40,00%	

2.3 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria MF nº 464/18 ("Portaria 464"), em seu art. 26, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS".

Esta taxa, ainda conforme o art. 26 da Portaria 464, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

> *I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*
>
> *II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Médio seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Para auferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o item I acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP), considerando os cupons dos títulos públicos federais, o Ibovespa e o S&P500. Tal projeção considerou a NTN-B com vencimento em 2055 para estimar o retorno da renda fixa, as rentabilidades reais médias do Ibovespa e do S&P500 nos últimos 15 anos para a renda variável e investimentos no exterior, respectivamente. Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	80,00%	70,00%	60,00%
Peso Renda Variável + Exterior	20,00%	30,00%	40,00%
MILP	6,26%	6,47%	6,67%

O resultado da análise do perfil de investidor (*suitability*) apontou o RPPS como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,26%.

A "duração do passivo", a que se refere o item II acima, calculada na Avaliação Atuarial de 2021 não foi realizada. Contudo, foi utilizada a maior taxa tomando como base o anexo I da Portaria MF nº 6.132/21, encontramos o valor de 5,04%.

Considerando, portanto, que a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2022 deverá ser o menor valor entre os itens I e II acima, esta será de IPCA + 5,04%.

Considerando ainda a projeção de inflação para o ano de 2022 como sendo de 6,59% temos como meta atuarial projetada o valor de 11,96%.

2.4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.5 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O inciso VIII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/08, alterada pela Portaria MF nº 577/17, traz a seguinte redação:

> **Art. 16.** Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:
>
> VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

> O art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução 4.963 prevê a compra direta de títulos de emissão do Tesouro Nacional (títulos públicos federais) e estes poderão ter seus preços marcados na curva.
>
> O parágrafo segundo do artigo 16 da Portaria 402 determina que:
>
> I - seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*
>
> II - sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

III - seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

IV - sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional. *(Redação dada pela Portaria MF nº 577, de 27/12/2017)*

Portanto, há a possibilidade e previsão legal de aquisição de títulos públicos federais com preços marcados a mercado ou marcados na curva, isto é, contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos. Os demais títulos e valores mobiliários, inclusive as cotas de fundos de investimentos, deverão ter seus preços marcados a mercado.

2.6 ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

O controle e monitoramento do risco de crédito dos Empréstimos Consignados será efetuado conforme regulamentações procedimentais a serem editadas pela Secretaria de Previdência.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o parágrafo quarto do art. 3º da Portaria 519, "as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime."

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

RISCO SISTÊMICO - é o risco do surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.
O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

2.7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

O acompanhamento desse retorno ocorre de forma #ACOMPANHAMENTO_RETORNO através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade e índice de Sharpe dos fundos investidos.

2.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade mínima de

um ano, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda melhorar a transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS.

A Portaria 519 determina que:

a) o responsável pela gestão dos recursos dos seus respectivos RPPS tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (art. 2º);

b) o RPPS deverá elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle (art. 3º, inciso V);

c) o RPPS deverá assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (art. 3º, inciso VI);

c.1) Para auxiliar na gestão dos investimentos, no cumprimento das obrigações relacionados aos investimentos e dar transparência às suas ações, o RPPS mantém contrato com a empresa de consultoria LEMA Economia & Finanças, autorizada pela CVM para o exercício de consultoria de valores mobiliários, em conformidade com o disposto no art. 18 da Resolução 4.963 e art. 3º, inciso VI, da Portaria 519.

d) na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento (art. 3º, inciso IX);

d.1) Para a realização do credenciamento das instituições que se relacionam com o RPPS, este adota um modelo próprio de Manual de Credenciamento das instituições.

e) O RPPS mantém Comitê de Investimentos, como órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos (art. 3º-A). A maioria dos membros que compõem este Comitê deverão ser certificados

conforme item "a" acima. O regramento desta Comitê obedeça à regimento próprio aprovado pelo Conselho.

Além destes, os incisos VIII e IX do mesmo artigo determinam ainda que o RPPS deverá:

VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas: *(Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*:

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de investimentos, *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. *(Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. *(Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)*

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 1º da Portaria 519, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo terceiro do art. 1º da Portaria 519, *"o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos."*

AMONTADA/CE, 30 DE JUNHO DE 2022

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente do IPMA

JOSÉ FONYZEW SALES
Presidente do Conselho

Resposta ao item **referente ao Processo Seletivo para a escolha dos Fundos** desta prestação de contas.

Com a devida vênia ao entendimento técnico, mas não há na legislação nenhuma obrigação de realização de "processo seletivo para escolha de fundos de investimentos" por RPPS que possuem Gestão Própria, caso este do IPREV. No inciso I, do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011 onde se lê:

> *I - na gestão por entidade autorizada e credenciada, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros; (Redação dada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012)* ***(grifos nossos)***

Tal trecho se refere à "gestão por entidade autorizada e credenciada", sendo este um dentre três possíveis modelos de gestão de acordo com o Art. 15. da Resolução CMN n° 3.922, 25/11/2010, vigente à época:

> *Art. 15. A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.*
>
> *§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:*
>
> *I -* ***gestão própria****, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social;*
>
> *II -* ***gestão por entidade autorizada e credenciada****, quando as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; e*
>
> *III -* ***gestão mista****, quando as aplicações são realizadas, parte por gestão própria e parte por gestão por entidade autorizada e credenciada, observados os critérios definidos no inciso II. (*Resolução CMN n°3.922, 25/11/2010*)* ***(grifos nossos)***

Conforme citado, os três modelos diferentes de gestão das aplicações dos recursos os RPPS possuem regras diferentes no processo de escolha dos fundos, frisando formas que enfatizem a transparência e diligência por parte de cada modelo.

O IPREV conforme definido na Política de Investimentos, adota o modelo de gestão própria dos recursos, definida, além da supracitada na Resolução, também no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011:

> *IX - na* ***gestão própria****, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de* ***prévio credenciamento****. ((Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)* ***(grifos nossos)***

Vale ressaltar que o Processo de Credenciamento foi realizado e enviado, conforme pode ser visto no item d do mesmo Relatório.

No intuito de manter uma saudável e eficiente relação risco x retorno das aplicações foram efetuadas a análises dos riscos sendo escolhidos fundos geridos e administrados pelos bancos públicos, sólidos e reconhecidos no mercado e que detém grande parte dos ativos de todos os RPPS do Brasil, portanto atendendo de forma direta a demanda imposta pela Portaria.

Conforme aduzido não há nas normas que dispõem sobre as aplicações dos RPPS nenhuma referência à obrigatoriedade, nem mesmo a recomendação ou sugestão, de elaboração de um "documento conclusivo".

Desta forma, torna-se impossível a elaboração de tal documento simplesmente por não se poder aduzir do que se trata. Vale aqui ressaltar que as informações e relatórios listados nos incisos V e VIII do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011 foram tempestivamente elaborados e enviados ao TCE para análise e aprovação.

Ante o exposto, solicita-se o saneamento da presente pecha, conforme arrazoados apresentados e entendimentos adotados nos exercícios anteriores.